



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIII - ESTADO DO TOCANTINS, QUARTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2021

Nº 5827



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 128, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a Organização Básica da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DA DESTINAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO, DAS COMPETÊNCIAS E DA SUBORDINAÇÃO

Art. 1º A Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, Secretaria de Estado, instituição permanente, força auxiliar e reserva do Exército, organizada com base na hierarquia e na disciplina militares, destina-se à preservação da ordem pública e à realização do policiamento ostensivo no território do Estado do Tocantins.

Art. 2º Compete à Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO:

I - planejar, organizar, dirigir, supervisionar, coordenar, controlar e executar as ações de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública;

II - executar, com exclusividade, ressalvadas as missões peculiares às Forças Armadas, o policiamento ostensivo fardado para prevenção e repressão dos ilícitos penais e infrações definidas em lei, bem como as ações necessárias ao pronto restabelecimento da ordem pública;

III - atuar de maneira preventiva, repressiva ou dissuasiva em locais ou áreas específicas em que ocorra ou se presuma possível a perturbação da ordem pública;

IV - exercer o policiamento ostensivo e a fiscalização de trânsito nas rodovias estaduais e, no limite de sua competência, nas vias urbanas e rurais, além de outras ações destinadas ao cumprimento da legislação de trânsito;

V - desempenhar, nos limites de sua competência, a polícia administrativa do meio ambiente, na fiscalização, constatação e autuação de infrações ambientais e outras ações pertinentes, e colaborar com os demais órgãos ambientais na proteção do meio ambiente;

VI - proceder, nos termos da lei, à apuração das infrações penais de competência da polícia judiciária militar;

VII - planejar e realizar ações de inteligência destinadas à prevenção criminal e ao exercício da polícia ostensiva e da preservação da ordem pública na esfera de sua competência;

VIII - realizar a guarda externa de estabelecimentos penais e as missões de segurança de dignitários em conformidade com a lei;

IX - garantir o exercício do poder de polícia pelos Poderes e órgãos públicos do Estado, especialmente os das áreas fazendária, sanitária, de uso e ocupação do solo, do patrimônio cultural e do meio ambiente;

X - efetuar o patrulhamento aéreo, portuário, fluvial e lacustre no âmbito de sua competência;

XI - planejar e executar o serviço de saúde, no âmbito interno da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, dos policiais militares, conforme regulamentação do Chefe do Poder Executivo, por profissionais com especialidades e registro junto aos Conselhos respectivos;

XII - atuar, observados os limites estabelecidos pelo Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas, na formulação de políticas estaduais de prevenção do tráfico ilícito e do uso indevido de drogas;

XIII - firmar e celebrar convênios, acordos, ajustes e contratos com entes da administração direta e indireta da União, estados, Distrito Federal e municípios, bem como com pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e privado.

Art. 3º A Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO é subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA POLÍCIA MILITAR

Seção I

Da Estrutura Geral

Art. 4º A PMTO é estruturada em unidades administrativas de direção, de apoio, de execução e especiais.

Art. 5º As unidades administrativas de direção realizam o comando, o planejamento e a administração da Corporação.

Art. 6º As unidades administrativas de apoio realizam e assessoram a atividade-meio da Corporação, atuando em cumprimento às diretrizes e ordens das unidades administrativas de direção.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	5
CASA CIVIL	6
POLÍCIA MILITAR	7
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	7
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	7
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA	9
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	12
SECRETARIA DA FAZENDA	21
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	29
SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS	29
SECRETARIA DA SAÚDE	30
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	37
ADAPEC	38
AGETO	39
AEM	39
ATR	40
DETRAN	40
IGEPREV	41
JUCETINS	41
DEFENSORIA PÚBLICA	42
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	43
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	47

Art. 7º As unidades administrativas de execução realizam as atividades-fim da PMTO, executando as diretrizes e ordens emanadas das unidades de direção amparadas pelas unidades de apoio.

Seção II
Das Unidades Administrativas
de Direção

Art. 8º As unidades de direção são responsáveis, perante o Comandante-Geral da Corporação, pelo planejamento estratégico da Corporação, cabendo-lhes a elaboração de diretrizes e ordens do Comando-Geral quanto ao acionamento das unidades administrativas de apoio e de execução no cumprimento de suas missões.

Art. 9º As unidades administrativas de direção compõem o Comando-Geral da Corporação que se constitui do:

- I - Comandante-Geral - CG;
- II - Chefe do Estado Maior - CHEM;
- III - Subchefe do Estado Maior - SCHEM;
- IV - Corregedor-Geral - CORREG;
- V - Estado Maior Geral - EMG;
- VI - Estado Maior Especial - EME;
- VII - Comandos de Policiamento - CP.

Art. 10. O Comandante-Geral, na condição de Secretário de Estado, assessorado pelas demais unidades administrativas, responsável superior pelo comando, pela administração e pelo emprego da Corporação é nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo, dentre os Coronéis da ativa, diplomados em Curso Superior de Polícia ou equivalente, pertencentes ao Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM do Estado do Tocantins.

Art. 11. O Chefe do Estado Maior - CHEM é nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo mediante indicação do Comandante-Geral, dentre os Coronéis da ativa pertencentes ao QOPM e tem precedência funcional sobre os demais Policiais Militares, exceto sobre o Comandante-Geral.

Art. 12. Compete ao Chefe do Estado Maior - CHEM a direção, orientação, coordenação e fiscalização dos trabalhos, das unidades administrativas de direção, de apoio, de execução e especiais da PMTO, cumulativamente com a função de Subcomandante-Geral da PMTO.

Parágrafo único. O CHEM substitui o Comandante-Geral em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 13. O Subchefe do Estado Maior - SCHEM é nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo mediante indicação do Comandante-Geral, dentre os Coronéis do QOPM da Corporação e tem precedência funcional sobre os demais Policiais Militares, exceto sobre o Comandante-Geral e o Chefe do Estado Maior.



MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

Parágrafo único. Compete ao Subchefe do Estado Maior - SCHEM substituir o Chefe do Estado Maior, nos afastamentos eventuais e impedimentos legais, bem como a coordenação das Seções do Estado Maior Geral - EMG.

Art. 14. O Corregedor-Geral é escolhido pelo Comandante-Geral dentre os Coronéis do QOPM e tem precedência funcional sobre os demais Policiais Militares, exceto sobre o Comandante-Geral, o Chefe do Estado Maior e o Subchefe do Estado Maior.

§1º A Corregedoria-Geral - CORREG, unidade administrativa técnica subordinada ao Comandante-Geral, com atuação em todo Estado, tem por finalidade:

- I - assegurar a correta aplicação da lei;
- II - padronizar os procedimentos de Polícia Judiciária Militar e de processos e procedimentos administrativos disciplinares;
- III - realizar correições e fiscalizações; e
- IV - garantir a preservação dos princípios da hierarquia e disciplina da Corporação.

§2º Os Comandos de Policiamento, a Academia de Polícia Militar Tirantes - APMT e todos os Batalhões e Companhias Independentes da PMTO contam com corregedorias locais, subordinadas aos respectivos comandantes e vinculadas tecnicamente à CORREG.

Art. 15. O Estado Maior Geral é responsável perante o Comandante-Geral por ações de planejamento, estudo, orientação, coordenação, fiscalização e controle das atividades da PMTO, cabendo-lhe a formulação de diretrizes, ordens e normas gerais de ação do Comandante-Geral no acionamento das unidades administrativas de apoio, de execução e especiais, no cumprimento de suas missões.

§1º O Estado Maior é composto pelas seguintes seções:

I - 1ª Seção (PM/1): responsável pelo planejamento e encarregada dos assuntos relativos à legislação e concurso público, bem como por secretariar a Comissão de Promoção de Oficiais - CPO, a Comissão de Promoção de Praças - CPP e a Comissão Permanente de Medalhas - CPM;

II - 2ª Seção (PM/2): denominada Agência Central de Inteligência - ACI, responsável pelo planejamento e encarregada dos assuntos relativos a atividades de inteligência, contrainteligência, controle de armamento e munição dos integrantes da PMTO, guarda e manutenção de documentos e arquivos sigilosos, e por confeccionar o boletim-geral reservado da Corporação;

III - 3ª Seção (PM/3): responsável pelo planejamento e encarregada dos assuntos relativos à articulação operacional, à administração e ao controle das operações policiais militares e pelos estudos, doutrina e pesquisas relativas à preservação da ordem pública, ao policiamento ostensivo, à padronização de procedimentos operacionais da Instituição e plano de articulação da Corporação;

IV - 4ª Seção (PM/4): responsável pelo planejamento das matérias relativas à logística e à infraestrutura da Corporação;

V - 5ª Seção (PM/5): denominada Assessoria de Comunicação - ASCOM, responsável pelo planejamento e execução das matérias relativas a atividades de comunicação social, publicidade, relacionamento com a mídia, cerimonial, eventos e marketing institucional;

VI - 6ª Seção (PM/6): responsável pelo planejamento das matérias relativas ao orçamento e às finanças da Corporação;

VII - 7ª Seção (PM/7): denominada Assessoria Técnica de Informática e Telecomunicações - ATIT, responsável pelo planejamento e execução das matérias relativas a informática, telecomunicações e tecnologia da informação.

§2º Equiparam-se a Seção de Estado Maior a Coordenação Estadual do Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD e a Coordenação de Polícia Comunitária e de Direitos Humanos - CPCDH.

Art. 16. O Estado Maior Especial - EME é composto pelas seguintes Diretorias:

I - Diretoria de Apoio Logístico - DAL: responsável pela execução, coordenação, fiscalização, acompanhamento e controle das matérias relativas às atividades de suprimento e manutenção de material, de obras e de patrimônio;

II - Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa - DEIP: responsável pelo planejamento, coordenação, fiscalização, acompanhamento e controle das matérias relativas ao ensino, instrução e pesquisa desenvolvidos na Corporação, bem como da Academia Policial Militar Tiradentes - APMT e dos Colégios Militares do Estado Tocantins - CMTO;

III - Diretoria de Gestão Profissional - DGP: responsável pela gestão profissional e a execução, coordenação, fiscalização, acompanhamento e controle das matérias relacionadas aos militares e demais servidores civis da Instituição, bem como o assessoramento de Comissões e a identificação e expedição da identidade funcional dos Policiais Militares;

IV - Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF: responsável pela execução, coordenação, fiscalização, acompanhamento e controle das matérias relativas às atividades de administração financeira, orçamentária e contábil da Corporação;

V - Diretoria de Saúde e Promoção Social - DSPS: responsável pelo planejamento, execução, coordenação, fiscalização, acompanhamento, controle das matérias relativas aos serviços de saúde e à promoção social dos Policiais Militares Estaduais ativos, inativos, seus dependentes e pensionistas, pela Junta Militar Central de Saúde - JMCS e Capelania Militar - CAPMIL.

§1º O Comandante-Geral poderá propor ao Chefe do Poder Executivo a criação de programas sociais.

§2º A Junta Militar Central de Saúde - JMCS, composta por Oficiais e Praças do Quadro de Saúde e por profissionais civis, é responsável pela execução das inspeções de saúde de interesse da PMTO, destinadas ao acompanhamento da saúde física e/ou mental dos militares da corporação, quando determinado por autoridade competente.

Art. 17. Os Comandos de Policiamento da PMTO, unidades de direção, responsáveis pelo comando, planejamento, supervisão, coordenação e controle do emprego das Unidades de Execução Operacional e Especializado, são:

I - Comando de Policiamento da Capital - CPC;

II - Comando de Policiamento do Interior - CPI;

III - Comando de Policiamento Especializado - CPE.

Parágrafo único. O Plano de Articulação da PMTO definirá a área de atuação dos comandos de policiamento.

Seção III

Das Unidades Administrativas de Apoio

Art. 18. São unidades administrativas de apoio da PMTO:

I - Gabinete do Comandante-Geral - GCG;

II - Academia Policial Militar Tiradentes - APMT;

III - Ajudância-Geral - AG/Quartel do Comando-Geral - QCG;

IV - Assessoria Jurídica - AJUR;

V - Assessoria Parlamentar junto à Assembleia Legislativa - AAL;

VI - Assessoria junto ao Ministério Público Estadual - AMP;

VII - Assessoria junto ao Tribunal de Contas do Estado - ATCE;

VIII - Assessoria junto ao Tribunal de Justiça do Estado - ATJ;

IX - Assessoria junto ao município de Palmas - APMP;

X - Assessoria junto à Secretaria da Segurança Pública - ASESP;

XI - Assessoria junto à Secretaria do Trabalho e da Assistência Social - ASETAS;

XII - Assessoria junto ao Departamento Estadual de Trânsito - ADET;

XIII - Comissão de Promoção de Oficiais - CPO, presidida pelo Comandante-Geral, responsável pelas matérias relativas à promoção de Oficiais;

XIV - Comissão de Promoção de Praças - CPP, presidida pelo Chefe do Estado Maior, responsável pelas matérias relativas à promoção de Praças;

XV - Comissão Permanente de Medalhas - CPM, presidida pelo Comandante-Geral, responsável pelas matérias relativas à concessão de medalhas no âmbito da Corporação;

XVI - Assessoria Técnica de Análises de Processos e Procedimentos Financeiros - ASTEF.

Art. 19. O Gabinete do Comandante-Geral será chefiado por um Oficial Superior do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, indicado pelo Comandante-Geral, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo competindo-lhe:

I - assistência direta ao Comandante-Geral, ao CHEM e ao SCHEM, no trato e apreciação de assuntos institucionais;

II - a recepção, o estudo e a triagem dos expedientes encaminhados ao Comandante-Geral;

III - a transmissão e o controle da execução das ordens emanadas do Comandante-Geral.

Art. 20. A APMT, vinculada tecnicamente à DEIP, é responsável por formar, aperfeiçoar e especializar Oficiais e Praças da Corporação e de coirmãs.

Parágrafo único. Observadas as regras de execução orçamentária, por ato do Comandante-Geral podem ser realizadas a formação, aperfeiçoamento, especialização e capacitação em outras unidades da Corporação ou em coirmã.

Art. 21. A Ajudância-Geral é responsável pela administração do Quartel do Comando-Geral - QCG, da Banda de Música do Comando-Geral e pela coordenação das demais Bandas de Músicas.

§1º O Ajudante-Geral é o Comandante do Quartel do Comando-Geral - QCG;

§2º O QCG é considerado unidade administrativa da Corporação.

Art. 22. A AJUR é unidade administrativa de assessoramento direto e imediato ao Comandante-Geral da Corporação.

Art. 23. As unidades administrativas especificadas nos incisos V ao IX do art. 18 desta Lei Complementar são responsáveis pela representação da PMTO nos assuntos pertinentes à sua atribuição.

Parágrafo único. As Assessorias junto a outras unidades serão chefiadas por Oficial Superior, indicado pelo Comandante-Geral.

Art. 24. A ASTEF, unidade de assessoramento direto ao Comandante-Geral, é responsável pelas providências referentes à defesa do patrimônio público no âmbito da Corporação.

Seção IV
Das Unidades Administrativas de Execução

Art. 25. As unidades administrativas de execução da PMTO, subordinadas aos Comandos de Policiamento, são constituídas pelas Unidades Policiais Militares - UPM e Unidades Policiais Militares Especializadas - UPME, encarregadas de executar as atividades-fim da Corporação em determinada área, conforme Plano de Articulação da PMTO, podendo ser divididas em subunidades.

Parágrafo único. As Unidades Policiais Militares - UPM são organizadas em Batalhões, Companhias e Pelotões.

Art. 26. O desdobramento e as atribuições das unidades administrativas de Execução, em todos os níveis, no território do Estado do Tocantins, consta do Plano de Articulação, elaborado pelo Estado Maior e aprovado por ato do Comandante-Geral da Polícia Militar.

Seção V
Das Unidades Administrativas
Especiais

Art. 27. São unidades administrativas Especiais da PMTO os Colégios Militares do Estado do Tocantins - CMTO.

Parágrafo único. Os Colégios Militares do Estado do Tocantins - CMTO, subordinados à Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa - DEIP, podem ser criados por meio de convênios ou parcerias com o Ministério da Educação, Secretaria da Educação do Estado e dos Municípios.

Seção VI
Da Gestão Profissional

Art. 28. Os profissionais da PMTO compreendem:

I - o pessoal ativo:

a) os Oficiais do:

1. Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM: constituído de Oficiais da carreira de combatentes, diplomados em Curso de Formação de Oficiais na PMTO ou em coirmã, quando designado pelo Comando da Corporação, iniciando a carreira no Posto de 2º Tenente, após o aspirantado, podendo alcançar o Posto de Coronel PM;

2. Quadro de Oficiais de Saúde - QOS: constituído de Oficiais de formação superior, admitidos mediante concurso público específico, nas áreas de Medicina, Odontologia, Serviço Social, Bioquímica ou Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Psicologia, Nutrição e Educação Física, iniciando a carreira no Posto de 2º Tenente, após o aspirantado;

3. Quadro de Oficiais Especialistas - QOE: constituído de Oficiais de formação superior, admitidos mediante concurso público específico, nas áreas de Administração, Direito, Economia, Ciências Contábeis, Pedagogia, Engenharia, Tecnologia da Informação e Teologia, iniciando a carreira no Posto de 2º Tenente, após o aspirantado, podendo alcançar o Posto de Tenente Coronel PM;

4. Quadro de Oficiais de Administração - QOA: constituído de Oficiais habilitados em Curso de Habilitação de Oficiais de Administração, possuidores de formação superior, admitidos mediante seleção específica, dentre os Subtenentes com Curso de Aperfeiçoamento de sargentos, podendo alcançar o Posto de Tenente-Coronel PM;

5. Quadro de Oficiais Músicos - QOM: constituído de Oficiais habilitados em Curso de Habilitação de Oficiais Músicos, possuidores de formação superior na área de Música, admitidos mediante seleção específica, dentre os Subtenentes do QPE, podendo alcançar o Posto de Tenente-Coronel PM;

6. Quadro de Oficiais da Administração da Saúde - QOAS: constituído de Oficiais habilitados em Curso de Habilitação de Oficiais da Saúde-CHOAS, possuidores de formação superior na área da saúde, admitidos mediante seleção específica, dentre os Subtenentes do QPS, podendo alcançar o Posto de Tenente-Coronel PM;

b) as Praças do:

1. Quadro de Praças Especiais - QPES: constituído pelos Aspirantes a Oficiais e Cadetes do Curso de Formação de Oficiais;

2. Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM: constituído de Praças da carreira de combatentes, admitidos mediante concurso público para ingresso na Graduação de Aluno-Praça, podendo alcançar a Graduação de Subtenente PM;

3. Quadro de Praças Especialistas - QPE: constituído de Praças, admitidos mediante concurso público específico, na área técnica de música, para ingresso na Graduação de Aluno-Praça, podendo alcançar a Graduação de Subtenente PM;

4. Quadro de Praças de Saúde - QPS: constituído de Praças, admitidas mediante concurso público específico, na área técnica de enfermagem e de radiologia, e outras especialidades técnicas de saúde, para ingresso na Graduação de Aluno-Praça, podendo alcançar a Graduação de Subtenente PM;

II - o pessoal inativo:

a) da reserva remunerada: constituído de Oficiais e Praças transferidos para a reserva remunerada;

b) reformados: constituído de Oficiais e Praças reformados.

§1º Os policiais militares integrantes dos diversos quadros da PMTO podem, por necessidade do serviço, ser convocados, designados, instruídos, mobilizados ou colocados de prontidão para trabalhos específicos, desde que possuam capacitação para a atividade.

§2º A carreira dos Oficiais pertencentes ao QOS pode alcançar o Posto de:

I - Coronel, para os Oficiais admitidos mediante concurso na formação superior nas áreas de Medicina e Odontologia;

II - Tenente Coronel, para os Oficiais com formação superior nas demais áreas.

§3º Compete aos Oficiais do:

I - QOPM: realizar o comando, a chefia, a assessoria e a direção das unidades que compõem a estrutura organizacional da PMTO;

II - QOS: realizar os serviços respectivos de cada habilitação na área da saúde além de outros encargos próprios da carreira militar;

III - QOE: exercer as atividades técnico-administrativas inerentes à habilitação específica e assistência religiosa dos Oficiais Capelães, além de outros encargos próprios da carreira militar;

IV - QOA: sem prejuízo da atividade operacional, exercer as atividades administrativas, além de outros encargos próprios da carreira militar;

V - QOM: sem prejuízo da execução da habilidade instrumental, exercer atividades administrativas e a regência nas bandas de música, além de outros encargos próprios da carreira militar;

VI - OAS: sem prejuízo das atividades específicas da área da saúde, exercer atividades administrativas, além de outros encargos próprios da carreira militar.

§4º Compete às Praças do:

I - QPPM: executar atividades operacionais, além de outros encargos próprios da carreira militar;

II - QPE: executar atividades na área de música, além de outros encargos próprios da carreira militar;

III - QPS: executar atividades na área de saúde, além de outros encargos próprios da carreira militar.

Art. 29. O efetivo da PMTO é fixado em lei.

Art. 30. Respeitado o efetivo fixado em lei, cabe ao Chefe do Poder Executivo aprovar o Quadro de Organização e Distribuição do Efetivo (QOD).

Parágrafo único. As graduações de Cadetes e Aluno-Praça não ocupam vagas no QOD.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 31. A Polícia Militar pode se valer, na forma da lei, do profissional civil necessário aos serviços gerais e de natureza técnica ou especializada.

Art. 32. Compete ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, quando não implicar aumento de despesa, a criação, transformação, extinção, denominação, localização e a estruturação das unidades de direção, de apoio, de execução e especiais da PMTO, de acordo com a organização básica prevista nesta Lei e dentro dos limites fixados na lei de fixação de efetivos, mediante proposta do Comandante-Geral, observada a legislação específica.

Art. 33. Compete ao Comandante-Geral regulamentar os serviços das unidades administrativas que compõem a Corporação.

Art. 34. As funções de Comando e Chefia das unidades administrativas de Direção e de Apoio são exclusivas do posto de Coronel ou Tenente-Coronel do QOPM.

Parágrafo único. A função de comando das unidades administrativas de Execução é exclusiva dos Oficiais do QOPM.

Art. 35. A Casa Militar - CAMIL é regida por legislação especial.

Parágrafo único. Para todos os efeitos, os Policiais Militares lotados ou em efetivo exercício na Casa Militar - CAMIL desempenham função de natureza militar.

Art. 36. Os meios de comunicação oficiais da PMTO são o Boletim Geral e o Boletim Reservado.

Parágrafo único. No âmbito das Unidades da PMTO, são meios de comunicação oficial o Boletim Interno e o Boletim Interno Reservado.

Art. 37. O requisito de formação superior para ingresso nos quadros constantes no art. 28, inciso I, alínea "a", itens 4, 5 e 6, será exigido a partir do ano de 2026.

Art. 38. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 39. Revoga-se a Lei Complementar 79, de 27 de abril de 2012.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de abril de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 513 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com os respectivos ocupantes, para a estrutura operacional da Secretaria da Fazenda, a partir de 31 de março de 2021:

1. JOÃO ANTÔNIO KERTESZ DE OLIVEIRA;
2. MARYANA SARAIVA RIBEIRO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de abril de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 514 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

GLÊNIO BENVINDO DE OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gestão Estratégica (PROFISCO) - DAI-1, da Secretaria da Fazenda, a partir de 11 de março de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de abril de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 517 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

LEONARDO BEZERRA DA COSTA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Mineração - DAI-1, da Agência de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de abril de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 17/2021.

Nº 17/2021.

PARTÍCIPES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e Poder Executivo do Município de Santa Tereza do Tocantins

OBJETO: Intercâmbio do conhecimento técnico específico para o aperfeiçoamento das atribuições institucionais.

VIGÊNCIA: de 17 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Mauro Carlesse, Governador do Estado, e Antônio da Silva Campos, Prefeito Município de Santa Tereza do Tocantins.

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 566 - EX, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuídos para a Secretaria da Fazenda, a partir de 31 de março de 2021:

1. GIOVANA CARVALHO MATOS;
2. SANDY DA SILVA OLIVEIRA.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 567 - EX, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

JACKSON BRASIL REBELO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor de Gestão Estratégica (PROFISCO) - DAI-1, da Secretaria da Fazenda, a partir de 11 de março de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 568 - RVG, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 15 de abril de 2021, a Portaria CCI nº 1.228 - CSS, de 27 de novembro de 2020, publicada na edição 5.751 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Analista Técnico-Jurídico DIOGO BARRETO PERFEITO CASTRO SILVA, matrícula 1248340-1, cedido à Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 569 - CSS, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 8, de 15 de outubro de 2020, resolve

CEDER

ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região o Analista Técnico-Jurídico DIOGO BARRETO PERFEITO CASTRO SILVA, matrícula 1248340-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 15 de abril a 31 de dezembro de 2021, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 574 - RVG, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 12 de março de 2021, a Portaria CCI nº 612 - CSS, de 5 de junho de 2020, publicada na edição 5.617 do Diário Oficial do Estado, que mantém a Assistente Administrativa RAFAELA MARTINS MELO, matrícula 11172100-1, cedida ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins - TRE/TO.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 576 - RVG, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 13 de abril de 2021, a Portaria CCI nº 1.325 - CSS, de 14 de dezembro de 2020, publicada na edição 5.756 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Assistente Administrativo RICARDO VITÓRIA VARGUES, matrícula 189744-2, cedido ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 37 - APT, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

o Ato nº 446 - DSG, de 25 de março de 2021, publicado na edição 5.816 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar vigentes a partir de 5 de fevereiro de 2021 os efeitos da designação de FLÁVIO NONATO DE OLIVEIRA.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 38 - APT, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

a Portaria CCI nº 324 - CSS, de 5 de março de 2020, publicada na edição 5.557 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar que a cessão de EDILSON RODRIGUES DA SILVA, matrícula 920426-6, ao Município de Monte do Carmo, se refere ao período de 1º de março a 31 de dezembro de 2020.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 39 - APT, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

o Ato nº 480 - NM, de 5 de abril de 2021, publicado na edição 5.825 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar retroativos a 5 de abril de 2021 os efeitos da nomeação de RODRIGO DOURADO MARTINS BELARMINO.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

POLÍCIA MILITAR**PORTARIA Nº 010/2021 - GCG.**

Substitui membro da Comissão do concurso público para provimento de vagas no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado do Tocantins-PMTO.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições Constitucionais conferidas pelo art. 42, §1º, da Constituição do Estado do Tocantins e atribuições legais conferidas pelo art. 18, §2º, inciso XI, da Lei nº 3421, de 8 de março de 2019, em consonância com o art. 10 c/c art. 31, ambos da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012,

Resolve:

Art. 1º Dispensar o CEL QOPM RG: 03.158/1, Dosautomista Honorato De Melo, matr. 756390 da comissão do concurso público para provimento de vagas no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado do Tocantins-PMTO, nos termos da Portaria nº 064/2020-GCG, publicada no DOE 5.504, de 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Designar o CEL QOPM RG: 02.252/1, Marciano Montelo Maranhão Monteiro, matr. 699874, para compor a referida comissão de concurso, cumulativamente com as funções que exerce na Corporação, em conformidade com as legislações em vigência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se em Diário Oficial e Boletim-Geral.

Gabinete do Comando-Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, aos 12 de abril de 2021.

Júlio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA PGE/GAB/Nº 27, DE 12 DE ABRIL DE 2021.**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual Nº 20, de 17 de junho de 1999 e suas alterações.

RESOLVE:

INEXIGIR, nos termos do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, em favor da contratação da pessoa jurídica NTC Treinamentos, Eventos e Serviços Ltda inscrita no CNPJ sob nº 10.614.200/0001-98, para ministrar o seminário sobre "ASPECTOS RELEVANTE DA NOVA DE LEI DE LICITAÇÕES", no valor total de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), conforme os autos 2021/09060/00727.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 12 dias do mês de abril de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

NIVAIR VIEIRA BORGES
Procurador-Geral do Estado do Tocantins

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo nº: 2021/09060/000727

Nota de Empenho nº: 2021NE00781

Contratante: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Contratado: NTC TREINAMENTOS, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.614.200/0001-98

Objeto do Empenho: "Referente a contratação para prestação de serviços com capacitação e treinamento dos servidores desta Pasta através do Seminário "Aspectos Relevantes da Nova Lei de Licitações - As principais inovações nas contratações públicas" que será realizado com transmissão ao vivo, via internet, nos dias 12 a 16 de abril de 2021, com carga horária de 20 horas."

Valor do Empenho: R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)

Dotação Orçamentária 0906.04.122.1100.2180.0000

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 0100666666

Data da Emissão da Nota de Empenho: 12/04/2021

Vigência do Seminário inicia em 12/04/2021 e finaliza em 16/04/2021.

Signatários: NIVAIR VIEIRA BORGES (Procurador-Geral do Estado do Tocantins), SHIRLANE PORTO BARBOSA COELHO (Empresa NTC TREINAMENTOS, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA).

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2021/09060/000192

Contrato nº: 05/2021

Contratante: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Contratado: CEB DISTRIBUIÇÃO S/A

CNPJ: 07.522.669/0001-92

Objeto do Contrato: "Referente a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, para atender as necessidades da Subprocuradoria do Estado em Brasília"

Valor do Contrato: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 0100666998

Data da Assinatura: 29/03/2021

Vigência: 08/04/2021 a 08/04/2022

Signatários: NIVAIR VIEIRA BORGES (Procurador-Geral do Estado do Tocantins), LUIS FERNANDO DE ALMEIDA CARVALHO (Empresa CEB DISTRIBUIDORA S/A).

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 386/2021/GASEC, DE 5 DE ABRIL DE 2021.**

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Cumprimento de Acórdão nº 0001384-87.2021.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0014132-45.2017.8.27.0000.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional horizontal para o padrão/referência "I-B" constante na Tabela I, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, considerando-se a habilitação em 23/05/2016, com efeitos financeiros no mês subsequente, 01/06/2016, à servidora pública JAQUELINE ARANTE LOPES, Número Funcional 1051830/4, Engenheira Civil, CPF nº XXX.XXX.X61-34, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, cujos efeitos financeiros se darão na data da impetração da ação (20/07/2017), respeitada a prescrição quinquenal, a ser implementada em folha de pagamento a partir da intimação da Fazenda Pública, em (10/03/2018).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 412/2021/GASEC, DE 9 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme o Mandado de Cumprimento de Liminar, expedido nos autos do Procedimento do Juizado Especial Cível nº 0008401-87.2021.8.27.2729/TO, que tramita no 5º Juizado Especial de Palmas, resolve:

PRORROGAR, mediante determinação judicial:

O Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário da profissional, PRICILA GARDENIA SOUSA COSTA DA SILVA, Número Funcional 11717599/1, Auxiliar em Serviços de Saúde I, CPF nº XXX.XXX.923-33, a ser implementada em folha de pagamento a partir de 02/02/2021, até o término da licença-maternidade a ser concedida pela Junta Médica Oficial do Estado.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 415/2021/GASEC, DE 9 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ações de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública, abaixo elencadas, que tramitam no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0014132-45.2017.8.27.0000.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial aos integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, evolução funcional, posicionando-os nos correspondentes padrões/referências indicados, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas nas tabelas abaixo, cujos efeitos financeiros se darão na data da impetração da ação (20/07/2017), com implementação em folha de pagamento a partir da intimação da Fazenda Pública (10/03/2018).

I - Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0000775-07.2021.8.27.2700, servidor público CLEONEI DOS SANTOS GUIMARAES SOUZA, Número Funcional 11138424/1, Motorista, CPF nº XXX.XXX.X81-03, constante na Tabela III, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012,

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE HABILITAÇÃO	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I-G	I-H	09/04/2016	01/05/2016

II - Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0001840-37.2021.8.27.2700, servidora pública ELIANE MACHADO DE OLIVEIRA BARBOSA, Número Funcional 1031619/2, Pedagoga, CPF nº XXX.XXX.X01-82, constante na Tabela I, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012,

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE HABILITAÇÃO	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I-A	I-B	22/04/2016	01/05/2016

III - Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0001088-65.2021.8.27.2700, servidora pública JAQUELINE COELHO PEREIRA COUTINHO, Número Funcional 1283359/1, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.X91-07, constante na Tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012,

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE HABILITAÇÃO	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I-A	I-B	05/04/2016	01/05/2016

IV - Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0001383-05.2021.8.27.2700, servidora pública MARIA DE JESUS BARBOSA CAMPOS, Número Funcional 443624/2, Analista em Desenvolvimento Social, CPF nº XXX.XXX.X53-00, constante na Tabela I, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012,

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE HABILITAÇÃO	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I-A	I-B	01/03/2016	01/04/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 416/2021/GASEC, DE 9 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ações de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública, abaixo elencadas, que tramitam no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0014132-45.2017.8.27.0000.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial aos integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, evolução funcional, posicionando-os nos correspondentes padrões/referências indicados, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas nas tabelas abaixo, cujos efeitos financeiros se darão na data da impetração da ação (20/07/2017), com implementação em folha de pagamento a partir da intimação da Fazenda Pública (10/03/2018).

I - Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0002243-06.2021.8.27.2700, servidora pública ANALEIDE MILHOMEM BARROS, Número Funcional 1273884/1, Engenheira Civil, CPF nº XXX.XXX.X13-00, constante na Tabela I, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012,

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE HABILITAÇÃO	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I-A	I-B	07/03/2016	01/04/2016

II - Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0001669-80.2021.8.27.2700, servidora pública DOMINGAS LIMA SILVA RODRIGUES, Número Funcional 1274953/1, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.X21-49, constante na Tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012,

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE HABILITAÇÃO	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I-A	I-B	12/03/2016	01/04/2016

III - Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0002250-95.2021.8.27.2700, servidora pública EDILENE MARIA BORBA, Número Funcional 582107/11, Pedagoga, CPF nº XXX.XXX.X01-49, constante na Tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012,

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE HABILITAÇÃO	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I-A	I-B	05/04/2016	01/05/2016

IV - Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0001684-49.2021.8.27.2700, servidora pública LYNNE JESSIKA SIRIANO DE OLIVEIRA GONCALVES, Número Funcional 11150165/2, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.X81-35, constante na Tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012,

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE HABILITAÇÃO	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I-A	I-B	06/06/2016	01/07/2016

V - Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0002079-41.2021.8.27.2700, servidora pública RAISSA LILIAN DE SOUZA LIMA, Número Funcional 1272322/1, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.X71-88, constante na Tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012,

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE HABILITAÇÃO	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I-A	I-B	07/03/2016	01/04/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 419/2021/GASEC, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, Para a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins,

GISLAINY BATISTA MIRANDA, Assistente Administrativo, número funcional 1024930/2, CPF: XXX.XXX.341-91, oriunda da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, a partir de 13 de abril de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 176/2021/GASEC/SECAD, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/23009/022822, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Agência de Mineração do Estado do Tocantins, a pedido, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
	1222600/4	XXX.XXX.011-34	WESVANYA BATISTA GLORIA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2021/23000/000825	22/03/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 185/2021/GASEC/SECAD, DE 9 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/23009/023659, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Agência Tocantinense de Transportes e Obras, a pedido, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
	11695617/1	XXX.XXX.231-21	LORRANNA LOURENÇO DUARTE RIBEIRO	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2021/23000/000846	01/04/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 8/2021/SUGEPE

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, da Secretaria de Estado da Administração, CONVOCA os servidores abaixo relacionados, para comparecerem à sede desta Secretaria, no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a fim de justificarem as razões que motivaram o não retorno ao exercício de suas funções após o término dos prazos de vigência dos atos que os colocaram à disposição de outros órgãos, objetivando, assim, a respectiva regularização funcional, desde que apresente provas documentais para tal finalidade, alertando, ainda, para o fato de que o não atendimento à presente convocação implicará a imediata instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos em que dispuser a Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

NOME	CPF	NÚMERO FUNCIONAL	CARGO	AFASTAMENTO
Cláudio Martins	XXX.XXX.X91-68	896278/7	Técnico em Eletrônica	01.01.2021
Iomar Teixeira de Souza	XXX.XXX.X93-20	770088/1	Auxiliar de Serviços de Saúde	01.01.2021
José Raimundo Siqueira do Nascimento	XXX.XXX.X11-53	898524/4	Professor da Educação Básica	01.01.2021
Maria Andrea Carvalho de Araujo Aguiar	XXX.XXX.X01-00	674701/1	Professor Normalista	01.01.2021
Ronilson Dias Melo	XXX.XXX.X71-20	483075/3	Administrador	01.01.2021
Valdeci Rodrigues da Silva Maia	XXX.XXX.X31-91	398126/1	Professor da Educação Básica	01.01.2021

Palmas - TO, 8 de abril de 2021.

Sandra Cristina Gondim
Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA

EXTRATO - CESSÃO DE USO Nº 37/2021

CESSÃO DE USO Nº 37/2021
Processo nº: 2021.33000.00076
Concedente: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura.
CNPJ: 25.089.137/0001-95
Cessionário: Município de CONCEIÇÃO DO TOCANTINS - TO
CNPJ: 01.067.149/0001-50
Constitui objeto da presente Cessão de Uso um Trator e Implementos Agrícolas, abaixo relacionados, para apoiar o desenvolvimento da agricultura familiar, atendendo o Município de CONCEIÇÃO DO TOCANTINS - TO, devidamente identificado(s) e avaliado(s) na(s) GUIA(S) DE MOVIMENTAÇÃO DE BEM PATRIMONIAL (GMBP), no qual integram os autos supracitados, avaliados no valor total de R\$ 107.720,00, (cento e sete mil, setecentos e vinte reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PATRIMÔNIO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	Trator Agrícola LS Tractor U80 Chassi Nº 9BLU08001KG000411	480306	novo
02	Carreta Agrícola IAC 4 TON Número de Série: 1165	480164	novo
03	Grade Aradora KOHLER 14x26 Número de Série: 20/3313	480213	novo

Vigência: O presente termo de cessão terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, com início no dia 25 de março de 2021, podendo ser prorrogado, na forma prevista na legislação pertinente, por igual período e alterado mediante Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 25 de março de 2021.
Signatários: Jaime Café de Sá - Secretário de Estado e JOÃO PAULO FERNANDES COSTA - Prefeito Municipal.

EXTRATO - CESSÃO DE USO Nº 69/2021

CESSÃO DE USO Nº 69/2021
Processo nº: 2021.33000.000142
Concedente: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura.
CNPJ: 25.089.137/0001-95
Cessionário: Município de CENTENÁRIO - TO
CNPJ: 37.420.676/0001-44
Constitui objeto da presente Cessão de Uso um Trator e Implementos Agrícolas, abaixo relacionados, para apoiar o desenvolvimento da agricultura familiar, atendendo o Município de CENTENÁRIO - TO, devidamente identificado(s) e avaliado(s) na(s) GUIA(S) DE MOVIMENTAÇÃO DE BEM PATRIMONIAL (GMBP), no qual integram os autos supracitados, avaliados no valor total de R\$ 111.220,00 (cento e onze mil, duzentos e vinte reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PATRIMÔNIO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	Trator Agrícola LS Tractor U80 Chassi Nº 9BLU08001KG000411	480348	novo
02	Carreta Agrícola IAC 4 TON Número de Série: 1165	480253	novo
03	Grade Aradora KOHLER 14x26 Número de Série: 20/3313	480204	novo

Vigência: O presente termo de cessão terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, com início no dia 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado, na forma prevista na legislação pertinente, por igual período e alterado mediante Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 31 de março de 2021.
Signatários: Jaime Café de Sá - Secretário de Estado e FOCILIDES CARVALHO SILVA - Prefeito Municipal.

EXTRATO - CESSÃO DE USO Nº 73/2021

CESSÃO DE USO Nº 73/2021

Processo nº: 2021.33000.000176

Concedente: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura.

CNPJ: 25.089.137/0001-95

Cessionário: Município de PALMEIRAS DO TOCANTINS - TO

CNPJ: 25.064.056/0001-30

Constitui objeto da presente Cessão de Uso um Trator e Implementos Agrícolas, abaixo relacionados, para apoiar o desenvolvimento da agricultura familiar, atendendo o Município PALMEIRAS DO TOCANTINS - TO, devidamente identificado(s) e avaliado(s) na(s) GUIA(S) DE MOVIMENTAÇÃO DE BEM PATRIMONIAL (GMBP), no qual integram os autos supracitados, avaliados no valor total de R\$ 111.220,00 (CENTO E ONZE MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PATRIMÔNIO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	Trator Agrícola LS Tractor U80 Chassi: 9BLU08001LG000036	480360	novo
02	Carreta Agrícola IAC 4 TON Número de Série: 11667	480828	novo
03	Grade Aradora KOHLER 14x26 Número de Série: 20/3395	480265	novo

Vigência: O presente termo de cessão terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, com início no dia 12 DE ABRIL de 2021, podendo ser prorrogado, na forma prevista na legislação pertinente, por igual período e alterado mediante Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 12 DE ABRIL DE 2021.

Signatários: Jaime Café de Sá - Secretário de Estado e Francisco Nolêto Junior - Prefeito Municipal.

EXTRATO - CESSÃO DE USO Nº 76/2021

CESSÃO DE USO Nº 76/2021

Processo nº: 2021.33000.000234

Concedente: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura.

CNPJ: 25.089.137/0001-95

Cessionário: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES AGROEXTRATIVISTA RURAIS DE SÍTIO NOVO - TO

CNPJ: 04.251.687/0001-99

Constitui objeto da presente Cessão de Uso um Trator e implementos agrícolas, abaixo relacionados, para apoiar o desenvolvimento da agricultura familiar, atendendo o Município ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES AGROEXTRATIVISTA RURAIS DE SÍTIO NOVO - TO, devidamente identificado(s) e avaliado(s) na(s) GUIA(S) DE MOVIMENTAÇÃO DE BEM PATRIMONIAL (GMBP), no qual integram os autos supracitados, avaliados no valor total de R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PATRIMÔNIO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	Trator Agrícola LS Tractor U80 Chassi: 9BLU08001LG000032 480	480356	novo
03	Grade Aradora KOHLER 14x26 Número de Série: 20/3391	480261	novo

Vigência: O presente termo de cessão terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, com início no dia 07 DE ABRIL de 2021, podendo ser prorrogado, na forma prevista na legislação pertinente, por igual período e alterado mediante Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 07 DE ABRIL DE 2021.

Signatários: Jaime Café de Sá - Secretário de Estado e Eduardo Abreu Farias - Presidente da Associação.

EXTRATO - CESSÃO DE USO Nº 77/2021

CESSÃO DE USO Nº 77/2021

Processo nº: 2021.33000.000168

Concedente: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura.

CNPJ: 25.089.137/0001-95

Cessionário: Município de Luzinópolis - TO

CNPJ: 01.631.059/0001-40

Constitui objeto da presente Cessão de Uso um Trator e Implementos Agrícolas, abaixo relacionados, para apoiar o desenvolvimento da agricultura familiar, atendendo o Município de LUNINÓPOLIS, devidamente identificado(s) e avaliado(s) na(s) GUIA(S) DE MOVIMENTAÇÃO DE BEM PATRIMONIAL (GMBP), no qual integram os autos supracitados, avaliados no valor total de R\$ 111.220,00 (CENTO E ONZE MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PATRIMÔNIO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	Trator Agrícola LS Tractor U80 Chassi: 9BLU08001LG000035	480359	novo
02	Carreta Agrícola IAC 4 TON Número de Série: 11671	480831	novo
03	Grade Aradora KOHLER 14x26 Número de Série: 20/203394	480264	novo

Vigência: O presente termo de cessão terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, com início no dia 12 de ABRIL de 2021, podendo ser prorrogado, na forma prevista na legislação pertinente, por igual período e alterado mediante Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 12 de ABRIL de 2021.

Signatários: Jaime Café de Sá - Secretário de Estado e João Miguel Castilho Lança Rei De Margarido - Prefeito Municipal

EXTRATO - CESSÃO DE USO Nº 78/2021

CESSÃO DE USO Nº 78/2021

Processo nº: 2021.33000.000235

Concedente: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura.

CNPJ: 25.089.137/0001-95

Cessionário: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ÁGUIA DE INCLUSÃO SOCIAL DE SAMPAIO - TO

CNPJ: 10.747.496/0001-15

Constitui objeto da presente Cessão de Uso um Trator e implementos agrícolas, abaixo relacionados, para apoiar o desenvolvimento da agricultura familiar, atendendo o Município ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ÁGUIA DE INCLUSÃO SOCIAL DE SAMPAIO - TO, devidamente identificado(s) e avaliado(s) na(s) GUIA(S) DE MOVIMENTAÇÃO DE BEM PATRIMONIAL (GMBP), no qual integram os autos supracitados, avaliados no valor total de R\$ 103.200,00 (CENTO E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PATRIMÔNIO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	Trator Agrícola LS Tractor U80 Chassi: 9BLU08001LG000031	480355	novo
03	Grade Aradora KOHLER 14x26 Número de Série: 20/3390	480260	novo

Vigência: O presente termo de cessão terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, com início no dia 07 DE ABRIL de 2021, podendo ser prorrogado, na forma prevista na legislação pertinente, por igual período e alterado mediante Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 07 DE ABRIL DE 2021.

Signatários: Jaime Café de Sá - Secretário de Estado e Edimar Ferreira de Almeida - Presidente da Associação.

EXTRATO - CESSÃO DE USO Nº 81/2021

CESSÃO DE USO Nº 81/2021

Processo nº: 2021.33000.000230

Concedente: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura.

CNPJ: 25.089.137/0001-95

Cessionário: Município de ASSOCIAÇÃO DE MORADORES JATOBAL DE PRAIA NORTE - TO

CNPJ: 15.599.938/0001-47

Constitui objeto da presente Cessão de Uso um Trator e Implementos Agrícolas, abaixo relacionados, para apoiar o desenvolvimento da agricultura familiar, atendendo o Município de ASSOCIAÇÃO DE MORADORES JATOBAL DE PRAIA NORTE - TO, devidamente identificado(s) e avaliado(s) na(s) GUIA(S) DE MOVIMENTAÇÃO DE BEM PATRIMONIAL (GMBP), no qual integram os autos supracitados, avaliados no valor total de R\$ R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PATRIMÔNIO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	Trator Agrícola LS Tractor U80 Chassi: 9BLU08001LG000033	480357	novo
03	Grade Aradora KOHLER 14x26 Número de Série: 20/3392	480262	novo

Vigência: O presente termo de cessão terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, com início no dia 07 de abril de 2021, podendo ser prorrogado, na forma prevista na legislação pertinente, por igual período e alterado mediante Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 07 de abril de 2021.

Signatários: Jaime Café de Sá - Secretário de Estado e Antonio Jose Lima de Abreu - Presidente da Associação.

EXTRATO - CESSÃO DE USO Nº 84/2021

CESSÃO DE USO Nº 84/2021

Processo nº: 2021.33000.000167

Concedente: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura.

CNPJ: 25.089.137/0001-95

Cessionário: Município de MARIANOPOLIS - TO

CNPJ: 24.851.479/0001-38

Constitui objeto da presente Cessão de Uso uma retroescavadeira, abaixo relacionado, para apoiar o desenvolvimento da agricultura familiar, atendendo o Município de MARIANOPOLIS- TO, devidamente identificado(s) e avaliado(s) na(s) GUIA(s) DE MOVIMENTAÇÃO DE BEM PATRIMONIAL (GMBP), no qual integram os autos supracitados, avaliados no valor total de R\$ 197.900,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PATRIMÔNIO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	RETROESCAVADEIRA MODELO XT870BR CASSI: XUG08700LLPA01043	480416	novo

Vigência: O presente termo de cessão terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, com início no dia 08 DE ABRIL de 2021, podendo ser prorrogado, na forma prevista na legislação pertinente, por igual período e alterado mediante Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 08 DE ABRIL DE 2021.

Signatários: Jaime Café de Sá - Secretário de Estado e ISAIAS DIAS PIAGEM - Prefeito Municipal.

EXTRATO - CESSÃO DE USO Nº 89/2021

CESSÃO DE USO Nº 89/2021

Processo nº: 2021.33000.000146

Concedente: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura.

CNPJ: 25.089.137/0001-95

Cessionário: Município de BARROLÂNDIA - TO

CNPJ: 24.851.453/0001-90

Constitui objeto da presente Cessão de Uso um Trator e Implementos Agrícolas, abaixo relacionados, para apoiar o desenvolvimento da agricultura familiar, atendendo o Município de BARROLÂNDIA - TO, devidamente identificado(s) e avaliado(s) na(s) GUIA(s) DE MOVIMENTAÇÃO DE BEM PATRIMONIAL (GMBP), no qual integram os autos supracitados, avaliados no valor total de R\$ 111.220,00 (CENTO E ONZE MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PATRIMÔNIO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	Trator Agrícola LS Tractor U80 Chassi: 9BLU08001LG000055	480364	novo
02	Carreta Agrícola IAC 4 TON Número de Série: 116668	480829	novo
03	Grade Aradora KOHLER 14x26 Número de Série: 20/20/3399	480269	novo

Vigência: O presente termo de cessão terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, com início no dia 12 de ABRIL de 2021, podendo ser prorrogado, na forma prevista na legislação pertinente, por igual período e alterado mediante Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 12 de ABRIL de 2021.

Signatários: Jaime Café de Sá - Secretário de Estado e ADRIANO JOSÉ RIBEIRO - Prefeito Municipal

EXTRATO - CESSÃO DE USO Nº 92/2021

CESSÃO DE USO Nº 92/2021

Processo nº: 2021.33000.000177

Concedente: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura.

CNPJ: 25.089.137/0001-95

Cessionário: Município de Pindorama

CNPJ: 02.155.331/0001-26

Constitui objeto da presente Cessão de Uso um Trator e Implementos Agrícolas, abaixo relacionados, para apoiar o desenvolvimento da agricultura familiar, atendendo o Município de PINDORAMA, devidamente identificado(s) e avaliado(s) na(s) GUIA(s) DE MOVIMENTAÇÃO DE BEM PATRIMONIAL (GMBP), no qual integram os autos supracitados, avaliados no valor total de R\$ 111.220,00 (CENTO E ONZE MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PATRIMÔNIO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	Trator Agrícola LS Tractor U80 Chassi: 9BLU08001LG000054	480366	novo
02	Carreta Agrícola IAC 4 TON Número de Série: 2055	480786	novo
03	Grade Aradora KOHLER 14x26 Número de Série: 20/20/3401	480271	novo

Vigência: O presente termo de cessão terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, com início no dia 12 de ABRIL de 2021, podendo ser prorrogado, na forma prevista na legislação pertinente, por igual período e alterado mediante Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 12 de ABRIL de 2021.

Signatários: Jaime Café de Sá - Secretário de Estado e THIAGO TAPAJOS ALVES DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

EXTRATO - CESSÃO DE USO Nº 93/2021

CESSÃO DE USO Nº 93/2021

Processo nº: 2021.33000.000231

Concedente: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura.

CNPJ: 25.089.137/0001-95

Cessionário: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO PERICATU DE PIUM-TOCANTINS

CNPJ: 02.936.853/0001-65

Constitui objeto da presente Cessão de Uso um Trator e Implementos Agrícolas, abaixo relacionados, para apoiar o desenvolvimento da agricultura familiar, atendendo a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO PERICATU DE PIUM-TOCANTINS, devidamente identificado(s) e avaliado(s) na(s) GUIA(s) DE MOVIMENTAÇÃO DE BEM PATRIMONIAL (GMBP), no qual integram os autos supracitados, avaliados no valor total de R\$ 111.220,00 (CENTO E ONZE MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PATRIMÔNIO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	Trator Agrícola LS Tractor U80 Chassi: 9BLU08001LG000051	480367	novo
02	Carreta Agrícola IAC 4 TON Número de Série: 8375	480787	novo
03	Grade Aradora KOHLER 14x26 Número de Série: 20/20/3402	480272	novo

Vigência: O presente termo de cessão terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, com início no dia 12 de ABRIL de 2021, podendo ser prorrogado, na forma prevista na legislação pertinente, por igual período e alterado mediante Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 12 de ABRIL de 2021.

Signatários: Jaime Café de Sá - Secretário de Estado e Sebastiana Martins Gomes - Presidente da Associação

EXTRATO - CESSÃO DE USO Nº 94/2021

CESSÃO DE USO Nº 94/2021

Processo nº: 2021.33000.000232

Concedente: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura.

CNPJ: 25.089.137/0001-95

Cessionário: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO MACAÚBA DE PIUM-TOCANTINS

CNPJ: 08.687.834/0001-29

Constitui objeto da presente Cessão de Uso um Trator e Implementos Agrícolas, abaixo relacionados, para apoiar o desenvolvimento da agricultura familiar, atendendo a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO MACAÚBA DE PIUM-TOCANTINS, devidamente identificado(s) e avaliado(s) na(s) GUIA(s) DE MOVIMENTAÇÃO DE BEM PATRIMONIAL (GMBP), no qual integram os autos supracitados, avaliados no valor total de R\$ 111.220,00 (cento e onze mil e duzentos e vinte reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PATRIMÔNIO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	Trator Agrícola LS Tractor U80 Chassi: 9BLU08001LG000101	480785	novo
02	Carreta Agrícola IAC 4 TON Número de Série: 8376	480788	novo
03	Grade Aradora KOHLER 14x26 Número de Série: 20/3403	480273	novo

Vigência: O presente termo de cessão terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, com início no dia 12 de ABRIL de 2021, podendo ser prorrogado, na forma prevista na legislação pertinente, por igual período e alterado mediante Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 12 de ABRIL de 2021.

Signatários: Jaime Café de Sá - Secretário de Estado e PAULO CESAR PEREIRA DA COSTA - Presidente

EXTRATO - CESSÃO DE USO Nº 95/2021

CESSÃO DE USO Nº 95/2021

Processo nº: 2021.33000.000079

Concedente: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura.

CNPJ: 25.089.137/0001-95

Cessionário: Município de CARIRI - TO

CNPJ: 37.344.397/000149

Constitui objeto da presente Cessão de Uso um Trator e Implementos Agrícolas, abaixo relacionados, para apoiar o desenvolvimento da agricultura familiar, atendendo o Município de CARIRI - TO, devidamente identificado(s) e avaliado(s) na(s) GUIA(S) DE MOVIMENTAÇÃO DE BEM PATRIMONIAL (GMBP), no qual integram os autos supracitados, avaliados no valor total de R\$ 107.720,00 (cento e sete mil, setecentos e vinte reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PATRIMÔNIO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	Trator Agrícola LS Tractor U80 Chassi: 9BLU08001LG000101	480785	novo
02	Carreta Agrícola IAC 4 TON Número de Série: 8376	480788	novo
03	Grade Aradora KOHLER 14x26 Número de Série: 20/3403	480273	novo

Vigência: O presente termo de cessão terá vigência de 48 ((quarenta e oito) meses, com início no dia 06 de ABRIL de 2021, podendo ser prorrogado, na forma prevista na legislação pertinente, por igual período e alterado mediante Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 06 de ABRIL de 2021.

Signatários: Jaime Café de Sá - Secretário de Estado e VANDERLEI ANTÔNIO DE CARVALHO JUNIOR - Prefeito Municipal.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,
JUVENTUDE E ESPORTES**
PORTARIA-SEDUC Nº 433, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante a Portaria-Seduc nº 1.175, de 18 de julho de 2014, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR Comissões Permanentes e Grupo de Estudos Transitórios no âmbito do Fórum Estadual Permanente de Apoio à Formação Docente do Tocantins, com a finalidade de atender as atribuições estabelecidas nas Normas Internas de funcionamento do FEPAD e do Regimento Interno.

Art. 2º DESIGNAR os membros adiante indicados por suas representatividades para comporem as respectivas Comissões e Grupo de Estudos Transitórios:

I - Comissão de Formação Inicial

ARLENES DELABARY SPADA - Fundação Universidade do Tocantins;
CARLOS DE LIMA FURTADO - Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Tocantins;
CELESTINA MARIA FERREIRA DE SOUSA - Secretaria da Educação, Juventude e Esportes;
EDNA PINHO - Centro Universitário de Gurupi;
JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA FREIRE - Associação Nacional de Formação de Professores;
ROBSON VILA NOVA LOPES - Conselho Estadual de Educação.

II - Comissão de Formação Continuada

JOANA D'ARC ALVES SANTOS - Conselho Estadual de Educação;
LUZINETE MOREIRA DE ALMEIDA - Fundação Universidade do Tocantins;
MARCILENE DE ASSIS ALVES ARAÚJO - Fundação Universidade do Tocantins;
NILTON PINHEIRO DE CARVALHO - Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Tocantins;
PAULO FERNANDO MARTINS - Associação Nacional de Formação de Professores.

III - Grupo de Estudos Transitórios

ARLENES DELABARY SPADA - Fundação Universidade do Tocantins;
CARLOS DE LIMA FURTADO - Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Tocantins;
CELESTINA MARIA FERREIRA DE SOUSA - Secretaria da Educação, Juventude e Esportes;
EDNA PINHO - Centro Universitário de Gurupi;
JOANA D'ARC ALVES SANTOS - Conselho Estadual de Educação;
JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA FREIRE - Associação Nacional de Formação de Professores;
LUZINETE MOREIRA DE ALMEIDA - Fundação Universidade do Tocantins;
MARCILENE DE ASSIS ALVES ARAÚJO - Centro Universitário de Gurupi;
NILTON PINHEIRO DE CARVALHO - Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Tocantins;
PAULO FERNANDO MARTINS - Associação Nacional de Formação de Professores;
ROBSON VILA NOVA LOPES - Conselho Estadual de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes
Presidente do Fórum Estadual Permanente de Apoio à Formação
Docente do Tocantins

PORTARIA-SEDUC Nº 462, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 048/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/011259,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, no período de dois semestres letivos, a Portaria-Seduc nº 813, de 18 de abril de 2016, publicada no D.O.E nº 4.615, de 6 de maio de 2016, que trata sobre a Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio - Curso Médio Básico, ofertados pelo Colégio Estadual Henrique Cirqueira Amorim, localizado em Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 463, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 049/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/010493,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, no período de dois semestres letivos, a Portaria-Seduc nº 1300, de 3 de maio de 2017, publicada no D.O.E. nº 4.870, de 19 de maio de 2017, que trata sobre a Renovação de Reconhecimento do Ensino Médio - Curso Médio Básico, ofertado pelo Colégio Estadual Dr. Pedro Ludovico Teixeira, localizado em Porto Nacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 464, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins; consoante à Resolução CEE-TO nº 037/2019; com base no Parecer CEE/TO - CLN Nº 050/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/010257,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, no período de 02 (dois) semestres letivos, a Portaria-Seduc nº 805, de 18 de abril de 2016, publicada no D.O.E nº 4.615, de 6 de maio de 2016, que trata sobre a Renovação de Reconhecimento do Ensino Médio - Curso Médio Básico, ofertado pelo Centro Educacional São Francisco de Assis, localizado em Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 465, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins; consoante à Resolução CEE/TO nº 037/2019; com base no Parecer CEE/TO - CLN Nº 051/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/010724,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, no período de 02 (dois) semestres letivos, a Portaria-Seduc nº 1870, de 15 de julho de 2016, publicada no D.O.E nº 4.672, de 28 de julho de 2016, que trata sobre a Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais e do Ensino Médio - Curso Médio Básico, ofertados pelo Colégio Marista de Palmas, localizado em Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 466, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins; consoante à Resolução CEE-TO nº 037/2019; com base no Parecer CEE/TO - CLN Nº 052/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/010929,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, no período de 02 (dois) semestres letivos, a Portaria-Seduc nº 1161, de 14 de maio de 2019, publicada no D.O.E. nº 5359, de 16 de maio de 2019, que trata sobre a Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e da Educação de Jovens e Adultos - EJA 1º Segmento, na Modalidade de Educação Especial, ofertados pela Escola Especial Um Raio de Luz, localizada em Miracema do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 467, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins; consoante à Resolução CEE-TO nº 037/2019; com base no Parecer CEE/TO - CLN Nº 053/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/010822,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, no período de 02 (dois) semestres letivos, a Portaria-Seduc nº 957, de 16 de julho de 2020, publicada no D.O.E. nº 5647, de 21/07/2020, que trata sobre a Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, ofertado pela Escola Estadual Oscar Sardinha, localizada em Miracema do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 468, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins; consoante à Resolução CEE-TO nº 037/2019; com base no Parecer CEE/TO - CLN Nº 054/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/010727,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, no período de 02 (dois) semestres letivos, a Portaria-Seduc nº 38, de 4 de janeiro de 2017, publicada no D.O.E. nº 4.790, de 20 de janeiro de 2017, que trata sobre o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais; e da Portaria - Seduc nº 400, de 13 de Fevereiro de 2017, publicada no D.O.E. nº 4.813, de 22 de fevereiro de 2017, que trata sobre a Renovação de Reconhecimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA 3º Segmento; respectivamente, ofertados pela Unidade Escolar do Serviço Social do Comércio - SESC, localizada em Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 469, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins; consoante à Resolução CEE-TO nº 037/2019; com base no Parecer CEE/TO - CLN Nº 055/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/010720,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, no período de 02 (dois) semestres letivos, a Portaria-Seduc nº 1849, de 14 de julho de 2016, publicada no D.O.E. nº 4.672, de 28/07/2016, que trata sobre a Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, ofertado pela Escola Municipal Luiz Ramos dos Santos, localizada em Angico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 470, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins; consoante à Resolução CEE-TO nº 037/2019; com base no Parecer CEE/TO - CLN Nº 056/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/010511,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, no período de 02 (dois) semestres letivos, a Portaria-Seduc nº 1630, de 20 de junho de 2016, publicada no D.O.E. nº 4.646, de 23 de junho de 2016, que trata sobre a Renovação de Reconhecimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA 3º Segmento, ofertada pelo Colégio Estadual Professora Juliana Barros, localizada em Xambioá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 471, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins; consoante à Resolução CEE/TO nº 037/2019; com base no Parecer CEE/TO - CLN Nº 057/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/010397,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, no período de 02 (dois) semestres letivos, a Portaria-Seduc nº 1179, de 13 de maio de 2016, publicada no D.O.E. nº 4.629, de 31 de maio de 2016, que trata sobre a Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, ofertado pelo Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins, localizado em Paraíso do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 472, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins; consoante à Resolução CEE-TO nº 037/2019; com base no Parecer CEE/TO - CLN Nº 058/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/010487,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, no período de 02 (dois) semestres letivos, a Portaria-Seduc nº 3.555, de 26 de dezembro de 2018, publicada no D.O.E. nº 5.279, de 16 de janeiro de 2019, que trata sobre a Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais, ofertado pela Escola Estadual Virgílio Ferreira de França, localizada em Rio da Conceição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 473, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins; consoante à Resolução CEE-TO nº 037/2019; com base no Parecer CEE/TO - CLN Nº 059/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/010771,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, no período de 02 (dois) semestres letivos, a Portaria-Seduc nº 2.608, de 22 de agosto de 2018, publicada no D.O.E. nº 5.190, de 3 de setembro de 2018, que trata sobre a Renovação de Reconhecimento do Ensino Médio - Curso Médio Básico e da Educação de Jovens e Adultos - EJA 3º Segmento, ofertados pelo Colégio Estadual Justino de Almeida, localizado em Taguatinga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 475, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins; consoante à Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE-TO/CEB nº 101/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/011754,

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR o Colégio Olimpo Palmas Integral, para ofertar o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, localizado em Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 476, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins; consoante à Resolução CEE-TO nº 037/2019; com base no Parecer CEE/TO - CEB nº 102/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/012016,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR, no período de cinco anos, o Reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, em Regime de Alternância, ofertado pelo Colégio Estadual Agrícola Brigadas Che Guevara, localizado em Monte do Carmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 477, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins; consoante à Resolução CEE-TO nº 037/2019; com base no Parecer CEE/TO - CEB Nº 103/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2021/27000/000075,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR, no período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, ofertado pela Escola Municipal Gustavo Costa, localizada em Centenário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 478, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins; consoante à Resolução CEE-TO nº 037/2019; com base no Parecer CEE/TO - CEB Nº 104/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/009701,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR, no período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Médio - Curso Médio Básico, ofertado pela Rede de Ensino Propósito - REP, localizada em Colinas do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 479, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins; consoante à Resolução CEE-TO nº 037/2019; com base no Parecer CEE/TO - CEB Nº 121/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/0011343,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, no período de dois semestres letivos, a Portaria-Seduc nº 1.873, de 15 de julho de 2016, publicada no D. O. E. nº 4.672, de 28 de julho de 2016, que trata sobre a Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais, ofertado pela Escola Estadual Machado de Assis, localizada em Araguañã.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 480, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

FIXAR

a carga horária dos Professores lotados nas Unidades Escolares no âmbito da Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí, adiante relacionados, a partir das datas indicadas.

MATRÍCULA	NOME	C.H.	A PARTIR DE:
457684/2	ELIANE DOS REIS MARINHO	90	5 de abril de 2021
103953/3	GEUIA DE ARAUJO MEDEIROS FORTUNATO	90	5 de abril de 2021

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 517, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para capacitação de 26 (vinte e seis) servidores no seminário *on-line*, aspectos relevantes da nova lei de licitações: as principais inovações nas contratações públicas.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 33/2021/ASSEJUR, para contratação de empresa especializada para capacitação de 26 (vinte e seis) servidores no seminário *on-line*, aspectos relevantes da nova lei de licitações: as principais inovações nas contratações públicas, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa, NTC TREINAMENTOS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.614.200/0001-98, visando contratação de empresa especializada para capacitação de 26 (vinte e seis) servidores no seminário *on-line*, aspectos relevantes da nova lei de licitações: as principais inovações nas contratações públicas.

Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária 27010.04.128.1100.2381 Naturezas de Despesa: 3.3.90.39 Fonte - 0101 nos termos do Processo Administrativo nº 2021/27000/001487.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
NTC TREINAMENTOS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA	10.614.200/0001-98	R\$ 49.140,00
VALOR TOTAL		R\$ 49.140,00

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2019/27000/018086

Nº CONTRATO: 019/2020

ADITIVO Nº: 01

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI

CNPJ: 18.218.909/0001-86

OBJETO: O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 019/2020 por um período de 12 (doze) meses, conforme Justificativa Técnica - fl. 298 e Justificativa para prorrogação contratual - fl. 299.

VIGÊNCIA: A vigência e execução do Contrato nº 019/2020 ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses, ficando estes prazos vigentes de 31 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 31/12/2020

SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante Legal da Contratante

Professor Benjamim Rodrigues de Menezes

Representante Legal da Contratada.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 011, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

APROVA as Estruturas Curriculares do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, propostas pela Escola Adventista de Palmas, localizada em Palmas, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X, do art. 33, do seu Regimento, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 095/2010, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 015/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/010769,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR as Estruturas Curriculares do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, propostas pela Escola Adventista de Palmas, localizada em Palmas, neste Estado.

Art. 2º REVOGAR a Resolução CEE/TO nº 075, de 19 de julho de 2017, publicada no D.O.E. nº 4.929, de 10 de agosto de 2017, que aprovou a Estrutura Curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais; e a Resolução CEE/TO nº 079, de 19 de julho de 2017, publicada no D.O.E. nº 4.944, de 31 de agosto de 2017, que aprovou a Estrutura Curricular do Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 012, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

APROVA as Estruturas Curriculares do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio - Curso Médio Básico, propostas pelo Colégio Ribeiro de Castro, localizado em Palmas, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X, do art. 33, do seu Regimento, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 095/2010; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 016/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/011108,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR as Estruturas Curriculares do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio - Curso Médio Básico, propostas pelo Colégio Ribeiro de Castro, localizado em Palmas, neste Estado.

Art. 2º REVOGAR a Resolução CEE/TO nº 20, de 30 de abril de 2009, publicada no D.O.E. nº 2.935, de 17 de julho de 2009, que aprovou as Estruturas Curriculares do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio - Curso Médio Básico.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 013, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

APROVA as Estruturas Curriculares do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, propostas pela Escola Arte de Crescer, localizada em Araguatins, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X, do art. 33, do seu Regimento, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 095/2010; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 017/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/007641,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR as Estruturas Curriculares do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, propostas pela Escola Arte de Crescer, localizada em Araguatins, neste Estado.

Art. 2º REVOGAR a Resolução CEE/TO nº 073, de 19 de julho de 2017, publicada no D.O.E. nº 4.932, de 15 de agosto de 2017, que aprovou as Estruturas Curriculares da Educação Infantil e o Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 014, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

APROVA a Estrutura Curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais, proposta pelo Colégio Interação Vozes Ativas - Unidade I, localizado em Palmas, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X, do art. 33, do seu Regimento, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 095/2010, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 018/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/011333,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Estrutura Curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais, proposta pelo Colégio Interação Vozes Ativas - Unidade I, localizado em Palmas, neste Estado.

Art. 2º REVOGAR o inciso I, do artigo 1º, da Resolução CEE/TO nº 079, de 25 de julho de 2019, publicada no D.O.E. nº 5.442, de 16 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 015, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

APROVA a Estrutura Curricular do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, proposta pelo Colégio Olimpo Palmas Integral, localizado em Palmas, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X, do art. 33, do seu Regimento, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 095/2010, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 019/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/011755,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Estrutura Curricular do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, proposta pelo Colégio Olimpo Palmas Integral, localizado em Palmas, neste Estado.

Art. 2º DERROGAR o artigo 1º, no que se trata do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, da Resolução nº 186, de 19 de agosto de 2020, publicada no D.O.E. nº 5.702, de 09 de outubro de 2020, que obteve a Aprovação das Estruturas Curriculares do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 016, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

APROVA as Estruturas Curriculares do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, propostas pelo Centro Educacional Prisma, localizado em Palmas, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X, do art. 33, do seu Regimento, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 095/2010, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 020/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/010226,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR as Estruturas Curriculares do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, propostas pelo Centro Educacional Prisma, localizado em Palmas, neste Estado.

Art. 2º REVOGAR a Resolução nº 076, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no D.O.E. nº 5.620, de 10 de junho de 2020, que obteve a Aprovação das Estruturas Curriculares do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

APROVA a Estrutura Curricular do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, proposta pela Escola Atitude, localizada em Palmas, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X, do art. 33, do seu Regimento, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 095/2010, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 022/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/012049,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Estrutura Curricular do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, proposta pela Escola Atitude, localizada em Palmas, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

APROVA a Estrutura Curricular do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, na forma Bilingue, proposta pelo Centro Educacional São Francisco de Assis, localizado em Palmas, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X, do art. 33, do seu Regimento, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 095/2010, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 023/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/012047,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Estrutura Curricular do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, na forma Bilingue, proposta pelo Centro Educacional São Francisco de Assis, localizado em Palmas, neste Estado.

Art. 2º DERROGAR o inciso I, do artigo 1º, da Resolução CEE/TO nº 117, de 25 de setembro de 2019, publicada no D.O.E. nº 5.484, de 14 de novembro de 2019, que aprovou a Estrutura Curricular do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, na forma Bilingue.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 020, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

APROVA o Plano de Curso do Curso Técnico em Agropecuária, na forma subsequente, ofertado pelo Colégio Dr. Dante Pazzanese, localizado em Formoso do Araguaia, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X, do art. 33, do seu Regimento, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 024/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/010328,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Plano de Curso do Curso Técnico em Agropecuária, na forma subsequente, ofertado pelo Colégio Dr. Dante Pazzanese, localizado em Formoso do Araguaia, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2020.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

APROVA o Plano de Curso do Curso Técnico em Enfermagem, Integrado ao Ensino Médio, proposto pela Escola Estadual João Guilherme Leite Kunze, localizada em Araguaína, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X, do art. 33, do seu Regimento, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 025/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/010927,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Plano de Curso do Curso Técnico em Enfermagem, Integrado ao Ensino Médio, proposto pela Escola Estadual João Guilherme Leite Kunze, localizada em Araguaína, neste Estado.

Art. 2º REVOGAR a Resolução CEE/TO nº 029, de 2 de março de 2018, publicada no D.O.E. nº 5.123, de 30 de maio de 2018, que aprovou o Plano de Curso do Curso Técnico em Enfermagem Integrado ao Ensino Médio.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 022, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

APROVA o Regimento Escolar do Colégio Geniús, localizado em Gurupi, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X, do art. 33, do seu Regimento, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 096/2010, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 026/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/010058,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Regimento Escolar do Colégio Geniús, localizado em Gurupi, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2020.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 023, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

APROVA o Regimento Escolar do Colégio Madre Clélia Merloni, localizado em Palmas, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X, do art. 33, do seu Regimento, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 096/2010, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 027/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/009311,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Regimento Escolar do Colégio Madre Clélia Merloni, localizado em Palmas, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

APROVA o Regimento Escolar do Colégio Presbiteriano Mackenzie Palmas, localizado em Palmas, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X, do art. 33, do seu Regimento, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 096/2010, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 028/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/005236,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Regimento Escolar do Colégio Presbiteriano Mackenzie Palmas, localizado em Palmas, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONVALIDA os Estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental - Anos Finais, referentes aos anos de 2016 a 2019, e do Ensino Médio - Curso Médio Básico, referentes aos anos de 2018 e 2019, ofertados pela Escola Estadual Joaquim Theotônio Segurado, localizada em Sítio Novo do Tocantins, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, alínea g, do art. 33, do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026/2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 029/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/009575,

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR os Estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental - Anos Finais, referentes aos anos de 2016 a 2019, e do Ensino Médio - Curso Médio Básico, referentes aos anos de 2018 e 2019, ofertados pela Escola Estadual Joaquim Theotônio Segurado, localizada em Sítio Novo do Tocantins, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 036, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

PRORROGA a Resolução CEE/TO nº 161, de 14 de dezembro de 2016, publicada no D.O.E. nº 4.844, de 10 de abril de 2017.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 040, de 26 de fevereiro de 2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/011198,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, no período de dois semestres letivos, a Resolução CEE/TO nº 161, de 14 de dezembro de 2016, publicada no D.O.E. nº 4.844, de 10 de abril de 2017, que trata sobre a Autorização para Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, ofertado pelo Colégio Presbiteriano Mackenzie Palmas, localizado em Palmas, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 037, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

PRORROGA a Resolução CEE/TO nº 51, de 21 de junho de 2017, publicada no D.O.E. nº 4.928, de 9 de agosto de 2017.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; consoante a alínea "g" do inciso XII, do art. 33, do seu Regimento; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 041/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/009939,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, no período de dois semestres letivos, a Resolução CEE/TO nº 051, de 21 de junho de 2017, publicada no D.O.E. nº 4.928, de 09 de agosto de 2017, que trata sobre a Autorização para Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA 3º Segmento, na modalidade Educação a Distância, ofertada pelo Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Tocantins - SESI - DR/TO, localizado em Palmas, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 038, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

PRORROGA a Resolução CEE/TO nº 139, de 23 de novembro de 2016, publicada no D.O.E. nº 4.813, de 22/02/2017.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; consoante a alínea "g" do inciso XII, do art. 33, do seu Regimento; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 042/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/010810,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, no período de dois semestres letivos, a Resolução CEE/TO nº 139, de 23 de novembro de 2016, publicada no D.O.E. nº 4.813, de 22/02/2017, que trata sobre a Autorização para Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Finais e do Ensino Médio - Curso Médio Básico, ofertados pelo Centro Educacional Conceito, localizado em Palmas, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 039, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

PRORROGA a Resolução CEE/TO nº 079, de 24 de março de 2016, publicada no D.O.E nº 4.672, de 28 de julho de 2016.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins, consoante a alínea "g" do inciso XII, do art. 33, do seu Regimento; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 043/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/011256,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, no período de dois semestres letivos, a Resolução CEE/TO nº 079, de 24 de março de 2016, publicada no D.O.E nº 4.672, de 28 de julho de 2016, que trata sobre a Autorização para Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA 1º, 2º e 3º Segmentos, ofertada pelo Colégio Estadual Sonho de Liberdade - Unidade de Tratamento Penal Barra da Grota, localizado em Araguaína, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 040, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

PRORROGA a Resolução CEE/TO nº 162, de 20 de agosto de 2018, publicada no D.O.E. nº 5.196, de 12/09/2018.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; consoante a alínea "g" do inciso XII, do art. 33, do seu Regimento; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 044/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/010717,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, no período de dois semestres letivos, a Resolução CEE/TO nº 162, de 20 de agosto de 2018, publicada no D.O.E. nº 5.196, de 12/09/2018 que trata sobre a Autorização para Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA 3º Segmento, ofertada pelo Colégio Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira, localizado em Luzinópolis, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 041, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

PRORROGA a Resolução CEE/TO nº 089, de 09 de novembro de 2017, publicada no D.O.E. nº 5.033, de 17/01/2018.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; consoante a alínea "g" do inciso XII, do art. 33, do seu Regimento; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 045/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/010811,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, no período de dois semestres letivos, a Resolução CEE/TO nº 089, de 09 de novembro de 2017, publicada no D.O.E. nº 5.033, de 17/01/2018, que trata sobre a Autorização para Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Finais, ofertado pela Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Professora Aldenora Alves Correia, localizada em Tocantinópolis, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 042, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

PRORROGA a Resolução CEE/TO nº 052, de 26 de março de 2018, publicada no D.O.E. nº 5.143, de 28/06/2018.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; consoante a alínea "g" do inciso XII, do art. 33, do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 046/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/010725,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, no período de dois semestres letivos, a Resolução CEE/TO nº 052, de 26 de março de 2018, publicada no D.O.E. nº 5.143, de 28/06/2018, que trata sobre a Autorização para Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA 3º Segmento, ofertada pela Escola Estadual Raimundo Nonato Torres, localizada em Cachoeirinha, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 043, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

PRORROGA a Resolução CEE/TO nº 026, de 2 de março de 2018, publicada no D.O.E. nº 5.123, de 30 de maio de 2018.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; consoante a alínea "g" do inciso XII, do art. 33, do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 047/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/011199,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, no período de dois semestres letivos, a Resolução CEE/TO nº 026, de 2 de março de 2018, publicada no D.O.E. nº 5.123, de 30 de maio de 2018, que trata sobre a Autorização para Funcionamento do Ensino Médio - Curso Médio Básico, ofertado pela Escola Estadual Imaculada Conceição, localizada em Rio Sono, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 052, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

APROVA o Plano de Curso do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, em Regime de Alternância, ofertado pelo Colégio Estadual Agrícola Brigadas Che Guevara, em Monte do Carmo, neste Estado.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, "g", do art. 33, do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE-TO nº 037/2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO - CEB Nº 102/2021, exarado no Processo Administrativo nº 2020/27000/012016,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Plano de Curso do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, em Regime de Alternância, ofertado pelo Colégio Estadual Agrícola Brigadas Che Guevara, em Monte do Carmo, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de março de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 053, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

CONVALIDA os estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, referentes aos anos de 2010 a 2019, ofertado pela Escola Municipal Gustavo Costa, localizada em Centenário, neste Estado.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, "g", do art. 33, do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE-TO Nº 026/2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO - CEB Nº 103/2021, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2021/27000/000075,

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, referentes aos anos de 2010 a 2019, ofertados pela Escola Municipal Gustavo Costa, localizada em Centenário, neste Estado; conforme Atas de Resultados Finais anexadas ao Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de março de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 061, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

APROVA a Estrutura Curricular do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, proposta pela Escola Atitude, localizada em Palmas, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X, do art. 33, do seu Regimento, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 095/2010, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 116/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/012010,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Estrutura Curricular do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, proposta pela Escola Atitude, localizada em Palmas, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de março de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 062, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

APROVA as Estruturas Curriculares do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio - Curso Médio Básico, propostas pelo Colégio Intellectus, localizado em Araguaína, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X, do art. 33, do seu Regimento, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 095/2010, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 117/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/009369,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR as Estruturas Curriculares do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio - Curso Médio Básico, propostas pelo Colégio Intellectus, localizado em Araguaína, neste Estado.

Art. 2º REVOGAR a Resolução CEE/TO nº 140, de 14 de dezembro de 2017, publicada no D.O.E nº 5.085, de 6 de abril de 2018, que aprovou as Estruturas Curriculares do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio - Curso Médio Básico.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de março de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 063, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

APROVA a Estrutura Curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais, proposta pelo Colégio Intellectus Kids Teens, localizado em Araguaína, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X, do art. 33, do seu Regimento, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 095/2010, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 118/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/009187,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Estrutura Curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais, proposta pelo Colégio Intellectus Kids Teens, localizado em Araguaína, neste Estado.

Art. 2º REVOGAR a Resolução CEE/TO nº 130, de 14 de dezembro de 2017, publicada no D.O.E nº 5.085, de 6 de abril de 2018, que aprovou a Estrutura Curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de março de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 249/2021/GABSEC, DE 09/04/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante o disposto no art. 24, Inciso II, c/c art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em consonância ainda com o artigo 28, §2º, inciso I, do Decreto 6.046, de 10 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo para o exercício 2020, e;

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições preparadas, tipo marmiteix para atender as necessidades da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins - SEFAZ-TO, em Palmas-TO, de acordo com a solicitação contida no MEMORANDO SEFAZ/DAF/GGA/Nº 03/2021. (SGD: 2021/25009/0002806).

Considerando a JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021(SGD: 2021/25009/012215), que dispõe sobre as razões da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, em atendimento ao disposto nos incisos II e III, parágrafo único, artigo 26, da Lei 8.666/93;

Considerando que a seleção do fornecedor foi realizada via Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA/Módulo Compra Direta, nos termos do art. 2º, da Portaria SEFAZ Nº 610/2020/GABSEC, de 02/07/2020 c/c art. 28, §2º Inciso I, do Decreto nº 6.046, de 10 de fevereiro de 2020;

Considerando que não se trata de parcela de uma mesma compra,

RESOLVE

dispensar a realização de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em favor da empresa REQUINTE BUFFET EIRELI, CNPJ Nº 08.336.485/0001-09, no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), para fornecimento de refeições preparadas, tipo marmiteix, para a Secretaria da Fazenda, em Palmas - TO, conforme instrução do Processo Administrativo 2021/25000/000045.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 170, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/505348, formalizado pelo Sr. MANOEL SOBRINHO CHAVES DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x01-04, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 096/2020, às fls. 25/27 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HONDA/C100 BIZ ES, ANO FAB/MODELO 2001/2001, PLACA MVQ - 3652 e RENAVAL 753543621, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 06/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2015 e 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 171, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6010/500799, formalizado pelo Sr. LEÔNIDAS DA SILVA ALVES, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x61-59, residente e domiciliado no município de PARAISO DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 098/2020, às fls. 25/27 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HONDA/CG 160 FAN ESDI, ANO FAB/MODELO 2016/2016, PLACA QKG - 5616 e RENAVAL 01097929199, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 08/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2019 e 12/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 172, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/505624, formalizado pela Srª ANA CELISIA DE CARVALHO MENDES, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x24-00, residente e domiciliada no município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 130/2020, às fls. 16/18 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo YAMAHA RD 135, ANO FAB/MODELO 1997/1998, PLACA MVQ - 7163 e RENAVAL 00720044049, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 03/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2019 e 12/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 173, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/505625, formalizado pela Srª ANA CELISIA DE CARVALHO MENDES, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x24-00, residente e domiciliada no município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 131/2020, às fls. 16/18 dos autos;

D E C L A R A:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo YAMAHA/JOG TEEN, ANO FAB/MODELO 2000/2000, PLACA MVQ - 0611 e RENAVAL 00751394629, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 04/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2019 e 12/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 174, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6010/500948, formalizado pelo Sr. EDUARDO HENRIQUE MORAIS DE ABREU, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x11-65, residente e domiciliado no município de PARAISO DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 117/2020, às fls. 20/22 dos autos;

D E C L A R A:

1. isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HONDA/CG 125 FAN KS, ANO FAB/MODELO 2013/2013, PLACA MWW - 2443 e RENAVAL 00534981534, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 11/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2019 e 12/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 175, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6010/500949, formalizado pelo Sr. ADRIANO ALMEIDA LIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº xx.xxx.x31-14, residente e domiciliado no município de PARAISO DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 116/2020, às fls. 20/22 dos autos;

D E C L A R A:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HONDA/CG 125 FAN ES, ANO FAB/MODELO 2010/2010, PLACA MXA - 9021 e RENAVAL 00195699270, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 11/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2019 e 12/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 176, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6010/500994, formalizado pelo Sr. AKCEL OLIVEIRA LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x51-55, residente e domiciliado no município de PARAISO DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 115/2020, às fls. 17/19 dos autos;

D E C L A R A:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HONDA CG 125 FAN, ANO FAB/MODELO 2006/2006, PLACA MWB - 8673 e RENAVAL 00883549743, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 04/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2019 e 12/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

PROCESSO 2019/6010/500994
INTERESSADO AKCEL OLIVEIRA LIMA
ASSUNTO ISENÇÃO DO IPVA

DESPACHO SEFAZ/DCRCF/GIPVA Nº 242/2020

Considerando o PARECER/SEFAZ/GIPVA/PALMAS/DOR Nº 115/2020, fls. 17/19 dos autos e o Ato Declaratório nº 176/2020, retorne-se o processo à Agência de Atendimento de origem, via Delegacia Regional de Fiscalização, para que seu titular notifique a interessada sobre o Ato Declaratório supracitado.

Após ciência do interessado, encaminhe-se o processo ao Arquivo para fins de guarda.

GERÊNCIA DE IPVA E LEILÕES, Palmas, 29 de abril de 2020.

LEONEL DOS SANTOS VAZ
Gerente de IPVA e Leilões

ATO DECLARATÓRIO Nº 177, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/506324, formalizado pelo Sr. JUAREZ CARMO DE AGUIAR, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x43-53, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 124/2020, às fls. 19/21 dos autos;

D E C L A R A:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo CAMINHONETA FORD/F1000 SS, ANO FAB/MODELO 1989/1989, PLACA MVM - 1485 e RENAVAM 00125861680, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 03/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2019 e 12/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 178, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6140/501504, formalizado pelo Sr. BRUNO GOMES XAVIER, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x51-51, residente e domiciliado no município de PORTO NACIONAL - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 119/2020, às fls. 31/33 dos autos;

D E C L A R A:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HONDA/CG 150 FAN ESI, ANO FAB/MODELO 2010/2011, PLACA MWO - 4698 e RENAVAM 00267036272, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 10/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2018 e 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2019 e 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 179, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6230/500000, formalizado pelo Sr. WILMAR BENEDITO RIBEIRO CAMELO, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x91-53, residente e domiciliado no município de ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 125/2020, às fls. 43/45 dos autos;

D E C L A R A:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo CAMINHONETA GM/S10 EXECUTIVE 2.8 4X4, ANO FAB/MODELO 2006/2007, PLACA MWF - 3235 e RENAVAM 00901743844, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 09/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2014 e 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 180, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6500/500003, formalizado pelo Sr. FELIPE EDUARDO BARELLA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x00-04, residente e domiciliado no município de AUGUSTINÓPOLIS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 118/2020, às fls. 25/27 dos autos;

D E C L A R A:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo CAMINHONETA MMC L200 TRITON HPE D, ANO FAB/MODELO 2015/2016, PLACA PQN - 5377 e RENAVAM 01069750180, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 09/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2018 e 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2019 e 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 181, DE 05 DE MAIO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6500/500167, formalizado pelo Sr. JOSÉ DAS CHAGAS GOMES FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x02-91, residente e domiciliado no município de AUGUSTINÓPOLIS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 111/2020, às fls. 20/22 dos autos;

D E C L A R A:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo CAMINHONETA MMC/L200 TRITON GLS D, ANO FAB/MODELO 2015/2016, PLACA QKB - 8020 e RENAVAM 01055641197, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 07/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2019 e 12/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 182, DE 05 DE MAIO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6980/500220, formalizado pelo Sr. VALDINEZ CONCEIÇÃO PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x11-44, residente e domiciliado no município de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 112/2020, às fls. 27/29 dos autos;

D E C L A R A:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo VW/GOL 1.0 GIV, ANO FAB/MODELO 2012/2013, PLACA NEJ - 6263 e RENAVAM 00495642150, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 04/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2019 e 12/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 183, DE 05 DE MAIO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/7060/500083, formalizado pelo Sr. VALDES VANDELEIS ALVES, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x11-68, residente e domiciliado no município de ABREULÂNDIA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 120/2020, às fls. 24/26 dos autos;

D E C L A R A:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ANO FAB/MODELO 2000/2000, PLACA MVQ - 9358 e RENAVAM 00741518929, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2018, 2019 e 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 184, DE 05 DE MAIO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6040/500212, formalizado pelo Sr. WASHINGTON LUIZ SALES SERPA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x81-72, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 122/2020, às fls. 17/19 dos autos;

D E C L A R A:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo YAMAHA/CY 50 JOG, ANO FAB/MODELO 1997/1997, PLACA MWD - 2913 e RENAVAM 00893247758, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2018, 2019 e 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 185, DE 05 DE MAIO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6040/500213, formalizado pelo Sr. WASHINGTON LUIZ SALES SERPA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x81-72, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 123/2020, às fls. 16/18 dos autos;

D E C L A R A:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HONDA/CG 150 TITAN KS, ANO FAB/MODELO 2007/2008, PLACA MWK - 6864 e RENAVAM 00957684312, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 11/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 186, DE 05 DE MAIO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6040/500399, formalizado pelo Sr. FÁBIO JARDIM BARROS, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x91-49, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 127/2020, às fls. 16/18 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo YAMAHA/YBR125 FACTOR E, ANO FAB/MODELO 2013/2014, PLACA OLI - 5043 e RENAVAL 00546080731, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 05/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2019 e 12/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 187, DE 08 DE MAIO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6040/500610, formalizado pela Srª ISLA MARIA DE JESUS, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x91-64, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 128/2020, às fls. 15/17 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HONDA/BIZ 125 ES, ANO FAB/MODELO 2015/2015, PLACA QKD - 9891 e RENAVAL 001075460015, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 01/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2018 e 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2019 e 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 188, DE 08 DE MAIO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6040/500627, formalizado pelo Sr. EDSON MÁRCIO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x21-20, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 126/2020, às fls. 16/18 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HONDA/CG 125 FAN, ANO FAB/MODELO 2008/2008, PLACA MWP - 2474 e RENAVAL 00988329417, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 09/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2019 e 12/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 189, DE 08 DE MAIO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6140/500042, formalizado pela Srª ALDIZIA CARNEIRO DE ARAUJO, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x11-00, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 129/2020, às fls. 19/21 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo VW/GOL ESPECIAL, ANO FAB/MODELO 2001/2001, PLACA MVR - 8607 e RENAVAL 00762370335, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 08/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2018 e 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2019 e 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2021, da AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: AMPLA COMERCIAL EIRELI EIRELI - ME
CNPJ: 05.891.838/0001-36

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	15	UND	Calculadora de mesa, 10 dígitos, 04 operações básicas, memória independente, tecla GT, raiz quadrada, inversor de sinais, seletor decimal, marcador de ponto a cada 03 pontos, solar/bateria, com dimensões aproximadas 138x102x26mm.	KENKO	22,00	330,00
VALOR TOTAL						330,00

Empresa: VIDENTE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-EPP
CNPJ: 26.517.495/0001-14

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	30	UND	Aparelho telefônico com fio na cor preto - 3 volumes de campainha, 2 tipos de toque, funções Flash, Rediscar e Mudo.	ELGIN	50,19	1.505,70
2	15	UND	Aparelho telefônico sem fio com identificador de chamadas, Bivolt. Distância de alcance fora da base de até 50 metros em locais fechados e 300 metros em locais abertos.	ELGIN	132,28	1.984,20
VALOR TOTAL						3.489,90

Empresa: F. C. SANTOS - COMÉRCIO-ME
CNPJ: 33.830.168/0001-83

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	10	UND	Bandeja porta correspondência, tipo tripla, material poliestireno, com suporte de metal fixo, medidas aproximadas 261mmx75x362mm, cor fumê, 1ª linha.	WALEU	53,00	530,00
4	60	UND	CX em polionda, cor azul, para arquivo morto, 25 cm larg. X 35,5 altura x 13 cm profundidade, tamanho ofício. 1ª qualidade.	POLYCART	4,40	264,00
6	10	UND	Calculadora de mesa, cor cinza, auto power-off em 12 minutos solar e bateria Ag10 ou Ag13, 12 dígitos, cálculo de porcentagem e fração de memória, altura 10 cm, largura de 14 cm e profundidade de 5,1 cm, 1ª linha.	BENKO	33,00	330,00
7	02	CX	Caneta esferográfica vermelha, hexangular, com corpo cristal transparente, com orifício lateral anti-afixante, tampa ventilada, ponta média de cobre de 1,0mm com esfera de tungstênio. Comprimento aproximado de 140mm, gravado no corpo a marca do fabricante, embalagem 50x1.	COMPACTOR ECONOMIC	30,00	60,00
8	10	CX	Caneta esferográfica, material plástico cristal, ponta de latão, esfera de tungstênio, ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4 mm, cor da tinta azul, tampa e plug da mesma cor da tinta, corpo sextavado, tampa ventilada em conformidade com padrão ISO, embalagem (50x1), 1ª linha.	COMPACTOR ECONOMIC	30,00	300,00
9	04	CX	Caneta esferográfica, material plástico cristal, ponta de latão, esfera de tungstênio, ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4 mm, cor da tinta preta, tampa e plug da mesma cor da tinta, corpo sextavado, tampa ventilada em conformidade com padrão ISO, embalagem (50x1), 1ª linha.	COMPACTOR ECONOMIC	30,00	120,00
10	15	CX	Caneta marca texto, espessura do traço 3 a 5 mm, cor amarela, fluorescente corpo/tampa e fundo em polipropileno filtro em poliéster, tinta a base d'água. (12x1) 1ª linha.	MASTERPRINT	15,35	230,25
11	05	CX	Caneta marca texto, espessura do traço 3 a 5 mm, cor laranja, fluorescente corpo/tampa e fundo em polipropileno filtro em poliéster, tinta a base d'água. (12x1) 1ª linha.	MASTERPRINT	15,35	76,75
12	03	CX	Caneta marca texto, espessura do traço 3 a 5 mm, cor rosa, fluorescente corpo/tampa e fundo em polipropileno filtro em poliéster, tinta a base d'água. (12x1) 1ª linha.	MASTERPRINT	15,35	46,05
13	10	CX	Caneta marca texto, espessura do traço 3 a 5 mm, cor verde, fluorescente corpo/tampa e fundo em polipropileno filtro em poliéster, tinta a base d'água. (12x1) 1ª linha.	MASTERPRINT	15,35	153,50
14	50	UND	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente diversas (menos amarela), boa resistência a luz. Composição: resina termoplástica, tinta a base de glicol, corante e água.	MASTERPRINT	1,60	80,00
15	50	CX	Clipes para papel, em aço niquelado, número 02 (dois). Material conforme norma SAE 1010/20. Cx 50x1, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	BACCHI	1,78	89,00
16	50	CX	Clipes para papel, em aço niquelado, número 03 (três). Material conforme norma SAE 1010/20. Cx 50x1, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	BACCHI	1,78	89,00
17	50	CX	Clipes para papel, em aço niquelado, número 04 (quatro). Material conforme norma SAE 1010/20. Cx 50x1, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	BACCHI	1,90	95,00
18	50	CX	Clipes para papel, em aço niquelado, número 08 (oito). Material conforme norma SAE 1010/20. Cx 25x1, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	BACCHI	2,80	140,00
19	50	UND	Cola bastão, em tubo plástico, não tóxico, base giratória, formato cilíndrico, peso líquido 8g. O produto deverá ser entregue com selo do INMETRO, dados de identificação do produto e marca do fabricante.	BRW	1,40	70,00
20	60	UND	Cola líquida branca, adesivo a base de PVA, para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem plástica com bico economizador, peso líquido 90g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	GR QUIMICA	1,78	106,80

21	50	PCT	Elástico-amarelo de alta resistência pacote com peso líquido de 100gr contendo 120 unidades.	RB	3,90	195,00
22	750	UND	Envelope branco, modelo ofício, tamanho 11,5 x 23 cm.	SCRIPT	0,14	105,00
23	1.000	UND	Envelope branco, modelo tamanho A4.	SCRIPT	0,42	420,00
24	750	UND	Envelope branco, tamanho 20 x 28 cm.	SCRIPT	0,24	180,00
25	05	CX	Estilete plástico médio em aço 15cm, lâmina resistente, sistema de trava, lâmina larga cx.12x01und. Embalagem com os dados do fabricante.	BRW	19,75	98,75
26	15	UND	Extrator de grampo, material metálico com tratamento anticorrosivo, tipo alavanca, com 12cm de comprimento.	CAVIA	0,98	14,70
27	60	UND	Fita adesiva, larga, material polipropileno, na cor marrom, tipo monoface, medindo 45x45mm, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	ADERE	4,20	252,00
28	30	UND	Grampeador metálico, capacidade mínima para grampear 25 folhas de papel 75gr/m², dimensões mínimas 200x60x50mm, fabricado em chapa de aço norma SAE 1010/20, base para fechamento do grampo em duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço norma SAE 1010/20, oxidação preta, faça aço norma SAE 1065/70 temperada e resistente, mola, aço mola pré-temperada e resistente, capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 200 grampos 28/6.	BRW	20,20	606,00
29	10	CX	Grampo em aço galvanizado, com tratamento anti ferrugem, tamanho 26/6. CX contendo 5.000 unidades, 1ª linha.	BRW	5,50	55,00
30	10	CX	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6 - cx 5000x1	BRW	5,50	55,00
31	140	PCT	Grampo trilho plástico branco 80mm para 200 fls 75gr pct 50 UN	BACCHI	10,50	1.470,00
32	03	CX	Lápis preto sextavado com borracha HB nº2, redondo, (72x1), 1ª linha.	BRW	40,00	120,00
33	30	UND	Molha-dedos, material base plástico, tampa plástico, material carga creme atóxico, tamanho único.	GR QUIMICA	2,50	75,00
34	100	UND	Papel para recado autoadesivo removível, tam.38x50 com 100fls, cores diversas fluorescentes.	OFFPAPER	4,20	420,00
35	100	UND	Papel para recado autoadesivo removível, tam.76x102 com 100fls, cores diversas fluorescentes.	OFFPAPER	6,00	600,00
36	50	PCT	Pasta "L" A4, para documento, em PVC, translúcida e/ou transparente, dimensões 216x330mm, embalagem 10x1.	CHIES	6,65	332,50
37	50	UND	Pasta arquivo, registrador tipo A-Z, em papelão prensado, tamanho ofício, dimensões 350x280x85mm, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04 (quatro) rebites, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janelas para identificação no dorso.	FRAMA	12,10	605,00
38	30	UND	Pasta plástica transparente cristal, com aba elástica 2 cm.	ACP	2,35	70,50
39	30	UND	Pasta plástica transparente cristal, com aba elástica 3 cm.	ACP	3,40	102,00
40	20	UND	Pen Drive (memória USB flash Drive), com capacidade para 16GB.	MULTILASER	29,00	580,00
41	20	UND	Pen Drive (memória USB flash Drive), com capacidade para 8GB.	MULTILASER	25,00	500,00
42	20	UND	Perfurador de papel metálico com capacidade mínima para perfurar até 25 folhas de papel 75g/m², pinos perfuradores em aço e molas em aço, furo de 6 mm, distância dos furos: 80 mm, 1ª linha.	BRW	25,00	500,00
43	20	UND	Perfurador metálico, com capacidade para perfurar 45 folhas de papel 75g/m², em ferro fundido, pintura eletrostática pinos perfuradores em aço norma SAE 1112, com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenada, pino transversal, norma SAE 1010/20 zincado, apolo da base em polietileno, com dimensões aproximadas de 152x111x50mm.	CAVIA	51,90	1.038,00
44	40	PAR	Pilha Alcalina (AAA) alta qualidade e durabilidade (embalagem com 02 unidades)	FIATLUX	4,50	180,00
45	20	UND	Prancheta em acrílico fumê, prendedor de metal, tamanho ofício, 1ª linha.	CARBRINK	12,50	250,00
46	30	UND	Régua em acrílico transparente, tamanho 30 cm, graduação em cm, subdivisão em mm. Fabricação nacional. 1ª qualidade.	WALEU	1,00	30,00
47	50	UND	Tesoura em aço inoxidável temperado, com cabo em polipropileno, com tamanho aproximado de 21cm.	BRW	7,00	350,00
VALOR TOTAL						11.984,80

VALOR TOTAL: R\$ 15.804,70

01. CONDIÇÕES GERAIS

Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

Do local e prazo de entrega

A contratada deverá entregar os materiais na sede da Agência Tocantinense de Regulação na Gerência Geral Administrativa situado no endereço - Praça dos Girassóis, esplanada das secretarias - Palmas-TO - CEP: 77.001-002.

O prazo da entrega será de no máximo de 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho

Os materiais deverão ser entregues mediante requisição emitida pela ATR, em dias úteis das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas e no Prazo de entrega máximo 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento da nota de empenho/solicitação.

1.3. Condições para Contratação:

O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22, do Decreto 6.081/2020.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor responsável do ÓRGÃO REQUISITANTE de que os materiais estão em perfeitas condições de uso.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a pregoeira e o Presidente da Agência Tocantinense de regulação, controle e fiscalização de serviços públicos do Estado do Tocantins.

Palmas - TO, 29 de março de 2021.

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO
Pregoeira

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Presidente

Empresas:

AMPLA COMERCIAL EIRELI EIRELI - ME

VIDENTE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA- EPP

F. C. SANTOS - COMÉRCIO-ME

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021**

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2021 da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Estado do Tocantins - ATR, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: E. A. C. COSTA JÚNIOR LTDA -ME
CNPJ: 36.118.557/0001-79

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	105	PCT	Apúcar cristal branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, livre de impurezas ou outros fatores que o torne impróprio para o consumo embalagem em saco plástico transparente, resistente, adequado a natureza do produto em pacote de 2kg acondicionado em fardos com 15 unidades 15x1.	PÉROLA	5,70	598,50
2	400	PCT	Café em pó, embalado a vácuo, torrado e moído, ponto de torra clássica, 100% café, de primeira qualidade, o produto deverá ser entregue com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café/ABIC, Pacote com 250g, 20x1	ASSUM PRETO	3,75	1.500,00
3	30	FRD	Papel higiênico branco, sem perfume, com folhas duplas, 100% fibras celulósicas, fardo com 16 pacotes contendo 4 unidades em cada pacote	NOTÁVEL	70,20	2.106,00
4	10	UND	Sabonete Líquido Frutas Vermelhas para as mãos e rosto 1,2 litros	USELIMP	10,00	100,00
5	10	UND	Sabonete Líquido ervas doces para as mãos e rosto 1,2 litros	USELIMP	10,00	100,00
6	100	UND	Álcool etílico hidratado líquido 70% neutro INPM - 1.000 ML	ITAJÁ	5,40	540,00
7	20	PCT	Água mineral garrafa 500ml, sem gás; pacote com 12 un cada.	SANTA CLARA	10,00	200,00
8	700	GL	Água mineral garrafa 20 lts. Água Mineral sem gás, adicionada em embalagem apropriada conforme normas vigentes.	SANTA CLARA	5,20	3.640,00
10	5	CX	Aromatizador de ambiente, aerosol, fragrâncias variadas, 260ml. 12x1.	BOM AR	88,00	440,00
11	5	RL	Barbante em algodão cru, 1kg.	JK	39,33	196,65
12	60	UND	Bateria de 9v	RAYOVAC	20,12	1.207,20
13	150	CX	Chá capim cidreira 10gr (caixa com 15 saquinhos).	LEÃO	5,65	847,50
14	150	CX	Chá de Erva doce 15gr (caixa com 15 saquinhos).	LEÃO	4,70	705,00
15	500	PCT	Copo descartável 200 ml, transparente, com 100 unidades no pacote, em poliestireno, não reciclado. O produto deverá ser entregue em conformidade com as normas da ABNT.	COPOBRAS	3,80	1.900,00
16	20	PCT	Esponja de limpeza, dupla face, aprox. 110x70x21mm, pacote 3x1	TININDU	3,00	60,00
17	15	UND	Flianela 30cmx50cm na cor branco alvejado 100% algodão.	COPA LIMPA	3,49	52,35
19	3	CX	Garrafa térmica de 01 litro. Corpo, fundo e rosca confeccionados em polipropileno e gaxeta entre corpo e ampola em polipropileno e ampola de vidro banhada de prata. Garrafa Térmica com rosca e bico. Dimensões: 105 x 120 x 272 mm. Mix de cor: Caixa com 06 unidades - 1 na cor verde claro, 1 na cor preta e 1 na cor azul claro, a serem entregues nessas especificações.	INVICTUS	181,83	545,49
20	5	UND	Garrafa térmica de pressão, inox, 02 litros	TRAMONTINA	149,00	745,00
21	15	UND	Pano de prato branco de algodão, com bainha med. 41x66	COPA LIMPA	5,50	82,50
22	90	PCT	Pilha, palito, modelo AAA, alcalina, tensão 1,5v, embalagem lacrada com 02 unidades.	RAYOVAC	7,20	648,00
VALOR TOTAL						16.214,19

Empresa: J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE - EPP
CNPJ: 37.010.127/0001-00

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	15	CX	Álcool gel 500ml cx. 12x01. O produto deverá ser entregue com selo do Inmetro na embalagem do produto.	ANHAGUERA	120,00	1.800,00
VALOR TOTAL						1.800,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 18.014,19

01. CONDIÇÕES GERAIS

Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

a) A contratada deverá entregar os materiais na sede da Agência Tocantinense de Regulação, na Gerência Geral Administrativa, situada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias - Palmas - TO - CEP: 77.001-002.

b) O prazo para entrega dos materiais é de no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

1.3. Condições para Contratação:

O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22, do Decreto 6.081/2020.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor responsável do ÓRGÃO REQUISITANTE de que os materiais estão em perfeitas condições de uso.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a pregoeira e o Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Estado do Tocantins - ATR.

Palmas - TO, 29 de março de 2021.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA
Pregoeira

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Presidente

Empresas:

E. A. C. COSTA JÚNIOR LTDA - ME

J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE - EPP

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: 063 3218-2363 e 3218-2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8hs às 18h. O edital estará disponível no site: www.sgl.to.gov.br e/ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021. Abertura dia 27.04.2021, às 09h00min (Horário de Brasília). Contratação de empresa especializada no gerenciamento de cartões magnéticos via WEB Própria da contratada para atender na manutenção de bombas e equipamentos mecânicos em geral. Visando atender as necessidades da AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS. PROC. 2020/38970/00014, Recurso: Próprio. Pregoeira: LÍVIA ALVES OLIVEIRA.

A sessão pública ocorrerá no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas, 13 de abril de 2021.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA.
Superintendente

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 4º, do Decreto Estadual nº 6.081/2020, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da AGÊNCIA DE TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais hidráulicos, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

IV - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via email: sccl@sefaz.to.gov.br e/ou geditais@sefaz.to.gov.br, maiores informações pelos telefones 63.3218 1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18:00h, do dia 27/04/2021.

Palmas, 13 de abril de 2021.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitação

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 4º, do Decreto Estadual nº 6.081/2020, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO para futura, eventual e parcelada aquisição de veículo (ônibus), mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

IV - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via email: sccl@sefaz.to.gov.br e/ou geditais@sefaz.to.gov.br, maiores informações pelos telefones 63.3218 1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18:00h, do dia 27/04/2021.

Palmas, 13 de abril de 2021.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitação

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA,
CIDADES E HABITAÇÃO****PORTARIA/SEINF Nº 66, DE 08 DE ABRIL DE 2021.**

A SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e o Ato de nº 1.969 - NM, de 13 de Agosto de 2019; RESOLVE:

SUSPENDER a fruição das férias legais da servidora EDILMA CARDOSO DE CASTRO, matrícula nº 1005391-1, Gerente de Gestão de Pessoas, referente ao período aquisitivo 2019/2020, antes prevista para 01/02/2021 a 25/02/2021, 25 (vinte e cinco) dias, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO em Palmas, aos 08 dias do mês Abril de 2021.

JULIANA PASSARIN
Secretária

**AVISO DE PRORROGAÇÃO SINE DIE
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**

A Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, torna público que foi prorrogada *Sine Die*, a data da abertura do certame acima, que tem por objetivo aquisição de massa asfáltica CBUQ modificado e CBUQ convencional, sendo através de sistema de registro de preços - SRP, com intuito de atender as necessidades da Agência Tocantinense de Transporte e Obras - AGETO, conforme especificações do edital e seus anexos. A prorrogação ocorre pela necessidade de respostas de impugnação ao Edital. (Processo nº 2019/38960/001426).

Palmas - TO, 14 de abril de 2021.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS DO ESTADO DO TOCANTINS

RESOLUÇÃO CPPI TOCANTINS Nº 13, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, I, da Lei 3.666, de 13 de maio de 2020, e das atribuições regimentais dispostas no art. 1º, I, da Resolução nº 01, de 28 de maio de 2020 e,

Considerando que o fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde no Estado é uma prioridade do Governo, efetivando o direito à saúde de maneira integral, universal e igualitária, sobretudo ao que tange a atenção hospitalar, com modernização dos bens e serviços públicos relacionados;

Considerando a necessidade de melhorar a eficiência no uso dos recursos públicos através da participação da iniciativa privada nos investimentos em infraestrutura e serviços públicos, fortalecendo a interação entre o Governo do Estado do Tocantins e a iniciativa privada por meio de celebração de parcerias;

Considerando o art. 2º, da Lei 3.666, de 13 de maio de 2020, que aponta a necessidade de ampliar as oportunidades de investimento e a geração de emprego no Estado, visando a melhoria na qualidade da prestação de serviços e ao estímulo ao desenvolvimento econômico e social, em especial por meio de ações centradas na ampliação e na melhoria da estrutura e dos serviços públicos em saúde voltados ao cidadão;

Considerando a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando o art. 3º, do Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que prevê que o SUS é constituído pela conjugação das ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde executados pelos entes federativos, de forma direta ou indireta, mediante a participação complementar da iniciativa privada, sendo organizado de forma regionalizada e hierarquizada, e

Considerando, o art. 1º, §1º, I, da Lei 3.666, de 13 de maio de 2020, que prevê a integração do Tocantins-PPI dos empreendimentos públicos de infraestrutura a serem executados por meio de contratos de parceria celebrados pela Administração Pública Direta ou Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º Submeter à deliberação do Governador do Estado a inclusão e qualificação do projeto Rede de Atenção Hospitalar do Estado do Tocantins, no âmbito do Programa de Parcerias e Investimentos do Estado do Tocantins, para fase de estruturação, composta das modelagens técnica, econômica, financeira e jurídica do Hospital Maternidade Dona Regina, localizado em Palmas-Tocantins e outros serviços posteriormente indicados com fins de viabilizar modalidade de parceria com a iniciativa privada.

Art. 2º Opina pela instituição do Grupo de Trabalho Interinstitucional com a finalidade de promover o andamento dos estudos, definindo a Secretaria de Parcerias e Investimentos do Estado como coordenadora dos trabalhos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI APARECIDO QUARESEMIN
Presidente

RESOLUÇÃO CPPI TOCANTINS Nº 14, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, I, da Lei 3.666, de 13 de maio de 2020, e das atribuições regimentais dispostas no art. 1º, I, da Resolução nº 01, de 28 de maio de 2020 e,

Considerando que a exploração de loterias se caracteriza como prestação de serviço público;

Considerando a competência subsidiária dos Estados para a prestação de serviços públicos que não foram expressamente reservadas no texto constitucional à exploração pela União, conforme art. 25, §1º, da Constituição Federal;

Considerando que a competência legislativa privativa da União para legislar sobre sistemas de consórcios e sorteios não afasta a competência material/executiva do Estado de instituir e explorar atividades lotéricas definidas pela União;

Considerando que a exploração de loteria constitui uma exceção às normas de direito penal, só sendo admitida com o sentido de redistribuir os seus lucros com finalidade social;

Considerando a necessidade de ampliar as oportunidades de investimento e a geração de emprego no Estado, visando a melhoria na qualidade da prestação de serviços e ao estímulo ao desenvolvimento econômico e social, em especial por meio de ações centradas na implantação dos serviços públicos de exploração de loterias;

Considerando a necessidade de promover a participação da iniciativa privada nos investimentos em infraestrutura e serviços públicos, fortalecendo a interação entre o Governo do Estado do Tocantins e a iniciativa privada por meio de celebração de parcerias; e

Considerando, o art. 2º, inciso I, da Lei 3.666, de 13 de maio de 2020, que prevê como objetivos do Tocantins-PPI, ampliar as oportunidades de investimento, a geração de emprego e o aumento de renda dos tocaninenses,

RESOLVE:

Art. 1º Submeter à deliberação do Governador do Estado a inclusão e qualificação do projeto Loteria Estadual, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos do Estado do Tocantins, para fase de estruturação, composta das modelagens técnica, econômica, financeira e jurídica, com fins de viabilizar modalidade de parceria com a iniciativa privada.

Art. 2º Opina pela instituição do Grupo de Trabalho Interinstitucional com a finalidade de promover o andamento dos estudos, definindo a Secretaria de Parcerias e Investimentos do Estado como coordenadora dos trabalhos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI APARECIDO QUARESEMIN
Presidente

RESOLUÇÃO CPPI TOCANTINS Nº 15, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCELIAS E INVESTIMENTOS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, I, da Lei 3.666, de 13 de maio de 2020, e das atribuições regimentais dispostas no art. 1º, I, da Resolução nº 01, de 28 de maio de 2020 e,

Considerando a necessidade de apoiar os Municípios e Consórcios Públicos Intermunicipais do Estado do Tocantins na implementação, operação e manutenção de parcerias com a iniciativa privada para a promoção de melhorias e investimentos nos serviços públicos no âmbito municipal;

Considerando a necessidade de existência de cidades inovadoras, sustentáveis e inteligentes que utilizam tecnologias de informação e comunicação com planejamento e gestão urbana para a eficiência das operações e serviços urbanos, garantindo maior qualidade de vida da população e atendendo às necessidades das gerações presentes e futuras nos aspectos econômicos, sociais, ambientais e culturais;

Considerando a necessidade de levar as oportunidades de investimento e a geração de empregos para todas as regiões do Estado, visando a melhoria na qualidade da prestação de serviços e ao estímulo ao desenvolvimento econômico e social, especialmente nos pequenos e médios municípios, por meio de ações centradas na ampliação e na melhoria da infraestrutura e dos serviços públicos;

Considerando, o art. 1º, §1º, II, da Lei 3.666, de 13 de maio de 2020, que prevê a integração do Tocantins-PPI dos empreendimentos públicos de infraestrutura a serem executados por meio de contratos de parceria celebrados pela Administração Pública Direta ou Indireta dos Municípios,

RESOLVE:

Art. 1º Submeter à deliberação do Governador do Estado a inclusão e qualificação do Projeto Tocantins Cidades Inovadoras e Sustentáveis, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos do Estado do Tocantins, para fase de estruturação, composta das modelagens técnica, econômica, financeira e jurídica, com fins de viabilizar modalidade de parceria entre os Municípios do Tocantins e Consórcios Intermunicipais com a iniciativa privada.

Art. 2º Opina pela instituição do Grupo de Trabalho Interinstitucional com a finalidade de promover o andamento dos estudos, definindo a Secretaria de Parcerias e Investimentos do Estado do Tocantins como coordenadora dos trabalhos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI APARECIDO QUARESEMIN
Presidente

SECRETARIA DA SAÚDE

DESPACHO - 325/2021/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos II e IV, §1º, artigo 42, da Constituição do Estado, bem como a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e ainda:

Considerando o artigo 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93, que prevê a possibilidade de revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

Considerando que o pregão eletrônico nº 041/2021 para eventual e provável aquisição de materiais e insumos, para viabilizar e garantir a assistência aos pacientes atendidos pela Equipe do Serviço de Atenção Domiciliar/SAD do Hospital Geral Público de Palmas - HGPP.

Considerando a manifestação da Diretoria de Suprimentos Hospitalares via e-mail, a qual solicitou o cancelamento do item 37.

RESOLVE:

I - CANCELAR PARCIALMENTE para tornar sem efeito a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2021, em relação ao item 37, descrito no Anexo I do Edital, proveniente do Processo Administrativo nº 2019/30550/007663, para eventual e provável aquisição de materiais e insumos, para viabilizar e garantir a assistência aos pacientes atendidos pela Equipe do Serviço de Atenção Domiciliar/SAD do Hospital Geral Público de Palmas - HGPP.

II - DETERMINAR o prosseguimento do certame, a fim de concluir a licitação dos demais itens constantes no processo em epígrafe.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE/TO, em Palmas (TO), aos 16 dias do mês de março do ano de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

DESPACHO - 330/2021/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos II e IV, §1º, artigo 42, da Constituição do Estado, bem como a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e ainda:

Considerando o artigo 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93, que prevê a possibilidade de revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

Considerando que o pregão eletrônico nº 043/2021 para eventual e provável aquisição de materiais diversos oxigenoterapia, destinados aos hospitais do estado, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

Considerando a manifestação da Diretoria de Suprimentos Hospitalares via e-mail, a qual solicitou o cancelamento do item 3.

RESOLVE:

I - CANCELAR PARCIALMENTE para tornar sem efeito a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2021, em relação ao item 3, descrito no Anexo I do Edital, proveniente do Processo Administrativo nº 2019/30550/006623, para eventual e provável aquisição de materiais diversos, oxigenoterapia, destinados aos hospitais do estado, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

II - DETERMINAR o prosseguimento do certame, a fim de concluir a licitação dos demais itens constantes no processo em epígrafe.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE/TO, em Palmas (TO), aos 16 dias do mês de março do ano de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

DESPACHO - 370/2021/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos II e IV, §1º, artigo 42, da Constituição do Estado, bem como a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e ainda:

Considerando o artigo 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93, que prevê a possibilidade de revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

Considerando que o pregão eletrônico nº 051/2021 para eventual e provável aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES, destinados aos hospitais do Estado, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

Considerando a manifestação da Diretoria de Suprimentos Hospitalares através do e-mail enviado no dia 25/03/2021, no qual solicitou o cancelamento dos itens 39 e 40 do Anexo I do Edital.

RESOLVE:

I - CANCELAR PARCIALMENTE para tornar sem efeito a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2021, em relação aos itens 39 e 40, descrito no Anexo I do Edital, proveniente do Processo Administrativo nº 2020/30550/006892, para eventual e provável aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES, destinados aos hospitais do Estado, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

II - DETERMINAR o prosseguimento do certame, a fim de concluir a licitação dos demais itens constantes no processo em epígrafe.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE/TO, em Palmas (TO), aos 29 dias do mês de março do ano de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

DESPACHO - 391/2021/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos II e IV, §1º, artigo 42, da Constituição do Estado, bem como a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e ainda:

Considerando o artigo 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93, que prevê a possibilidade de revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

Considerando que o pregão eletrônico nº 236/2020 para eventual e provável aquisição futura de insumos laboratoriais do tipo de extração RNA/DNA, baseado em Beads Magnéticas, com equipamento automatizado de extração e equipamento para pipetagem compatíveis em sistema de comodato destinados ao Laboratório Central de Saúde Pública.

Considerando o DESPACHO Nº 1/2021/SES/SVPPS/DLCSP à fl. 411, no qual solicita o cancelamento do presente processo, uma vez que o Ministério da Saúde - MS passou a fornecer os produtos/kits para a realização dos exames de RT-PCR para SARS-COV-2.

RESOLVE:

I - REVOGAR para tornar sem efeito a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 236/2020, proveniente do Processo Administrativo nº 2020/30550/004852, para eventual e provável aquisição futura de insumos laboratoriais do tipo de extração RNA/DNA, baseado em Beads Magnéticas, com equipamento automatizado de extração e equipamento para pipetagem compatíveis em sistema de comodato destinados ao Laboratório Central de Saúde Pública.

II - CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE/TO, em Palmas (TO), aos 06 dias do mês de abril do ano de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO Nº: 2017/30550/001861

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2020, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA AURIZON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, e por intermédio do Fundo Estadual de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 13.89.028/0001-40, representado por seu Secretário, LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI, brasileiro, designado pelo Ato Governamental de nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, em 21/05/2019, e como Gestor do Fundo Estadual de Saúde por meio do Ato Governamental de nº 1.490 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.364, em 24/05/2019, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa AURIZON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente qualificada no Termo de Contrato nº 042/2020 do Processo nº 2017/30550/001861, que tem como objeto a seleção de empresa especializada em construção civil, com fornecimento de mão de obra e material, para execução da obra de Reforma na Ala de Internação e Adequação da Imagiologia para instalação do equipamento de Hemodinâmica no Hospital Geral de Palmas - HGP, neste ato representado por quem de direito, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO, sob a forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO

O presente instrumento tem como objeto a alteração da "CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA" do Contrato nº 042/2020, conforme Memorando de Solicitação de Aditamento nº 224/20201/SES/SADM/DAEES, fls.1599/1600, conforme descrição abaixo:

"CLÁUSULA QUINTA, item 5.1 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO"

Fica a vigência contratual prorrogada por mais 06 (seis) meses, contados a partir do término da avença do Contrato.

"CLÁUSULA QUINTA, item 5.2 b - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS"

Ficam os prazos de execução dos serviços prorrogados por mais 06 (seis) meses, contados a partir do término da avença do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL

O presente Termo Aditivo tem amparo legal nas disposições contidas no artigo 57, §1º, inciso II e §2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Termo de Aditivo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou da interpretação deste Termo Aditivo é o da Capital do Estado do Tocantins.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai a seguir assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Palmas/TO, 13 de abril de 2021.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TOCANTINS
LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário da Saúde
Gestor do Fundo Estadual de Saúde
Contratante

AURIZON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

NOTIFICAÇÃO 60/2021/SES/NDJ AO LABORATORIO ALLERGAN

Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 105 - 18º Andar, Edifício Thera Corporate
CEP: 04.571-900, São Paulo - SP
Email: sac_br@allergan.com

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2021/30550/001196, que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento de JOAQUIM FILHO DE SOUSA conforme Termo de Referência nº 35/2021/SES/NDJ, informamos que foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes, porém nenhum destes forneceu propostas em acordo com a Tabela CMED. Em razão disso, não foi possível fazer a aquisição do medicamento BIMATOPROSTA 0,03% MALEATO DE TIMOLOL 0,5% para atender o referido Paciente.

Em que pese o direito à saúde não esteja previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º, da Constituição Federal garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Portanto, a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito, e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos ao Paciente.

Assim sendo, por se tratar de Determinação Judicial imposta ao Estado do Tocantins, que fixou multa diária, bem como adoção de bloqueio de verbas do Estado em valor suficiente para custear o procedimento pleiteado pelo Paciente, sem prejuízos das sanções penais cabíveis pelo descumprimento de ordem judicial e omissão de socorro, e considerando que a empresa LABORATÓRIO ALLERGAN, fornecedor de medicamentos para atendimento aos Hospitais Públicos de Referência do Estado do Tocantins e Demandas Judiciais.

Assim, conforme Tabela CMED, não apresentou proposta válida,

NOTIFICAMOS a mesma para que:

a) Apresente proposta válida, ou seja, valores dentro dos parâmetros estabelecidos pela Tabela CMED, e ainda forma de pagamento por Nota de Empenho, para aquisição do medicamento BIMATOPROSTA 0,03% MALEATO DE TIMOLOL 0,5%, conforme descrição abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a compra dos medicamentos e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição do medicamento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO GENÉRICA
1	6	FRASCO	BIMATOPROSTA 0,03% MALEATO DE TIMOLOL 0,5%

Publique-se esta Notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

Palmas/TO, 05 de abril de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

COMISSÃO DE SELEÇÃO

EDITAL/SES/SGPES Nº 08, DE 13 DE MARÇO DE 2021.

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA APOIADOR-FACILITADOR, APOIADOR-TUTOR E APOIADOR PEDAGÓGICO DA FORMAÇÃO DE APOIADORES PARA O ACOLHIMENTO EM REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE (API-ARAS)

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante competência disposta na Portaria SES/GABSEC nº 184, de 11 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5810, de 17 de março de 2021, considerando a estratégia e os recursos oriundos do Ministério da Saúde, com a finalidade específica de financiamento da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde-PNEPS, conforme o Parecer Crepes 01/2021, torna pública a abertura do Processo Seletivo para APOIADOR-FACILITADOR, APOIADOR-TUTOR E APOIADOR PEDAGÓGICO DA FORMAÇÃO DE APOIADORES PARA O ACOLHIMENTO EM REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE (API-ARAS), operacionalizado pela Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes - ETSUS/Gerência de Educação Permanente do SUS e Diretoria de Regulação, Monitoramento e Avaliação do Trabalho na Saúde/DRMAT/Assessoria de Humanização, de acordo com as disposições contidas neste Edital, a saber:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção será regida por este Edital, sendo executado pela Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes e Diretoria de Regulação, Monitoramento e Avaliação do Trabalho na Saúde, com base na Portaria SES nº 352, de 23 de maio de 2017 e pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria SESA/GABSEC nº 184, de 11 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5810, de 17 de março de 2021.

2. OBJETIVO

2.1 Este processo tem como objetivo selecionar apoiadores-facilitadores, apoiadores-tutores e apoiador-pedagógico para atuar na Formação de Apoiadores para o Acolhimento em Redes de Atenção à Saúde (Apl-ARAS), operacionalizado pela Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes (DETSUS) e Diretoria de Regulação, Monitoramento e Avaliação do Trabalho na Saúde/DRMAT, por meio da Gerência de Educação Permanente do SUS/GEPSUS e Assessoria de Humanização.

3. DO CURSO, CARGA HORÁRIA, MODALIDADE, LOCAL DE EXECUÇÃO E ESTRUTURA CURRICULAR

3.1 A Formação de Apoiadores para o Acolhimento em Redes de Atenção à Saúde (Apl-ARAS), será realizada na modalidade semipresencial (ensino híbrido), contudo, considerando as medidas impostas pela pandemia da COVID-19, os momentos presenciais serão realizados na modalidade de Ensino Remoto, por meio de plataformas digitais adotadas pela ETSUS, como Google Meet e Youtube.

3.2 O Ensino a Distância/EAD será por meio da Plataforma Moodle/ETSUS.

3.3 A carga Horária total é de 84 horas, distribuídas em 04 (quatro) módulos, conforme descrito nos Quadros 1 e 2 deste Edital.

3.4 O ensino remoto substitui as aulas presenciais com o auxílio de plataformas digitais com interação dos facilitadores em tempo real com a turma (momentos síncronos).

3.5 O Ensino a Distância/EAD é realizado por meio da Plataforma Moodle com tutoria constante aos discentes (momentos assíncronos).

QUADRO 1: Carga horária do Curso, modalidade e local de execução

CURSO	MODALIDADE	CARGA TOTAL HORÁRIA DO CURSO	LOCAL DE EXECUÇÃO
Formação de Apoiadores para o Acolhimento em Redes de Atenção à Saúde (Apl-ARAS).	Semipresencial - aulas remotas e EAD	84 horas, sendo 44 horas de ensino remoto e 40 horas EAD.	Google Meet e Plataforma Moodle.

QUADRO 2: Estrutura curricular do curso

MÓDULO	EIXO TEMÁTICO	CARGA HORÁRIA TOTAL
MÓDULO I - O APOIO COMO POTÊNCIA DE INTERVENÇÃO NA REALIDADE	Apoio, Formação e Intervenção	22 h (sendo, 12h remotas e 10h EAD)
	Planejamento, Monitoramento e Avaliação	
MÓDULO II: O APOIO E A SAÚDE DO TRABALHADOR DO SUS	Valorização do Trabalho em Saúde e do Trabalhador do SUS	20 h (sendo, 10h remotas e 10h EAD)
MÓDULO III - O APOIO E OS MODELOS DE ATENÇÃO. ACOLHENDO NA LÓGICA DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE	Acolhimento como diretriz e dispositivos associados na produção das práticas de saúde	22 h (sendo, 12h remotas e 10h EAD)
	Determinantes sociais (DSS) e populações vulneráveis	
MÓDULO IV- CONSTRUINDO EIXOS AVALIATIVOS E INDICADORES DE REFERÊNCIA PARA O APOIO INSTITUCIONAL	Eixos avaliativos e indicadores	20 h (sendo, 10h remotas e 10h EAD)
CARGA HORÁRIA DE ENSINO REMOTO		44h
CARGA HORÁRIA EAD		40h
CARGA HORÁRIA TOTAL		84 h

4. DAS VAGAS, FUNÇÃO, REQUISITO DE ACESSO, DESCRIÇÃO, ATIVIDADES E REMUNERAÇÃO.

4.1 A atividade de Apoiador-tutor consiste em: planejamento, incluindo a participação nas oficinas pedagógicas do curso, desenvolvimento, execução e avaliação dos processos de aprendizagem, acompanhamento por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (Moodle) de todos os momentos do processo formativo, construção e disponibilização do material didático-pedagógico, se necessário, elaboração de relatórios parciais e final de curso e instrumentos pedagógicos. Cada Apoiador-Tutor acompanhará 10 discentes ao longo do curso, incluindo tutoria na Plataforma Moodle (momento assíncrono), para a realização das atividades de Educação Permanente no Território e participar dos momentos remotos/síncronos (Google Meet, Youtube ou outra plataforma digital designada pela ETSUS).

4.2 A atividade de Apoiador-facilitador consiste em: planejamento, incluindo a participação nas oficinas pedagógicas do curso, desenvolvimento, execução e avaliação dos processos de aprendizagem nos módulos específicos, construção e disponibilização do material didático-pedagógico, se necessário, elaboração de relatórios dos módulos e instrumentos pedagógicos; facilitar os conteúdos à turma Apl_ARAS (60 discentes), de acordo com o(s) módulo(s) a que foi selecionado, na modalidade de Ensino Remoto (síncrono), por meio de plataformas digitais (Google Meet, Youtube ou outra plataforma digital designada pela ETSUS).

4.3 A atividade de Apoiador-pedagógico se caracteriza em realizar um trabalho contínuo e sistemático de suporte teórico e metodológico aos apoiadores/formadores e, indiretamente, aos apoiadores/discentes, no que se refere aos processos grupais e institucionais desencadeados pelo Plano de Intervenção, na construção e elaboração do Plano de Intervenção propriamente dito e nas demais atividades do Processo Formativo. Consiste também no planejamento, monitoramento e avaliação das oficinas pedagógicas, junto ao Núcleo Coordenador do curso, bem como na elaboração de material didático, se necessário, conforme atribuições descritas no Quadro 03 deste Edital.

4.4 São ofertadas o total de 11 vagas, destinadas a compor o quadro de Apoiadores-tutores, Apoiadores-facilitadores e Apoiador-pedagógico do curso, de acordo com cada função, conforme especificado no Quadro 3.

4.5 O(a) candidato(a) no ato da inscrição deverá fazer opção por apenas 01 função. A indicação de mais de uma função do edital implicará no cancelamento da inscrição.

4.6 O(a) candidato(a) à vaga de Apoiador-facilitador poderá se candidatar para mais de um módulo do curso, conforme Quadro 2, item 3.1 deste edital.

4.7 Poderão se inscrever no processo seletivo, profissional de nível superior, com vínculo federal, estadual ou municipal e demais requisitos de acesso por função pretendida, conforme descrito no Quadro 3 deste Edital.

QUADRO 3 - Função, requisito de acesso, descrição, remuneração e número de vagas

FUNÇÃO	REQUISITO DE ACESSO	PERFIL ESPERADO DO(A) CANDIDATO(A)	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	REMUNERAÇÃO (VALOR DA HORA AULA)	NÚMERO DE VAGAS
Apoiador-tutor	Profissional de nível superior, servidor público municipal, estadual ou federal, com atuação no SUS.	Atuação no SUS, preferencialmente com formação e vivência em Apoio Institucional, experiência em processos educacionais em saúde nas modalidades presenciais e EAD, preferencialmente relacionados às Políticas Nacionais de Humanização, Educação Permanente em Saúde, Redes de Atenção à Saúde, Acolhimento e Micropolítica da Gestão do Trabalho em Saúde.	Planejamento, incluindo a participação nas oficinas pedagógicas do curso, desenvolvimento, execução e avaliação dos processos de aprendizagem em Moodle, acompanhamento por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (Moodle) de todos os momentos do processo formativo, construção e disponibilização do material didático-pedagógico, se necessário, elaboração de relatórios parciais e final de curso e instrumentos pedagógicos. Cada Apoiador-Tutor acompanhará 10 discentes ao longo do curso, incluindo tutoria na Plataforma (momento assíncrono), para a realização das atividades de Educação Permanente no Território e participar dos momentos síncronos (Google Meet, Youtube ou outra plataforma digital designada pela ETSUS).	R\$ 40,00 a hora aula (O pagamento será realizado considerando as 84 horas aula do curso)	06
Apoiador-facilitador	Profissional de nível superior, pós graduado na área da saúde, servidor público municipal, estadual ou federal, com atuação no SUS.	Atuação no SUS, preferencialmente formação e vivência em Apoio Institucional, experiência em processos educacionais em saúde relacionados às Políticas Nacionais de Humanização, Educação Permanente em Saúde, Redes de Atenção à Saúde, Acolhimento e Micropolítica da Gestão do Trabalho em Saúde.	Planejamento, incluindo a participação nas oficinas pedagógicas do curso, desenvolvimento, execução e avaliação dos processos de aprendizagem nos módulos específicos, construção e disponibilização do material didático-pedagógico, se necessário, elaboração de relatórios dos módulos e instrumentos pedagógicos; facilitar os conteúdos à turma Apl_ARAS (60 discentes), de acordo com o(s) módulo(s) a que foi selecionado, na modalidade de Ensino Remoto (síncrono), por meio de plataformas digitais (Google Meet, Youtube ou outra plataforma digital designada pela ETSUS).	R\$ 100,00 a hora aula (O pagamento será realizado de acordo com a carga horária do(s) módulo(s) ministrado(s))	04
Apoiador-pedagógico	Profissional de nível superior, servidor público municipal, estadual ou federal, com atuação no SUS.	Atuação no SUS, preferencialmente formação e vivência em Apoio Institucional, experiência em processos educacionais voltados à formação pedagógica de facilitadores e planejamento, monitoramento e avaliação de processos educacionais.	Realizar um trabalho contínuo e sistemático de suporte teórico e metodológico aos apoiadores/formadores e, indiretamente, aos apoiadores/discentes, no que se refere aos processos grupais e institucionais desencadeados pelo Plano de Intervenção, na construção e elaboração do Plano de Intervenção propriamente dito e nas demais atividades do Processo Formativo. Consiste também no planejamento, monitoramento e avaliação das oficinas pedagógicas, junto ao Núcleo Coordenador do curso, bem como na elaboração de material didático.	R\$ 60,00 (o pagamento será realizado, considerando 15h aula por mês, no decorrer de 04 meses de realização do curso)	01

4.8 Os selecionados exercerão sua função somente quando solicitado pela Gerência de Educação Permanente do SUS da ETSUS e Assessoria de Humanização, a depender do planejamento para realização das turmas.

4.9 Será classificado o dobro do número de vagas, sendo os candidatos classificados denominados suplentes, que poderão ser convocados conforme a necessidade.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição para o processo seletivo será gratuita, realizada no período de 15/04/2021 a 26/04/2021, sendo no último dia até às 23:59h.

5.2 A inscrição deverá ser encaminhada para o e-mail apiaras.to@gmail.com, recebidas pela Comissão de Seleção no período de inscrição, conforme o item 5.1 deste Edital.

5.3 No ato da inscrição os candidatos deverão encaminhar os seguintes documentos scaneados:

a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada, sendo aceita também a assinatura digital, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital;

b) Declaração de liberação, assinada pela chefia imediata, sendo aceita também a assinatura digital, constando a função exercida pelo servidor(a) e, autorizando a participação integral nas atividades do curso, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;

c) Currículo atualizado, com todos os documentos comprobatórios. O material deverá ser apresentado em ordem cronológica do mais recente para o mais antigo, paginado, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;

d) Carta de apresentação/intenção, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

e) Documentos descritos no Quadro a seguir:

DOCUMENTO	EXIGIDO PARA
Carteira de Identidade.	Todas as funções do Edital
Contracheque atualizado.	Todas as funções do Edital
Certificado de conclusão de Curso de Graduação.	Todas as funções do Edital
Certificado de conclusão de Pós Graduação na Área da Saúde.	Apoiador-facilitador

f) Os documentos comprobatórios (declarações de tempo de serviço e certificados) deverão conter a temporalidade (data de início e término da experiência).

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1 Os candidatos deverão submeter-se as seguintes etapas do processo seletivo:

a) A Etapa 01 será realizada nos dias 27/04/2021 e 28/04/2021, conforme descrito a seguir:

I. Análise Curricular, com pontuação máxima de 100 pontos, conforme critérios constantes no Quadro de Atribuições de pontos do Anexo V.

II. Avaliação da carta de apresentação/intenção, pontuação máxima de 100 pontos, conforme critérios constantes no Quadro de Atribuições de pontos do Anexo V.

b) Etapa 02: Entrevista individual e em grupo, pontuação máxima de 100 pontos, realizadas nos dias 29/04/2021 e 30/04/2021, com o cronograma a ser informado posteriormente aos candidatos, via e-mail e no link da ETSUS no site da Secretaria: www.saude.to.gov.br.

6.2 A avaliação das duas etapas são somativas e classificatória.

6.3 A não participação do(a) candidato(a) na entrevista implicará na sua desclassificação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação será definida considerando a maior pontuação, em ordem decrescente, obtida com o resultado da avaliação somatória da 02 etapas, conforme item 6.1 deste edital, preenchendo todas as vagas ofertadas.

7.2 Serão classificados(as) os(as) candidatos(as) que atingirem a pontuação mínima de 150 pontos.

8. DO RESULTADO PROVISÓRIO E SUA DIVULGAÇÃO

8.1 O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado na data provável de 03 de maio de 2021 no site: www.saude.to.gov.br no link da ETSUS.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso, conforme modelo constante no Anexo VII, devidamente fundamentado, no prazo de 1 (um) dia útil, após a divulgação do resultado provisório, devendo este ser dirigido à Presidência da Comissão de Seleção da Formação de Apoiadores para o Acolhimento em Redes de Atenção à Saúde (APARAS), no e-mail: apiaras.to@gmail.com.

9.2 O resultado do recurso se dará no prazo mínimo de vinte e quatro horas.

9.3 O recurso deverá ser impetrado de forma individual.

9.4 A resposta ao recurso estará disponível na Comissão de Seleção pelo e-mail: apiaras.to@gmail.com.

9.5 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 O edital do resultado final e convocação do Processo Seletivo será divulgado na data provável de 10 de maio de 2021 no Diário Oficial do Estado e no site www.saude.to.gov.br no link da ETSUS.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Para fins de desempate na classificação serão considerados os seguintes critérios em ordem de apresentação:

a) Maior idade, de acordo com o parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741/03;

b) Maior tempo de exercício profissional;

c) Maior tempo de docência.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA OFICINAS DIDÁTICO PEDAGÓGICAS E DE MONITORAMENTO DO CURSO

12.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as), dentro das vagas oferecidas, deverão ter disponibilidade para participar das oficinas didático pedagógicas e de monitoramento e avaliação do curso, que serão realizadas pela Plataforma Google Meet.

12.2 A convocação para participar dos encontros das oficinas didático pedagógicas e de monitoramento do curso, será realizada posteriormente, via e-mail do Núcleo Coordenador do Curso.

12.3 A ausência na primeira oficina didático pedagógica e de monitoramento do curso, será entendida como desistência da vaga, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará em aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital;

13.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no site: www.saude.to.gov.br no link da ETSUS.

13.3 Será excluído do processo seletivo o candidato que de qualquer forma, perturbar a ordem dos trabalhos e/ou agir de forma desrespeitosa com os membros da Comissão e demais candidatos.

13.4 Haverá desclassificação e exclusão do processo de seleção do candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata ou, ainda, deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento a todos os requisitos exigidos pelo presente edital;

13.5 Os gastos referentes ao processo seletivo ocorrerão por conta do candidato.

13.6 O processo seletivo será válido por 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria SES/GABSEC nº 184, de 11 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5810, de 17 de março de 2021.

Liana Barcelar Evangelista Guimarães
Presidente da Comissão

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

 <p>Secretaria de Estado da Saúde Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes Diretoria de Regulação, Monitoramento e Avaliação do Trabalho na Saúde</p>			
FICHA DE INSCRIÇÃO			
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO			
Preencher todos os campos da ficha de inscrição com letra de forma; No campo tipo de servidor, os (as) participantes que forem servidores (as) estaduais cedidos para o município, deverão marcar a opção "servidor estadual"; O (a) participante deverá assinar a ficha de inscrição, bem como sua chefia imediata, pois só serão efetivadas inscrições constando as assinaturas solicitadas.			
EVENTO	PROCESSO DE SELEÇÃO PARA APOIADOR-FACILITADOR, APOIADOR-TUTOR E APOIADOR PEDAGÓGICO DA FORMAÇÃO DE APOIADORES PARA O ACOPLHIMENTO EM REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE (API-ARAS).		
CATEGORIA	O(a) candidato(a) não poderá se candidatar para mais de uma categoria. A indicação de mais de uma categoria implica no cancelamento da inscrição. 1. () Apoiador-tutor 2. () Apoiador-pedagógico 3. () Apoiador-facilitador 3.1 No caso de candidato(a) a Apoiador-facilitador indicar o(s) módulo(s) que pretende se candidatar, conforme temáticas do seu campo de atuação, definidas no Quadro 2 do item 3 deste edital: () Módulo I () Módulo II () Módulo III () Módulo IV		
Responsável pelo Evento: ETSUS/GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUS E DIRETORIA DE REGULAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO EM SAÚDE/ ASSESSORIA DE HUMANIZAÇÃO			
Período das inscrições: 15/04/2021 a 26/04/2021 Local: PALMAS/TO			
1. DADOS PESSOAIS			
NOME	SEXO: <input type="checkbox"/> MASC. <input type="checkbox"/> FEM.		
ENDEREÇO:			
CEP:	CIDADE: ESTADO:		
TEL. RES	CEL: E-MAIL:		
RG	ORG. EXP.: CPF:		
DADOS BANCÁRIOS: BANCO: Nº CONTA	AG.:		
2. DADOS PROFISSIONAIS			
<input type="checkbox"/> SERVIDOR PÚBLICO			
ÓRGÃO:	LOTAÇÃO:		
TIPO DE SERVIDOR <input type="checkbox"/> MUNICIPAL <input type="checkbox"/> ESTADUAL <input type="checkbox"/> FEDERAL			
TIPO DE VÍNCULO <input type="checkbox"/> EFETIVO <input type="checkbox"/> NOMEADO <input type="checkbox"/> CONTRATADO			
CARGO	MATRÍCULA FUNÇÃO		
TEL. PROF.	FAX: E-MAIL:		
DADOS ACADÊMICOS			
ENSINO FUNDAMENTAL <input type="checkbox"/> COMPLETO <input type="checkbox"/> INCOMPLETO	ENSINO MÉDIO <input type="checkbox"/> COMPLETO <input type="checkbox"/> INCOMPLETO		
ENSINO SUPERIOR <input type="checkbox"/> COMPLETO <input type="checkbox"/> INCOMPLETO			
ESPECIFICAR GRADUAÇÃO:			
PÓS-GRADUAÇÃO: <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO <input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> DOUTORADO			
Áreas: _____			
TIPO DE PARTICIPAÇÃO	<input type="checkbox"/> PARTICIPANTE <input type="checkbox"/> MEDIADOR <input type="checkbox"/> COORDENADOR		
<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%; text-align: center;">CARIMBO E ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA</td> <td style="width: 50%; text-align: center;">ASSINATURA DO (A) PARTICIPANTE</td> </tr> </table>		CARIMBO E ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA	ASSINATURA DO (A) PARTICIPANTE
CARIMBO E ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA	ASSINATURA DO (A) PARTICIPANTE		

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO

Declaro que o(a) servidora _____, matrícula nº _____, está liberado(a) para atuar como _____ (Colocar neste espaço a função escolhida: Apoiador-Tutor, Apoiador-Facilitador ou Apoiador-pedagógico, conforme previsto neste Edital) da Formação de Apoiadores para o Acolhimento em Redes de Atenção à Saúde (Apl-ARAS), com carga horária total de 84 horas, que será realizado no ano de 2021, na modalidade semipresencial, com encontros remotos e a distância, conforme Edital nº _____, publicado no Diário Oficial do Estado nº _____ de _____ de 2021.

Declaro ainda que a presente liberação está em consonância com o disposto na Portaria SES nº 352, de 23 de maio de 2017.

Local/data.

_____, ____/____/____.

(Assinatura da Chefia imediata, carimbo e matrícula).

Obs.: o documento deve ser em papel timbrado.

ANEXO III

MODELO DO CURRÍCULO

I - IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____
Telefones para contato: _____
E-mail: _____

II - FORMAÇÃO ACADÊMICA:

- Certificados ou Diplomas que comprovem a sua formação acadêmica.

III - FORMAÇÃO COMPLEMENTAR:

- Curso de atualização, aperfeiçoamento e de pós-graduação, em áreas relacionados com área de saúde proposta no Edital.

IV - HISTÓRICO PROFISSIONAL:

- Experiência Profissional no Sistema Único de Saúde. (Certificados, declarações com temporalidade, contracheque, carteira de trabalho...)

V - EXPERIÊNCIA DOCENTE:

- Curso que participou como Docente (nome do Curso, instituição, carga horária e data)

VI - EXPERIÊNCIA EM PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROCESSOS FORMATIVOS, APOIO PEDAGÓGICO E/OU COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DE CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE (*Apenas para os(as) candidatos(a) à função de Apoiador-pedagógico)

VI - ANEXOS

- Anexar comprovantes das informações fornecidas.

Nome e assinatura

(Declaração com temporalidade, certificados, etc)

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO/INTENÇÃO

O candidato deverá redigir no máximo 02 laudas utilizando a fonte Arial 11 e espaço 1,5 para relatar:

- Experiência profissional;
- Breve relato de sua trajetória no SUS, incluindo a docência em processos educacionais no âmbito da Educação Permanente em Saúde e da Humanização, com ênfase no Acolhimento em Redes e do Apoio Institucional;
- Percepção acerca da relevância do Curso Apl-ARAS para o SUS Tocantins e possível contribuições para sua trajetória;
- Perspectivas quanto à sua contribuição neste Processo Educacional.

ANEXO V

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO PONTUAÇÃO MÁXIMA 80 PONTOS	
Apoiador-Tutor	1. Formação Complementar em áreas afins 1.1. Cursos de Atualização (de 30 até 179h) em temáticas relacionadas ao Apoio Institucional, Redes de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização, Acolhimento, Política de Educação Permanente em Saúde, Micropolítica da Gestão e do Trabalho em Saúde - Pontuação máxima 08 pontos, sendo 2 pontos para cada certificado apresentado por temática (obs.: selecionar e encaminhar no máximo 04 certificados, considerando a pontuação máxima a ser atingida); 1.2. Cursos de Aperfeiçoamento (mínimo de 180h), em temáticas relacionadas ao Apoio Institucional, Redes de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização, Acolhimento, Política de Educação Permanente em Saúde, Micropolítica da Gestão e do Trabalho em Saúde - Pontuação máxima 04, sendo 4 pontos para cada certificado apresentado (obs.: selecionar e encaminhar no máximo 01 certificado, considerando a pontuação máxima a ser atingida); 1.3. Cursos de Pós-graduação em temáticas relacionadas ao Apoio Institucional, Redes de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização, Acolhimento, Política de Educação Permanente em Saúde, Micropolítica da Gestão e do Trabalho em Saúde e/ou Saúde Coletiva, mínimo de 360h - Pontuação, máxima 08 Pontos, sendo 08 pontos para cada certificado apresentado (obs.: selecionar e encaminhar no máximo 01 certificado, considerando a pontuação máxima a ser atingida); * Os itens acima são somativos.	20
	2. Histórico Profissional Experiência profissional na atenção ou gestão no Sistema Único de Saúde em: Apoio Institucional, Núcleos de Educação Permanente em Saúde e Política de Humanização em Saúde; - Pontuação máxima 40 pontos, sendo 4 pontos para cada ano de exercício profissional comprovado por declaração do serviço.	40
	3. Experiência docente 3.1 Experiência em docência na área da saúde ou em outras áreas - Pontuação máxima 10 pontos, sendo 2 pontos para cada certificado e/ou declaração apresentados com carga horária mínima de 20h (obs.: selecionar e encaminhar no máximo 05 certificados, considerando a pontuação máxima a ser atingida); 3.2 Experiência em docência em processos educacionais relacionados ao Acolhimento em Redes de Atenção à Saúde, Apoio Institucional, Política Nacional de Humanização, Acolhimento, Política de Educação Permanente em Saúde, Micropolítica da Gestão e do Trabalho em Saúde - Pontuação máxima 20 pontos, sendo 4,0 pontos para cada certificado e/ou declaração apresentados com carga horária mínima de 20h (obs.: selecionar e encaminhar no máximo 05 certificados, considerando a pontuação máxima a ser atingida). Obs.: o mesmo certificado não pode ser apresentado para pontuar nos itens 3.1 e 3.2 3.3 Experiência em tutoria de cursos EAD - Pontuação máxima 10 pontos, sendo 5 pontos para cada certificado e/ou declaração apresentados com carga horária mínima de 20h (obs.: selecionar e encaminhar no máximo 02 certificados, considerando a pontuação máxima a ser atingida).	40
Total de Pontos no Currículo		100

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO PONTUAÇÃO MÁXIMA 80 PONTOS	
Apoiador-Facilitador	1. Formação Complementar em áreas afins 1.1. Cursos de Atualização (de 30 até 179h) em temáticas relacionadas ao Apoio Institucional, Redes de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização, Acolhimento, Política de Educação Permanente em Saúde, Micropolítica da Gestão e do Trabalho em Saúde - Pontuação máxima 08 pontos, sendo 2 pontos para cada certificado apresentado por temática (obs.: selecionar e encaminhar no máximo 04 certificados, considerando a pontuação máxima a ser atingida); 1.2. Cursos de Aperfeiçoamento (mínimo de 180h), em temáticas relacionadas ao Apoio Institucional, Redes de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização, Acolhimento, Política de Educação Permanente em Saúde, Micropolítica da Gestão e do Trabalho em Saúde - Pontuação máxima 04, sendo 4 pontos para cada certificado apresentado (obs.: selecionar e encaminhar no máximo 01 certificado, considerando a pontuação máxima a ser atingida); 1.3. Cursos de Pós-graduação em temáticas relacionadas ao Apoio Institucional, Redes de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização, Acolhimento, Política de Educação Permanente em Saúde, Micropolítica da Gestão e do Trabalho em Saúde e/ou Saúde Coletiva, mínimo de 360h - Pontuação, máxima 08 Pontos, sendo 08 pontos para cada certificado apresentado (obs.: selecionar e encaminhar no máximo 01 certificado, considerando a pontuação máxima a ser atingida); * Os itens acima são somativos.	20
	2. Histórico Profissional Experiência profissional na atenção ou gestão no Sistema Único de Saúde em: Apoio Institucional, Núcleos de Educação Permanente em Saúde e Política de Humanização em Saúde; - Pontuação máxima 40 pontos, sendo 4 pontos para cada ano de exercício profissional comprovado por declaração do serviço.	40
	3. Experiência docente 3.1 Experiência em docência na área da saúde ou em outras áreas - Pontuação máxima 10 pontos, sendo 2 pontos para cada certificado e/ou declaração apresentados com carga horária mínima de 20h (obs.: selecionar e encaminhar no máximo 05 certificados, considerando a pontuação máxima a ser atingida); 3.2 Experiência em docência em processos educacionais relacionados ao Acolhimento em Redes de Atenção à Saúde, Apoio Institucional, Política Nacional de Humanização, Acolhimento, Política de Educação Permanente em Saúde, Micropolítica da Gestão e do Trabalho em Saúde - Pontuação máxima 20 pontos, sendo 4,0 pontos para cada certificado e/ou declaração apresentados com carga horária mínima de 20h (obs.: selecionar e encaminhar no máximo 05 certificados, considerando a pontuação máxima a ser atingida). Obs.: o mesmo certificado não pode ser apresentado para pontuar nos itens 3.1 e 3.2 3.3 Experiência em tutoria de cursos EAD - Pontuação máxima 10 pontos, sendo 5 pontos para cada certificado e/ou declaração apresentados com carga horária mínima de 20h (obs.: selecionar e encaminhar no máximo 02 certificados, considerando a pontuação máxima a ser atingida).	40
	Total de Pontos no Currículo	100

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO PONTUAÇÃO MÁXIMA 80 PONTOS	
Apoiador-Pedagógico	1. Formação Complementar em áreas afins 1.1. Cursos de Atualização (de 30 até 179h) em temáticas relacionadas ao Apoio Institucional, Redes de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização, Acolhimento, Política de Educação Permanente em Saúde, Micropolítica da Gestão e do Trabalho em Saúde - Pontuação máxima 08 pontos, sendo 2 pontos para cada certificado apresentado por temática (obs.: selecionar e encaminhar no máximo 04 certificados, considerando a pontuação máxima a ser atingida); 1.2. Cursos de Aperfeiçoamento (mínimo de 180h), em temáticas relacionadas ao Apoio Institucional, Redes de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização, Acolhimento, Política de Educação Permanente em Saúde, Micropolítica da Gestão e do Trabalho em Saúde - Pontuação máxima 04, sendo 4 pontos para cada certificado apresentado (obs.: selecionar e encaminhar no máximo 01 certificado, considerando a pontuação máxima a ser atingida); 1.3. Cursos de Pós-graduação em temáticas relacionadas ao Apoio Institucional, Redes de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização, Acolhimento, Política de Educação Permanente em Saúde, Micropolítica da Gestão e do Trabalho em Saúde e/ou Saúde Coletiva mínimo de 360h - Pontuação, máxima 08 Pontos, sendo 08 pontos para cada certificado apresentado (obs.: selecionar e encaminhar no máximo 01 certificado, considerando a pontuação máxima a ser atingida). * Os itens acima são somativos.	20
	2. Histórico Profissional Experiência profissional na atenção ou gestão no Sistema Único de Saúde em: Escolas de Saúde, Câmaras Técnicas, Grupos de Formação, Apoio Institucional, Núcleos de Educação Permanente em Saúde e Política de Humanização em Saúde; - Pontuação máxima 20 pontos, sendo 4 pontos para cada ano de exercício profissional comprovado por declaração do serviço (obs.: selecionar e encaminhar no máximo 05 certificados, considerando a pontuação máxima a ser atingida).	20
	3. Experiência docente 3.1 Experiência em docência em processos educacionais relacionados ao Acolhimento em Redes de Atenção à Saúde, Apoio Institucional, Redes de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização, Acolhimento, Política de Educação Permanente em Saúde, Micropolítica da Gestão e do Trabalho em Saúde - Pontuação máxima 10 pontos, sendo 2 pontos para cada certificado e/ou declaração apresentados com carga horária mínima de 20h (obs.: selecionar e encaminhar no máximo 05 certificados, considerando a pontuação máxima a ser atingida); 3.2 Experiência em docência em formação pedagógica - Pontuação máxima 20 pontos, sendo 4,0 pontos para cada certificado e/ou declaração apresentados com carga horária mínima de 08 h (obs.: selecionar e encaminhar no máximo 05 certificados, considerando a pontuação máxima a ser atingida); 3.3 Experiência em tutoria de cursos EAD - Pontuação máxima 10 pontos, sendo 5 pontos para cada certificado e/ou declaração apresentados com carga horária mínima de 20h (obs.: selecionar e encaminhar no máximo 05 certificados, considerando a pontuação máxima a ser atingida).	40
	4. Experiência em Planejamento, Monitoramento e Avaliação de Processos Formativos, Apoio Pedagógico e/ou Coordenação Pedagógica de Cursos na Área da Saúde - Pontuação máxima de 20 pontos, sendo 4 pontos para cada declaração apresentada com carga horária mínima de 20h (obs.: selecionar e encaminhar no máximo 05 certificados, considerando a pontuação máxima a ser atingida).	20
	Total de Pontos no Currículo	100

ANEXO VI

Formulário para Interposição de Recurso de Processo Seletivo

À Senhora Presidente da Comissão de Seleção

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO para a Formação de Apoiadores para o Acolhimento em Redes de Atenção à Saúde no Edital nº _____, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº _____, de _____ de _____ de 2021, realizado pela Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde Dr. Gismar Gomes e Diretoria de Regulação, Monitoramento e Avaliação do Trabalho na Saúde.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, candidato a uma vaga no processo seletivo para o "Curso de Acolhimento em Redes de Atenção à Saúde: integrando e compartilhando saberes", para _____ (Colocar neste espaço a função escolhida: Apoiador-Tutor, Apoiador-facilitador ou Apoiador-pedagógico, conforme previsto neste Edital), apresento recurso junto a Comissão de Seleção. A decisão objeto de contestação é _____ (Explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão: _____

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

ANEXO VII
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATAS PROVÁVEIS	ATIVIDADE
15/04/2021 a 26/04/2021	Inscrições
27/04/2021 e 28/04/2021	Etapa 1: Avaliação Curricular e Carta de Apresentação/Intenção
29/04/2021 e 30/04/2021	Etapa 2: Entrevista individual e em grupo
03/05/2021	Resultado Provisório
04/05/2021 e 05/05/2021	Interposição de Recurso
10/05/2021	Resultado Final

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021
HORÁRIO DE BRASÍLIA

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08h30min do dia 30 de abril de 2021 realizará a reabertura da licitação em tela, que visa selecionar, para contratação, empresa(s) especializada(s) no fornecimento de meios de cultura e reagentes (ÁGAR, GIEMSA P.A.) para o laboratório central de saúde pública (LACEN) e o laboratório central de saúde pública de Araguaína (LSPA), conforme especificações técnicas contidas no edital e seus anexos. O edital retificado encontra-se disponível na internet, nos seguintes sites: www.saude.to.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelos telefones (63) 3218-1722/1715/3247. (Processo nº 2018/30550/005044). Pregoeiro(a): Thiago Borges Silva.

Palmas, 13 de abril de 2021.

Maurício Mattos Mendonça
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PRORROGAÇÃO SINE DIE DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 035/2021

Site: www.comprasgovernamentais.gov.

A Secretaria de Estado da Saúde, torna público que foi prorrogada *Sine Die*, a data da abertura do certame acima, que tem por objeto aquisição de orteses, próteses e materiais especiais (OPME), para realização de serviços de buco maxilo destinados ao Hospital Regional de Araguaína, conforme especificado no Edital e seus anexos. A prorrogação ocorre para responder pedidos de impugnação. (Processo nº 2018/30550/005472).

Palmas, 13 de abril de 2021.

Maurício Mattos Mendonça
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará os pregões eletrônicos relacionados abaixo:

Pregão Eletrônico nº 032/2021 - Processo 2020/30550/000734.
Objeto: Aquisição de Materiais Hospitalares (Materiais Especiais para o serviço de Ortopedia - componente acetabular, componente cefálico, prótese parcial de quadril e componente femoral), destinados ao uso no Hospital de Referência de Gurupi, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 03/05/2021 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro(a): Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.

Pregão Eletrônico nº 033/2021 - Processo 2019/30550/002298.
Objeto: Aquisição de material hospitalar, materiais para CPRE (fio guia, papilótomo e outros) destinados ao Hospital Geral Público de Palmas, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 04/05/2021 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro(a): Danilo Veloso Oliveira.

Pregão Eletrônico nº 037/2021 - Processo 2020/30550/002241.
Objeto: aquisição de Materiais Hospitalares (Materiais Especiais para o serviço de Ortopedia - fixador externo do tipo LRS) destinados ao uso no Hospital de Referência de Gurupi, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 05/05/2021, às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro(a): Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico nº 038/2021 - Processo 2018/30550/008429.
Objeto: Contratação empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais de campo (bombas manuais), destinados à realização das ações de controle químico dos vetores transmissores das arboviroses, Leishmanioses, doença de Chagas e malária para complementar as ações de Vigilância em Saúde nos municípios, as quais serão disponibilizadas por meio da Gerência de Operações de Campo da Secretaria Estadual de Saúde, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 05/05/2021, às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro(a): Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.

Pregão Eletrônico nº 062/2021 - Processo 2018/30550/004896.
Objeto: Registro de preços para eventual e provável aquisição por sistema de consignação de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), para realização de serviços de cirurgias oftálmicas, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 29/04/2021, às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro(a): Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.

Pregão Eletrônico nº 064/2021 - Processo 2019/30550/010700.
Objeto: Registro de preços para eventual e provável aquisição de material hospitalar (grampeador curvo cortante), destinada ao Hospital Geral Público de Palmas - HGPP, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 04/05/2021 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro(a): Weslaine Lacerda Ávila.

Pregão Eletrônico nº 065/2021 - Processo 2018/30550/002022.
Objeto: Registro de preços para aquisição por sistema de consignação de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), para realização de serviços de hemodinâmica, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 03/05/2021, às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro(a): Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico nº 066/2021 - Processo 2019/30550/010081.
Objeto: Registro de Preços para aquisições de materiais para cirurgia de laparoscopia, destinada ao Hospital Geral Público de Palmas - HGPP, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 30/04/2021 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro(a): Danilo Veloso Oliveira.

Pregão Eletrônico nº 068/2021 - Processo 2019/30550/007507.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares - calçado de segurança - EPI, para atender as necessidades de consumo das unidades hospitalares gerenciadas pelo Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 30/04/2021, às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro(a): Weslaine Lacerda Ávila.

Pregão Eletrônico nº 069/2021 - Processo 2018/30550/008338.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de mobiliários para atender as necessidades das unidades da Hemorrede do Tocantins, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 28/04/2021, às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro(a): Danilo Veloso Oliveira.

Pregão Eletrônico nº 071/2021 - Processo 2019/30550/010927.
Objeto: Aquisição de Material Hospitalar, materiais para exame de colangiopancreatografia retrógrada endoscópica - (CPRE) tais como: (fio guia, papilótomo, balão dilatador e outros) destinado ao Hospital Regional de Araguaína, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 29/04/2021 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro(a): Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico nº 086/2021 - Processo 2020/30550/006281.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Odontológicos Hospitalares (Aparelhos de Raios X Periapical e Panorâmico, Consultórios Odontológicos Completos, Aparelhos de Laserterapia Bucal, Localizador apical e rotatório endodôntico, Bomba de sucção à vácuo odontológica, Kits de alta e baixa rotações odontológicos, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 28/04/2021 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro(a): Weslaine Lacerda Ávila.

Os editais também encontram-se disponíveis no site: www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas, 12 de Abril de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 30, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ALBERVAN DA SILVA NASCIMENTO, nº funcional 1049917-1, assistente administrativo, CPF: XXX.XXX.X21-09, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular), abaixo relacionado:

Contrato nº 20/2017, Processo nº 2016 41000 0000262, firmado com a empresa, CLARO S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47.

Art. 2º Designar a servidora LIZANDRA PAZ DE OLIVEIRA, nº funcional 11461659-4, analista II, CPF XXX.XXX.X31-08, como Fiscal Suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular ALBERVAN DA SILVA NASCIMENTO.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também do (a) suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de equipamentos, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências.

Art. 4º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contrato - SETAS, aprovado pela Portaria/SETAS nº 177/2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a PORTARIA/SETAS nº 100, de 27/06/2017 e quaisquer outras(s) que tenha(m) sido publicada(s) para a fiscalização do contrato em comento.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO
Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

ADAPEC

PORTARIA Nº 090, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO a necessidade de Aquisição de Material Biológico - VACINA CONTRA FEBRE AFTOSA, para de controlar e/ou erradicar a febre aftosa no rebanho do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a realização de licitação, nos termos do art. 24, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na Aquisição de Material Biológico - VACINA CONTRA FEBRE AFTOSA, com a Empresa V & F ASSESSORIA & GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.013.654/0001-22, sendo o valor total: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), conforme Processo 2020.34430.000336.

Art. 2º A despesa prevista no art. 1º desta Portaria correrá à conta da Classificação Orçamentária nº 34530.20.609.1148.4318.0000, Natureza de Despesa 33.90.30 e Fonte Detalhada 0240.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para data de sua contração.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2021.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 092, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 19 da Lei nº 1.082, de 1º de junho de 1999.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 45, de 15 de junho de 2004, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), que dispõe as Normas para a prevenção, controle e erradicação da Anemia Infeciosa Equina;

CONSIDERANDO o que dispõe as Normas para a prevenção e o Controle da Anemia Infeciosa Equina (A.I.E) e Mormo, pela Instrução Normativa ADAPEC Nº 04, de 10 de Outubro de 2017.

CONSIDERANDO que deve haver normatização quanto à habilitação e ações dos profissionais que atuam na coleta de amostras e requisição de exame laboratorial para diagnóstico de Anemia Infeciosa Equina (AIE) no Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Cadastrar junto à ADAPEC/TO o Médico Veterinário Leonardo Levi Nogueira Martins, inscrito no CRMV-TO sob o nº 01757, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas na Instrução Normativa ADAPEC Nº 04, de 10 de Outubro de 2017, referente ao cadastro no Programa Estadual Sanidade dos Equídeos - PESE-TO, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O profissional supracitado utilizará o nº 253, e estará atuando em todos os municípios do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas -TO, 09 de abril de 2021.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 093, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOÃO EDUARDO PINTO PIRES, matrícula funcional nº 948394-1, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

Art. 2º Contrato nº 006/2021, vinculado ao Processo nº 2020 34430 000336, firmado com a Empresa V & F ASSESSORIA & GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 38.013.654/0001-22.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas tomadas;

III - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado do previsto;

VI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

VII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício o pedido de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Art. 4º Designar o servidor SERGIO ARMANDO C.S. LEOCÁDIO, matrícula funcional nº 73134-5 como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 12 dias do mês de abril do ano de 2021.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

RETIFICAÇÃO

RETIFICAR: PORTARIA DE DISPENSA, CONTRATO Nº 004/2021 E PORTARIA DE FISCAL, do Processo Administrativo nº 2021.34530.00010, entre a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins e a senhora IDALENA DE AGUIAR CERQUEIRA, Onde se lê: CPF Nº XXX.XXX.X51-38, Leia-se: CPF Nº XXX.XXX.X51-68.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: Nº 006/2021.
PROCESSO: Nº 2020.34430.000336
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.
CONTRATADO: V & F ASSESSORIA & GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.
OBJETO: Aquisição de Material Biológico - VACINA CONTRA FEBRE AFTOSA.
VALOR ESTIMADO: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530.20.609.1148.4318.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
FONTE: 0240.
VIGÊNCIA: Terá sua vigência de doze meses a partir da data da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2021.
SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.
V & F ASSESSORIA & GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
EMPRESA CONTRATADA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 0012/2017.
 PROCESSO: Nº 2017.34430.000596
 LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.
 LOCADORA: ROBERTA FLÁVIA DE OLIVEIRA CARMO.
 OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência ao Contrato e atualizar a dotação orçamentária para o exercício.
 VALOR: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais totalizando um total de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) anual.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530.20.122.1148.4080
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36
 FONTE: 0240666666.
 VIGÊNCIA: 01/05/2021 a 30/04/2022.
 DATA DA ASSINATURA: 22/03/2021.
 SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA.
 Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.
 ROBERTA FLÁVIA DE OLIVEIRA DO CARMO.
 Proprietária do imóvel urbano.

AGETO

PORTARIA AGETO Nº 108, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, no Ato nº 1.970 - DSG, de 13 de agosto de 2019 respectivamente;

Considerando a necessidade de locação de parte do imóvel rural para alojar animais apreendidos nas Rodovias Estaduais na Circunscrição da Residência Rodoviária de Tocantinópolis - TO;

Considerando, o Parecer Jurídico nº 35/2021/SAJUR, emitido pela Superintendência Jurídica, indicando a legalidade do procedimento com base no art. 24, X, da Lei 8666/93;

RESOLVE:

DISPENSAR a realização de Procedimento Licitatório, nos termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, visando a Locação de imóvel rural denominada CHÁCARA SÃO PEDRO, situada na Zona Rural do Município de Axixá do Tocantins - TO, com área aproximada de 27,88 hectares, em nome de PEDRO GOMES DE MELO, portador da CI/RG nº 603.757 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.X61-68, para atender as necessidades desta Agência na Circunscrição da Residência Rodoviária de Tocantinópolis - TO, objetivando o depósito de animais apreendidos na Rodovia Estadual, no valor mensal de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), perfazendo o total de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), conforme instrução contida no Processo Administrativo sob o nº 2019/38960/001.077.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGENCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, em Palmas - TO, aos 31 dias do mês de março de 2021.

JULIANA PASSARIN
 Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2020/38960/000509.
 CONTRATO: 012/2021.
 CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.
 CONTRATADO: Garcia Comercial Ltda-Me.
 OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a aquisição de material de expediente para atender as necessidades desta Agência.
 MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 002/2020 da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.
 VALOR: R\$ 153.851,10 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e dez centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 19/02/2021.
 PRAZO: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, e terá início a partir de sua assinatura.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 38960.26.122.1100.4198.
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30
 FONTE: 0100.
 SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin pela Contratante e Diego Garcia da Silva pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2019/38960/001077.
 CONTRATO: 015/2021.
 CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.
 CONTRATADO: Pedro Gomes de Melo.
 OBJETO: A Locação de parte do imóvel rural para alojar animais apreendidos na Circunscrição da Residência Rodoviária de Tocantinópolis - TO, denominado de Chácara São Pedro, Zona Rural, situado no município de Axixá do Tocantins - TO, com área aproximada de 27,88 hectares.
 MODALIDADE: Dispensa de Licitação, art. 24, X, da Lei 8666/1993.
 VALOR: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).
 DATA DA ASSINATURA: 31/03/2021.
 PRAZO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 38960.26.1152.1152.4357
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.
 FONTE: 0240.
 SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin pela Contratante e Pedro Gomes de Melo pela Contratada.

AEM

PORTARIA Nº 032/2021.

O ordenador de despesas RÉRISON ANTONIO CASTRO LEITE, assim designado nos termos do Ato Nº 196 - NM, de 01 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2021/20610/000019.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Responsável: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS	CPF: XXX.XXX.X81-87
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXX	Bairro: Centro
Cidade: Palmas - TO	CEP: XXXXXXXX
Telefone particular: (63)	Telefone de trabalho: (63) 3218-2380
Cargo/Função: Assistente Administrativo	Matrícula: 620297/3

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
23.122.1100.4201.0000	33.90.30	Material de Consumo	500,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	1.700,00
23.126.1100.4264.0000	33.90.30	Material de Consumo	1.800,00
	33.90.40	O.S.T. Pessoa Jurídica	
TOTAL			4.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

2. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 0,00 (Não há previsão de saque).

3. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

4. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

5. Fica designado as(os) servidoras(es) Ana Lúcia Ferreira de Carvalho Miola, CPF nº XXX.XXX.X11-72, matrícula nº 682.680-3 e Hirlândia Maria da Conceição Gomes, CPF nº XXX.XXX.X31-91, matrícula nº 732.452-2 para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas - TO, 8 de Abril de 2021.

RERISON ANTONIO CASTRO LEITE
 Presidente

PORTARIA/AEM/Nº 33, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor desta AEM/TO.

O Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, inciso II da Constituição Estadual, pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, pelo art. 86, § único da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e pelo Ato nº 196 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, resolve:

I - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor MANOEL GOMES BARBOSA, matrícula nº 292890-1, suspensas pela Portaria de nº 035, de 06/05/2016, publicada no Diário Oficial nº 4.616, referente ao período aquisitivo de: 2014/2015, a serem gozadas no período de 17/03/2021 à 15/04/2021, do referido benefício.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, em Palmas, 13 do mês de abril de 2021.

RÉRISON ANTONIO CASTRO LEITE
Presidente

ATR

PORTARIA/ATR Nº 19, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ATO Nº 265 - NM, de 06 de março de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de contrato, titular e respectiva substituta do instrumento contratual da tabela abaixo:

Fiscal de Contrato	Substituto de Fiscal	Nº Processo	Nº Contrato	Empresa Contratada	Objeto
Marietta Vilas Boas Strang (Matrícula nº 1262734-2)	Jaqueline Boni Ribeiro (Matrícula nº 1102060-3)	2019/38990/000035	07/2020	Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia	Contratação de consultoria externa para sanar demandas técnicas junto ao saneamento básico para o grupo de Municípios do subsídio cruzado no Estado do Tocantins.

Art. 2º São atribuições da Fiscal:

1 - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e das cláusulas avençadas;

2 - Anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

3 - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;

4 - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

5 - Atestar o recebimento dos serviços e sinalizar para pagamento.

Art. 3º Tornando sem efeito a PORTARIA/ATR Nº 61, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020, publicada no Diário Oficial Nº 5695.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Estado do Tocantins - ATR

DETRAN

PORTARIA/DETRAN/CORREG/Nº 30/2021.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42, §1º da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 2.513 - NM, de 22 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.489/2019.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a PORTARIA/DETRAN/CORREG/Nº 40/2020 que instaurou Processo Administrativo Disciplinar, em face dos servidores T.C.F.J., matrícula nº 804670-2 lotado na sede do DETRAN/TO e H.R.S., matrícula nº 11149752-2, lotado na Ciretran de Formoso do Araguaia - TO, pelo possível descumprimento do artigo 133, incisos III e IX, artigo 134, IX e artigo 157, I, IV, X e XII, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de Agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins e demais infrações conexas que emergirem no decorrer da investigação.

CONSIDERANDO a PORTARIA/DETRAN/CORREG/Nº 025/2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.825, de 12 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a PORTARIA/DETRAN/CORREG/Nº 025/2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 5.825, de 12 de abril de 2021, determinando o imediato retorno dos autos à Corregedoria-Geral do DETRAN/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, aos 13 dias do mês de abril de 2021.

CLÁUDIO ALEX VIEIRA
Presidente do DETRAN/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000976/2021

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281, da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
MVY4199/TO	00113316151	DETRAN	TO00314576	29/03/2021	10:00	6599-2
MWH3125/TO	31616747153	DETRAN	TO00314578	29/03/2021	10:00	5550-0
MWU7933/TO	77857836320	DETRAN	TO00332043	28/03/2021	17:10	6599-2
NGO3092/TO	91867185172	DETRAN	TO00332046	28/03/2021	17:20	5010-0
NGO3092/TO	91867185172	DETRAN	TO00332047	28/03/2021	17:25	7056-1
NGO3092/TO	91867185172	DETRAN	TO00332048	28/03/2021	17:25	6637-2
CBU4336/TO	92281028100	DETRAN	TO00309731	27/03/2021	23:40	5010-0
MXE7226/TO	41960734172	DETRAN	TO00425511	27/03/2021	08:15	5819-4
QKD8537/TO	60937257311	DETRAN	TO00426019	28/03/2021	17:00	5819-4
QKD8537/TO	60937257311	DETRAN	TO00426023	28/03/2021	17:00	5010-0
NKJ8220/TO	00422801178	DETRAN	TO00424595	04/04/2021	03:53	5169-1
FRU1877/TO	34725989134	DETRAN	TO00424705	03/04/2021	23:13	5550-0
FRU1877/TO	34725989134	DETRAN	TO00424706	03/04/2021	23:13	6599-2
OGU9781/GO	13705385100	DETRAN	TO00425676	04/04/2021	23:32	5010-0
QWB1758/TO	06801991108	DETRAN	TO00425852	02/04/2021	20:33	5010-0
QWD1664/TO	02007025132	DETRAN	TO00426024	03/04/2021	22:30	7056-1
QWD2665/TO	85424579353	DETRAN	TO00426026	03/04/2021	22:30	5010-0

QWE2133/TO	80805213104	DETRAN	TO00426027	03/04/2021	22:30	6637-1
QWD1G64/TO	02007025132	DETRAN	TO00426028	03/04/2021	22:30	6637-1
QKE7578/TO	60626792312	DETRAN	TO00519816	30/03/2021	18:36	5738-0
MVO0667/TO	02314129164	DETRAN	TO00519817	02/04/2021	11:04	5991-0
QWD6A17/TO	06698724157	DETRAN	TO00519855	03/04/2021	22:40	5991-0
MWX2867/TO	03499062119	DETRAN	TO00077807	31/03/2021	14:20	6637-1
JGX2299/TO	52843556368	DETRAN	TO00332049	02/04/2021	10:40	6599-2
JGX2299/TO	52843556368	DETRAN	TO00332050	02/04/2021	10:45	5010-0
DIV9850/SP	05990126000174	AGETO	RE00365370	27/03/2021	16:55	6980-0
DIV9850/SP	05990126000174	AGETO	RE00365369	27/03/2021	16:55	6971-0
PRL3528/GO	10209853000191	AGETO	RE00365323	27/03/2021	16:16	6823-1
PKR4767/BA	10398739000157	AGETO	RE00365324	27/03/2021	17:07	6823-1
QJ7919/SC	33151781000174	AGETO	RE00365325	27/03/2021	17:00	6823-1
AVT6700/PR	06131206000137	AGETO	RE00365372	30/03/2021	07:40	6980-0
AVT6700/PR	06131206000137	AGETO	RE00365371	30/03/2021	07:40	6971-0
PLG4420/BA	17706285000183	AGETO	RE00365375	30/03/2021	13:30	6980-0
PLG4420/BA	17706285000183	AGETO	RE00365373	30/03/2021	13:30	6971-0
MFU2740/SC	82689514000160	AGETO	RE00337048	31/03/2021	09:00	6769-0
KDL5037/GO	03490744101	AGETO	RE00337049	05/04/2021	09:35	7242-2
GWT9487/BA	29504775000186	AGETO	RE00365151	08/04/2021	10:00	6645-0
GWT9487/BA	29504775000186	AGETO	RE00337228	08/04/2021	10:00	6637-2
MWL3466/TO	01194759106	AGETO	RE00373385	27/03/2021	20:09	5940-1
MWW6293/TO	52641775115	AGETO	RE00373386	27/03/2021	18:00	5967-0
MVQ6734/TO	78741220110	AGETO	RE00373387	27/03/2021	17:55	5967-0
JIC4687/DF	23286233870	AGETO	RE00373388	27/03/2021	17:50	7242-2
QEN1052/TO	03789905194	AGETO	RE00373389	27/03/2021	17:48	7242-2
QKJ1215/TO	74361414088	AGETO	RE00373391	27/03/2021	17:02	7242-2
OLH0959/TO	03739397446	AGETO	RE00373392	27/03/2021	17:03	7242-2
OYB5936/TO	01136051000108	AGETO	RE00373393	27/03/2021	17:05	7242-2
PAK0815/TO	87445603115	AGETO	RE00373394	27/03/2021	17:07	7242-2
QK19203/TO	48504580172	AGETO	RE00373395	27/03/2021	17:26	7242-2
PSR2017/TO	55146732868	AGETO	RE00373524	27/03/2021	12:21	7633-2
MWS7D72/TO	03042722139	AGETO	RE00373523	27/03/2021	11:25	7242-2
MXB4B91/TO	01431504130	AGETO	RE00379795	27/03/2021	19:02	6769-0
CUC4049/SP	63903025000115	AGETO	RE00379796	27/03/2021	19:01	5967-0
MVR0572/TO	45139520168	AGETO	RE00379797	27/03/2021	19:17	6769-0
OSY4J45/TO	01732174199	AGETO	RE00379798	27/03/2021	19:47	6769-0
OYA0A69/TO	06885811106	AGETO	RE00379799	27/03/2021	19:55	6769-0
OEOG17/TO	02708143107	AGETO	RE00372368	27/03/2021	08:00	5967-0
OLH2733/TO	09304264000103	AGETO	RE00373285	27/03/2021	12:52	6580-0
OLH3676/TO	01280689145	AGETO	RE00373286	27/03/2021	12:55	5967-0
OLL1585/TO	05099512100	AGETO	RE00373287	27/03/2021	13:03	5967-0

NOME E MATRÍCULA	CONTRATO Nº 10/2021	OBJETO DE CONTRATO
Liciany de Brito Alves - Titular - Matrícula nº 11181990-1 Alicirene B. de Sousa Rocha - Suplente Matrícula nº 685.279-4	Termo de Contrato 10/2021	Contratação de empresa para confecção de carimbos e fornecimento de refis para carimbos do IGEPREV-TO.

Art. 2º Aos trabalhos de fiscalização aplicam-se-lhes as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1040, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre designação de fiscais do Contrato nº 11/2021.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, inc. X, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO a exigência contida no art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 inc. IX, da Instrução Normativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas, para fiscalizar a execução do Contrato nº 11/2021, firmado entre o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - Igeprev-TO e a empresa CAPITAL GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP.

NOME E MATRÍCULA	CONTRATO Nº 11/2021	OBJETO DE CONTRATO
Liciany de Brito Alves - Titular - Matrícula nº 11181990-1 Alicirene B. de Sousa Rocha - Suplente Matrícula nº 685.279-4	Termo de Contrato 11/2021	Contratação de empresa para confecção de carimbos e fornecimento de refis para carimbos do IGEPREV-TO.

Art. 2º Aos trabalhos de fiscalização aplicam-se-lhes as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

IGEPREV

PORTARIA Nº 1004, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre designação de fiscais do Contrato nº 10/2021.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, inc. X, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO a exigência contida no art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 inc. IX, da Instrução Normativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas, para fiscalizar a execução do Contrato nº 10/2021, firmado entre o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - Igeprev-TO e a empresa COPY ART CÓPIAS E IMPRESSÕES DIGITAL.

JUCETINS

PORTARIA JUCETINS Nº 37/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE TRADUTOR PÚBLICO AD HOC.

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; Decreto nº 13.609, de 21/10/1943, na Instrução Normativa nº 72, de 19/12/2019, do Departamento Nacional de Registro e Integração-DREI, e pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato Nº 1.911 - NM, de 1º de agosto de 2019, publicado no DOE 5.410, de 1º de agosto de 2019, resolve:

Considerando que a requerente comprovou o atendimento a todos os requisitos estabelecidos no art. 19 da referida Instrução Normativa;

Considerando, ainda, serem as Juntas Comerciais os órgãos estaduais responsáveis pelos procedimentos referentes a Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a habilitação da Tradutora/Intérprete Pública *Ad Hoc* ROSANA BEATRIZ MORAIS PAIVA, no idioma INGLÊS, para um único e exclusivo ato de realizar a tradução: TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS E RDIF (RÚSSIA) e ACORDO DE FORNECIMENTO ENTRE HUMAN VACCINE LLC E O ESTADO DO TOCANTINS, conforme Processo nº 21/02867-4, de 13 abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palmas-TO, 13 de abril de 2021.

THAIS COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO
Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 371, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777, de 29 de janeiro de 2021;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 04/05/2021 a 23/05/2021, das férias da Defensora Pública de 1ª Classe, LETÍCIA CRISTINA AMORIM SARAIVA DOS SANTOS MOURA, matrícula nº 8864896, referente ao exercício 2021/1, concedidas por meio da Portaria nº 074/2021, publicada no Diário Oficial nº 5.780, de 03 de fevereiro de 2021, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 12/08/2021 a 31/08/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 12 dias do mês de abril de 2021.

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 372, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 034, de 25 de janeiro de 2021, publicado no DOE 5.777, de 29 de janeiro de 2021, nos termos que lhe foi delegado a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira;

Considerando a necessidade de contratar serviços de fornecimento de água portátil, coleta e tratamento de esgoto sanitário, para atender a Defensoria Pública do Estado do Tocantins na unidade de Pedro Afonso/TO;

Considerando que os serviços são prestados diretamente pelo Município de Pedro Afonso, por intermédio da AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PEDRO AFONSO - SISAPA;

Considerando o Parecer Jurídico nº 44/2021, emitido pela Diretoria Jurídica desta Defensoria Pública do Estado do Tocantins, aprovado por meio do DESPACHO/GAB Nº 35/2021;

RESOLVE:

INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação do MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO-TO, por intermédio da AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PEDRO AFONSO - SISAPA, visando à prestação dos serviços de fornecimento de água portátil, coleta e tratamento de esgoto sanitário, para atender a Defensoria Pública do Estado do Tocantins na unidade de Pedro Afonso/TO, no valor total estimado de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais), pelo período de 36 (trinta e seis meses), conforme Processo SEI nº 21.0.000000481-0.

Gabinete da Subdefensoria Pública-Geral, em Palmas-TO, aos 13 dias do mês de abril de 2021.

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 374, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

ANEXO III AO ATO Nº 084, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

O ordenador de despesas Pedro Alexandre Conceição Aires Gonçalves, assim designada nos termos do Ato nº 034, de 25/01/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777, de 29/01/2021 no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que consta no Processo nº 21.0.000000540-9.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Suprimentos de Fundos, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDORES/MEMBROS RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: José Kleiton Frota de Lima	CPF: XXX.XXX.XXX-49
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXX	Bairro: Centro
Cidade: Araguatins - TO	CEP: XXXXXXX
Cargo/Função: Anagesp - Administração	Tel. Trabalho: (63) 3474-1203
Matrícula: 907453-8	

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
03.122.1143.2188	33.90.30	Mat. de Consumo ADM	500,00
	33.90.36	O.S.T. Pessoa Física	900,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	600,00
TOTAL			R\$ 2.000,00

2. PLANO DE APLICAÇÃO

2.1 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

3. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias

4. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

5. Fica designado os servidores Felipe Arrais Moura CPF: 041.229.021-93 ou Tales Veríssimo Farias Silva Maia CPF: 000.619.903-88 para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do SUPRIMENTO DE FUNDOS, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos treze dias do mês de abril de 2021.

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES
Subdefensor Público-Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL Nº 039/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

RESULTADO DO CONCURSO DE REMOÇÃO INTERNA REFERENTE AO EDITAL Nº 035/2021.

A SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, §2º da Resolução - CSDP nº 141, de 01 de julho de 2016,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução - CSDP nº 141, de 01 de julho de 2016 que institui normas para remoção de servidores do quadro auxiliar da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Interna de Concurso de Remoção da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, conforme evento 0546722 do 21.0.000000489-5;

FAZ SABER a todos que não houve interessados em concorrer a 01 (uma) vaga de Técnico de Informática de Defensoria Pública, oferecida na localidade de Araguatins-TO, no Concurso de Remoção aberto por meio do Edital nº 035/2021 publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.819, de 31 de março de 2021.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, aos 12 dias do mês de abril de 2021.

FRANCISCO CARLOS GOIS NONATO
Superintendente de Administração e Finanças

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ARAGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS CONSOLIDADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU - TO, RELATIVAS A EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU - TO, Aprovou as Contas Consolidadas do Exercício Financeiro 2012, referente a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Araguaçu - TO, é a Mesa Diretora promulgou o seguinte Decreto:

Considerando a aprovação pelo plenário desta Câmara Municipal das contas consolidadas do Município de Araguaçu, referente ao exercício financeiro de 2012, cujo o resultado acompanhou o Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas consolidadas da Prefeitura Municipal de Araguaçu - TO, relativas ao exercício financeiro de 2012, em conformidade com o Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle.

Art. 2º O Presidente da Câmara Municipal de Araguaçu - TO, encaminhará este Decreto Legislativo para publicação no Diário Oficial do Estado, no mural da Câmara Municipal, no Mural da Prefeitura, no Mural da Agência dos Correios local, em conformidade com o art. 254, parágrafo 7º, inciso VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaçu.

Art. 3º O presidente da Câmara Municipal de Araguaçu - TO, dirigirá ofício ao Juiz Eleitoral da Comarca, ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas do Estado, com cópias da Ata da Sessão de julgamento cópia das certidões de Publicação do Referido Decreto, informando sobre a Aprovação das Contas do exercício financeiro de 2012 para fins de direito:

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaçu, Estado do Tocantins, aos 09 dias, do mês de abril de 2021.

JOSÉ WILLIAN DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ALMIR FERREIRA LOPES
1º SECRETÁRIO

JOSUÉ PEREIRA DA SILVA
2º SECRETÁRIO

CAMPOS LINDOS

EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS-TO, torna público o resultado da PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos, incluindo material, na iluminação pública do município de Campos Lindos - TO, que teve como vencedora a empresa: AVANTE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 10.739.938/0001-81, conforme o Contrato nº 025/2021, no valor de R\$ 804.000,00 (oitocentos e quatro mil reais).

Campos Lindos - TO, 13 de Abril de 2021.

Romil Iakov Kalugin
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS LINDOS - TO, torna público aos interessados que fará realizar: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - Republicação, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto a contratação de empresa para elaboração de projeto de engenharia para construção de uma escola de 12 (doze) salas, na cidade de Campos Lindos - TO, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I, parte integrante do Edital. Abertura: dia 29 de abril de 2021, às 10:00 horas. Maiores informações: (63) 3461-1304 ou pelo e-mail: cpl@pmcamposlindos.com.br.

Campos Lindos - TO, 13 de Abril de 2021.

Suzeley Dias Galdino Bernardi
Secretária Municipal de Educação

DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 SRP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, mediante o Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS-TO, com início e recebimento das propostas e habilitação a partir do dia 14/04/2021, no site: www.licitanet.com.br. Encerramento de envio de proposta e habilitação e início da sessão eletrônica dia 28/04/2021, às 08h00min, no site: www.licitanet.com.br. Edital e Anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins, pelo e-mail: comissaolicitacaodiv@outlook.com, pelo site: <https://www.divinopolis.to.gov.br/ou> www.licitanet.com.br. Maiores informações pelo telefone: (63) 3531-1320.

Divinópolis do Tocantins - TO, 12 de Abril de 2021.

KELIENE S. GOMES
Pregoeira

DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE SERVIÇOS: Nº 001/2019 de 29/05/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO.
TOMADA DE PREÇO - TP Nº 001/2019. OBRA/EVENTO: Construção do matadouro Municipal. CT REPASSE Nº 1042889-07/2017 - MAPA.
CONTRATADO: SALINA CORP EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.738.094/0001-42. OBJETO: Prorrogação de prazo de VIGÊNCIA contido na Cláusula Segunda do Terceiro Termo aditivo, por mais 217 (duzentos e dezessete) dias, a partir de 10 de março de 2021, vencendo em 12 de outubro de 2021 e, de EXECUÇÃO estabelecido na Cláusula Segunda do Quarto Termo Aditivo, por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 31 de março de 2021, vencendo em 28 de julho de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, §1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e Cláusula Quarta do Contrato de Serviços nº 001/2019.
DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Serviço nº 001/2019, de 29.05.2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. Dois Irmãos do Tocantins, 05/03/2021. Signatários: João Carlos Botelho Martins - Contratante. Eliane Reis Costa Souza - Contratado.

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 12 de Abril de 2021.

Geciran Saraiva Silva
Prefeito Mun. em exercício (art. 11, V da Lei Orgânica)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: OITAVO TERMO ADITIVO
 CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 002/2018
 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins - TO.
 TOMADA DE PREÇO - TP Nº 001/2018. OBRA/EVENTO: Ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde do município de Dois Irmãos do Tocantins. CT REPASSE Nº 1028469-12/2015 - MIN. DA SAÚDE - MS. CONTRATADO: MOREMA CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.408.085/0001-51. OBJETO: Prorrogação de prazo de VIGÊNCIA estabelecido no quinto termo aditivo, por mais 253 (duzentos cinquenta e três) dias, iniciando em 29.01.2021, vencendo em 08.10.2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, §1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e Cláusula Quarta do Contrato de Serviços nº 002/2018. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Serviço nº 002/2018, de 24/04/2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. Dois Irmãos do Tocantins-TO, 25/01/2021. Signatários: Ana Permina Ribeiro de Almeida Belizário - Contratante. Cristiano Marcelino Moreira - Contratado.

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 19 de Fevereiro de 2021.

Ana Permina Ribeiro de Almeida Belizário
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

GOIATINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Goiatins - TO, avisa aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP 01/2021. Abertura: dia 27 de abril de 2.021, às 08h00min. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos, insumos, materiais odontológicos e outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no termo de referência anexo I. Maiores informações pelo telefone: (63) 3469-1494, e-mail: pmgoiatinslicitacao@gmail.com.

Goiatins - TO, 13 de Abril de 2021.

Carlos Alegtyoone C. Dias
 Pregoeiro

GURUPI

UNIRG

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 033/2020
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2020.02.071272

A Fundação UNIRG, torna público o resultado da licitação supramencionada, que tem por objeto aquisição de material de limpeza, tratamento e conservação de piscinas - do PROAFE E CLÍNICA ESCOLA DE FISIOTERAPIA, conforme especificações complementares constantes no Item 05, anexo I do Termo de Referência.

Nº da Ata SRP	Fornecedor registrado:	CNPJ	Valor total registrado por fornecedor
011/2021	Biddon Comercial Ltda	36.181.473/0001-80	R\$ 710,10
012/2021	Ammer Comércio de Produtos Químicos do Brasil - EIRELI - EPP	19.876.529/0001-00	R\$ 17.580,00
Valor Total: R\$ 18.290,10 (dezoito mil e duzentos noventa reais e dez centavos).			

Validade da Ata: 12 (doze) meses, a contar da publicação deste extrato no Diário Oficial do Município de Gurupi - TO.

A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal: www.unirg.edu.br.

Gurupi - TO, 12 de Abril de 2021.

FUNDAÇÃO UNIRG
 Thiago Piñeiro Miranda
 ÓRGÃO GERENCIADOR

LUZINÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

Processo Administrado nº 38/2021
 OBJETO: Futuras aquisições de combustíveis, derivados de petróleo destinados à frota veicular pertencente ao município de Luzinópolis - TO, ABERTURA: às 08h30, do dia 29 de Abril de 2021. Informações site: www.luzinopolis.to.gov.br, poderão ser obtidas pelo telefone: (63) 3491-1118.

Luzinópolis/TO, 29 de Abril de 2021.

Erasmus Miranda de Sousa
 Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

Processo Administrativo nº 39/2021
 OBJETO: Futuras Aquisições de Materiais de Expediente para uso da Prefeitura Municipal de Luzinópolis - TO e demais Órgão. ABERTURA: às 09h30, do dia 29 de Abril de 2021. Informações site: www.luzinopolis.to.gov.br, poderão ser obtidas pelo telefone: (63) 3491-1118.

Luzinópolis/TO, 29 de Abril de 2021.

Erasmus Miranda de Sousa
 Pregoeiro

MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

AVISO DE CANCELAMENTO
DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 006/2021

O Município de Marianópolis do Tocantins/TO, por intermédio do Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS, TRATOR ESTEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA; em decorrência da constatação de impropriedades de fundamental importância no Processo Licitatório. Ao tempo, que esta Comissão Permanente de Licitação informa que o objeto supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitando a Lei 8.666/93.

Pelo exposto, toda a Comissão, decide pelo CANCELAMENTO do referido Pregão.

Gilberto Rocha de Souza
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Marianópolis do Tocantins/TO, por intermédio do Pregoeiro, comunica a todos que fará realizada a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL 005/2021, data: 27/04/2021, às 07:00 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINAS PESADAS, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021, data: 28/04/2021, às 08:00 horas, tipo menor preço, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021, data: 28/04/2021, às 11:30 horas, tipo menor preço, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E SANEANTES PARA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS.

Os editais e seus anexos podem ser retiradas no site: <http://www.marianopolis.to.gov.br/editais>. Mais informações junto a Prefeitura Municipal, sala de licitações, Rua 07 de Setembro, s/n, Centro, Marianópolis do Tocantins - TO, CEP: 77.765-000. Fone: (63) 3535-1122, durante horário de expediente de 7h às 13h.

Gilberto Rocha de Souza
 Pregoeiro

NAZARÉ**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Nazaré, Estado do Tocantins no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às Leis nº 10.520/02 e aplicações subsidiárias da Lei 8.666/93 e alterações, torna pública a HOMOLOGAÇÃO das seguintes licitações na modalidade Pregão Presencial:

PROCESSO: 2021000143 - Pregão Presencial Nº 05/2021/SRP. Objeto. Eventual aquisição de materiais de construção diversos para atender as necessidades desta municipalidade através da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. Empresa vencedora: S BILIO DA SILVA - Tipo: EPP. CNPJ: 18.480.565/0001-89, no valor total de R\$ 418.528,85.

PROCESSO Nº 2021000151 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021/SRP. Objeto. Eventual aquisição de materiais de construção básico para atender as necessidades desta municipalidade através da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. Empresa vencedora: S BILIO DA SILVA - Tipo: EPP. CNPJ: 18.480.565/0001-89, no valor total de R\$ 227.500,00.

PROCESSO Nº 2021000244 - Pregão Presencial nº 07/2021/SRP/PMN. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a eventual aquisição de material de consumo, tais como: Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Produto de Higienização e Descartáveis para atender as necessidades desta municipalidade. Empresa vencedora: L.T. DE ARAUJO JUNIOR - Tipo: ME. CNPJ: 02.505.112/0001-20, no valor total de R\$ 119.920,50.

Nazaré - TO, 07 de Abril de 2021.

Clayton Paulo Rodrigues
Prefeito Municipal

PEDRO AFONSO**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 010/2021
Processo nº 542/2021
Tipo: Menor Preço por Item

O Pregoeiro do Município de Pedro Afonso - TO, resolve por motivos administrativo cancelar o Pregão Presencial supracitado, que seria realizado no dia 16 de Abril de 2021, às 09:00 horas.

Pedro Afonso - TO, 13 de Abril de 2021.

Gilmar Martins Rocha
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021
Processo Adm. 263/2021
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Legislação: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019, Instrução Normativa nº 206/2019, Lei Federal 13.979/2021 e Lei Federal 14.035/2021.
Objeto: Contratação, sob demanda e de forma escalonada, de empresa especializada na prestação de serviços de VPN IP/MPLS (Virtual Private Network Internet Protocol/Multiprotocol Label Switching), Link de Internet Dedicado e serviços correlatos, para criação de uma Rede de Área Metropolitana - MAN (Metropolitan Area Network) para atender a Prefeitura Municipal de PEDRO AFONSO - TO, abrangendo ponto de concentração, pontos de acesso e acesso a internet, exclusivamente por meio de fibra óptica redundante com abordagem dupla, com gerencia proativa, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana incluindo instalação, manutenção, monitoramento e serviços técnicos durante a vigência do contrato.
Recebimento das Propostas: de 15 a 27 de Abril de 2021
Data de Abertura: 27 de Abril de 2021, às 14:30 horas

O Edital encontra-se disponível Junto aos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pedroafonso.to.gov.br, e informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação pelo e-mail: cpl.pedroafonsoto@gmail.com.

Pedro Afonso - TO, 12 de Abril de 2021.

Gilmar Martins Rocha
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021
PROCESSO Nº 420/2021
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Legislação: Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/00.
Objeto: Futuras e eventuais aquisições parceladas de material de expediente e escritório, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura de Pedro Afonso, Fundo de Saúde e Fundo de Assistência Social.
Data de Abertura: 27 de Abril de 2021, às 09:00 horas.
Local: Getúlio Vargas, nº 400, CEP: 77.710-000, Centro de Pedro Afonso - TO.

Informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação (63) 3466-1220, o Edital está disponível no site: <https://pedroafonso.megasoftransparencia.com.br>, e-mail: cpl.pedroafonsoto@gmail.com.

Pedro Afonso - TO, 12 de Abril de 2021.

Gilmar Martins Rocha
Pregoeiro

RECURSOLÂNDIA**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA - CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL RECURSOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RECURSOLÂNDIA - TO.
Contratado: REAVEL VEÍCULOS EIRELI, CNPJ nº 30.260.538/0001-04
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO TIPO AMBULÂNCIA TIPO A PARA MUNICÍPIO DE RECURSOLÂNDIA - TO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Valor: R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais). Data assinatura da ATA - CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS: 07/04/2021.
Vigência: 12 (doze) meses
Walter Machado de Souza - CONTRATANTE
Eduardo Pereira de Souza - CONTRATADO

SANDOLÂNDIA**AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia 23 de abril de 2021, às 08h:30m, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Dr. Ulisses Guimarães, s/nº, Centro, Sandolândia - TO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021-SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA-TO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS EM GERAL, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, TORNEARIA, SISTEMA DE MOLAS, DE AR CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO, SOLDAS, ESCAPAMENTOS, RADIADORES, SUSPENSÃO, SISTEMA DE FREIOS, BEM COMO, RETÍFICA DE MOTORES E BOMBA E OUTROS SERVIÇOS AFINS NECESSÁRIOS AO COMPLETO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS.

O Edital está disponível no site oficial: www.sandolandia.to.gov.br ou através do e-mail: cpl.sandolandia@gmail.com, de segunda a sexta-feira e informações através do fone: (63) 3394-1418.

Sandolândia - TO, 13 de Abril de 2021.

Laiane Peres Mello
Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 - ADM
CONTRATO Nº 010/2021-CTL-ADM
Processo Administrativo Nº 154/2021-ADM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA AMBIENTAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO "ICMS" ECOLÓGICO E FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO "ICMS" ECOLÓGICO DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO.
CONTRATADO: NUTURALS CONSULTORIA LTDA - ME; CNPJ sob o nº 06.312.751/0001-20;

TOTAL DO FORNECEDOR	R\$ 31.500,00
---------------------	---------------

VALOR TOTAL: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

SANTA RITA DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÕES

O Município de Santa Rita do Tocantins/TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada a Av. Tocantins, nº 150, centro, nesta cidade, as seguintes licitações:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - SEMED. Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com abertura prevista para o dia 29 de abril de 2021, às 08h:00m, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL ANÁLIA SOARES ROCHA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - SEMED. Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com abertura prevista para o dia 29 de abril de 2021, às 13h:00m, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS NA ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS, NO P.A. SÃO JUDAS TADEU NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - ADM. Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com abertura prevista para o dia 30 de abril de 2021, às 08h:00m, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL SEBASTIÃO FAGUNDES MACHADO - MACHADÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO.

Os editais poderão ser retirados junto à Comissão Permanente de Licitação das 07h:00m às 13h:00, de segunda à sexta-feira ou pelo e-mail: licitasantarita@gmail.com, mais informações através do fone: (0xx63) 3365-5057.

Santa Rita do Tocantins/TO, 13 de abril de 2021.

Geovanna Dias dos Santos
Presidente da Comissão de Licitações

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021

Oriundo do Credenciamento Nº 001/2021- SEMAP. Firmado em 01.04.2021, entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO DE SANTA RITA DO TOCANTINS - TO e a empresa VANUZIA SILVA DO NASCIMENTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.926.356/0001-47, com sede na Avenida 13 de Maio, s/n, Centro na cidade de Fátima - TO. Valor Estimado de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, AO PREÇO DA TABELA CONFORME ANEXO I. Dotação Orçamentária: 03.06.20.606.0021.2.058 - Assistência aos Pequenos Produtores. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 0010.00.000 - Recurso Próprio. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993. Processo Administrativo nº 374/2021. Vigência: 01/04/2021 a 31/12/2021. Ordenador: Euvaldo Ferreira Gomes. Secretário Municipal.

SÃO BENTO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, torna público os extratos das Atas de Registros de preços do Pregão Presencial 001/2020, objetivando as Futuras aquisições de medicamentos e materiais hospitalares, junto ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Tocantins - TO, mediante as condições estabelecidas no termo de referência I do edital, Ata de Registro de Preço nº 001/2021. Empresa: DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 22.778.969/0001-20, venceu os itens: 01, 04, 24, 31, 36, 38, 40, 47, 49, 61, 63, 65, 66, 68, 72, 73, 77, 83, 84, 87, 88, 97, 104, 133, 138, perfazendo um valor total de R\$ 43.761,50 (Quarenta e três mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos). Ata de Registro de Preço nº 002/2021, da empresa PROFARM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.545.222/0001-90, venceu os itens: 02, 12, 13, 16, 20, 30, 43, 60, 67, 91, 94, 95, 96, 100, 105, 106, 115, 120, 130, 134, 137, 144, 145, 151, 153, 154, 155, 156, 163, 164, 165, 169, 173, 174, 179, 182, 183, 185, 188, 189, 192, 200, 201, 202, 205, 213, 214, 215, 216, 217, 240, 247, 248, 249, 250, 260, 265, 267, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 300, 301, perfazendo um valor total de R\$ 52.921,02 (Cinquenta e dois mil, novecentos e vinte e um reais e dois centavos). Ata de Registro de Preço nº 003/2021, da empresa NORTE SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 40.133.906/0001-07, venceu os Itens: 03, 06, 26, 35, 48, 51, 57, 110, 146, 152, 155, 167, 202, 292, 293, 299, perfazendo um valor total de R\$ 5.685,10 (Cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais e dez centavos). Ata de Registro de Preço nº 004/2021, da empresa DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA, CNPJ: 11.187.037/0001-97, venceu os Itens: 05, 09, 11, 32, 41, 45, 52, 54, 55, 56, 59, 69, 71, 79, 81, 89, 109, 113, 118, 119, 127, 128, 132, 136, 142, 159, 160, 161, 162, 170, 172, 190, 191, 199, 204, 258, 262, 263, 278, 280, 288, 289, perfazendo um valor total de R\$ 30.205,90 (Trinta mil, duzentos e cinco reais e noventa centavos). Ata de Registro de Preço nº 005/2021, da empresa D R REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 04.954.908/0001-95, venceu os Itens: 07, 08, 10, 14, 15, 17, 18, 19, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 33, 34, 37, 39, 42, 44, 46, 50, 53, 58, 62, 64, 70, 74, 75, 76, 78, 80, 82, 85, 86, 90, 92, 93, 98, 99, 101, 102, 103, 107, 108, 111, 112, 114, 116, 117, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 129, 131, 139, 140, 141, 143, 147, 148, 149, 150, 157, 158, 161, 164, 166, 168, 171, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 184, 186,, 187, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 203, 207, 210, 212, 220, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 259, 261, 264,,266, 268, 269, 277, 279, 281, 282, 283,284, 285, 286, 287, 290, 291, 294, 295, 296, 297, 298, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 311, 312, 313, 314, 315, perfazendo um valor total de R\$ 145.678,10 (Cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e dez centavos). Ata de Registro de Preço nº 006/2021, da empresa HM CIRÚRGICA LTDA CNPJ: 30.981.531/0001-73, venceu os Itens: 21 e 135, perfazendo um valor total de R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais). Ata de Registro de Preço nº 007/2021, da empresa CARVALHO & OLIVEIRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 40.159.168/0001-69 venceu os Itens: 206, 208, 209, 211, 218, 219, 221, 233, perfazendo um valor total de R\$ 3.290,30 (Três mil, duzentos e noventa reais e trinta centavos). As presentes Atas de Registros de Preços terão vigência de 12 (doze) meses a contar da data desta publicação.

São Bento do Tocantins - TO, 29 de Março de 2021.

LAZARO MIRANDA DA SILVA
SECRETARIO DE SAÚDE

SÃO FÉLIX DO TOCANTINS**AVISO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO
PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE TOCANTINS-TO, com sede na Av. Doutor Rubinho, Quadra 29, Lote 11, nesta cidade de São Félix do Tocantins, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ nº 26.753.145/0001-57, Fone: (63) 99274-1713, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sra. JARLA DE ABREU RIBEIRO, avisa a todos os interessados que está contratando Médicos Clínico Geral para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

TALISMÃ**PORTARIA Nº 062, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

“DESIGNA PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins infra-assinado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 c/c com a Lei Municipal nº 639/2021, de 05/04/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a profissional, Sra. Rossana Paiva Borges de Oliveira, Leiloeira pública oficial, carteira de exercício profissional nº 2008.000912-3 1ª via, matrícula nº 13.02.011, para fins de realização do Leilão de bens inservíveis da administração pública.

Parágrafo único. Os bens inservíveis de que trata o *caput* são os previstos na Lei Municipal nº 639/2021, de 05/04/2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL DE TALISMÃ DR. MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA, Estado do Tocantins, Gabinete do Prefeito, aos 13 (treze) dias de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

DIOGO BORGES DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

TOCANTINÓPOLIS**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis-TO, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial nº 015/2021; Sistema de Registro de Preços, Tipo: Menor preço por item; Objeto: Confeção de materiais gráficos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, Fundo de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Meio Ambiente e Fundo Municipal de Educação, deste município, conforme Planilha e Termo de Referência, Edital disponível no site: <http://www.tocantinopolis.to.gov.br>, a partir do dia 14 de abril de 2021 e na sede da Prefeitura à Rua da Estrela, 303, Centro, Tocantinópolis-TO; Abertura dos envelopes e julgamento: dia 27/04/2021, na Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, às 09:00hs.

Tocantinópolis - TO, 12 de Abril de 2021.

Wellington Jesus Caetano da Silva
Pregoeiro

TUPIRAMA**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP 005/2021**

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações, aplicando-se no que couber, a Lei 8.666/1993. Com suas alterações, o Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Tupirama - TO, torna público, que fará realizar no dia 27 de abril de 2021, às 08h30, licitação na modalidade Pregão Presencial SRP 005/2021, procedimento nº 19/2021, tipo Menor Preço Por Item, que visa à contratação de empresa especializada para registro de preço para futura aquisição de medicamentos, materiais, e insumos em geral para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Tupirama - TO.

O edital poderá ser solicitado na Prefeitura Municipal, situada a Rua Abraão Aguiar, s/nº, Praça Gercina Ramos, Centro, nos horários de expediente das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira. No portal da Transparência da Prefeitura no site: <https://tupirama.to.gov.br>, ou Sicap/lco. Maiores informações através do fone: (63) 3497-1148.

Tupirama - TO, 13 de Abril de 2021.

Renato Lopes Vasconcelos
Pregoeiro

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. ARNO JERKE JUNIOR inscrito no CPF nº 765.670.441-87, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), Autorização de Exploração Florestal (AEF) e a Declaração de Uso Insignificante (DUI) para a atividade de agricultura na propriedade FAZENDA OURO VERDE em Centenário, Tocantins. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA nº 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa BEATRIZ TEIXEIRA LACERDA CAMPOS CNPJ: 02.991.502/0002-38, localizada na Av. Bernardo Sayão, nº 1899, CHACARA 23, Vila Cearense - Araguaína -TO, torna público que requereu do INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, a renovação Autorização Ambiental para o Transporte Cargas Perigosos; para a atividade de Transporte Rodoviário de Cargas Perigosos no Estado do Tocantins. Responsabilidade Técnica: GRUPO AR.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa BLANGER TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: 09.513.671/0002-01, localizada na RUA 03, 794, DISTRITO INDUSTRIAL, COLINAS DO TOCANTINS- TO, torna público que requereu do INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, a renovação Autorização Ambiental para o Transporte Cargas Perigosos; para a atividade de Transporte Rodoviário de Cargas Perigosos no Estado do Tocantins. Responsabilidade Técnica: GRUPO AR.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa BLANGER TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: 09.513.671/0002-01, torna público que requereu do INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, a Renovação da Licença de Operação (LO) para atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, com endereço na localizada na RUA 03, 794, DISTRITO INDUSTRIAL, COLINAS DO TOCANTINS, TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA nº 001/86, que dispõe sobre o Impacto Ambiental. Responsabilidade Técnica: GRUPO AR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

C. R. ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ 06.177.668/0001-95, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de bovinocultura, localizada na Fazenda Jussaral, Zona Rural do Município de Santa Tereza do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa CARLOS MURILO NUNES QUIRINO 06557662511, denominada popularmente de C.M LAVA RÁPIDO inscrita no CNPJ de número 41.499.577/0001-77, torna público que está requerendo junto ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais Prévia, de Instalação e de Operação para atividade de Higienização Automotiva, localizada na Rua Benedito Povoa, s/nº, Centro, Dianópolis - TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Fabio Nunes Ferreira e Outro, pessoa física, portador do CPF: 898.193.811-34 e RG 4015047 DGPC-GO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de barragem de terra em sua propriedade denominada Fazenda Ana Luiza I, II e III, Zona Rural, município de Palmeirópolis - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e do COEMA nº 07/2005, as quais dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Fabio Nunes Ferreira e Outro, pessoa física, portador do CPF: 898.193.811-34 e RG 4015047 DGPC-GO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de bovinocultura (pecuária extensiva) em sua propriedade denominada Fazenda Ana Luiza I, II e III, Zona Rural, município de Palmeirópolis - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e do COEMA nº 07/2005, as quais dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Fazenda Letícia I, representada por sua proprietária Letícia de Aguiar Ramos, CPF: 038.009.411-80, localizada no Município de Pezigueiro - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para atividade Agropecuária de Bovinocultura. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA - 01/86 e 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa JEFFERSON FERREIRA BATISTA, CPF: 029.579.081-40, torna público que requereu na INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, a Renovação da Licença de Operação (LO) para atividade de Mineração: EXTRAÇÃO DE AREIA E CASCALHO, com endereço na BR- 153, KM-236, ZONA RURAL, Colinas do Tocantins -TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, que dispõem sobre o Impacto Ambiental. Responsabilidade Técnica: GRUPO AR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JOAO BATISTA DA SILVA, CPF: 013.582.351-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de bovinocultura, localizada no Lote 14-A, Zona Rural do Município de Miracema do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97, e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Johannes Leonardus Franciscus Dortmans, CPF Nº 601.845.570-62, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para as atividades de Agricultura de Sequeiro e Pecuária, na Fazenda Fortaleza em Oliveira de Fátima - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental destes tipos de atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O empreendimento: JVMED REPRESENTANTES DE MEDICAMENTOS EIRELI (JVMED), CNPJ: 14.461.011/0001-83, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas - Diretoria de Controle Ambiental Gerencia de Licenciamento Ambiental, as Licenças Municipais, Prévia, Instalação e Operação, para a atividade de Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (depósito de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria). Com endereço: Quadra ARNE 41 (304 Norte), Alameda 01, Lote 05, S/Nº, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, CEP: 77.006-352. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa NN DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.240.771/0001-68, torna Público que está requerendo ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização para Transporte de Cargas Perigosas - ATCP para a atividade de transporte de gás liquefeito de petróleo (GLP) fracionado, com sede Quadra 112 Sul, Rua SR 01, S/nº, Lote 27, Palmas - TO. O empreendedor se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA Nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa ROD OIL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME, CNPJ: 09.223.452/0001-07, torna público que requereu na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA- SPMACT a Renovação da Licença de Operação (LO) para atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, com endereço na Av. Filadelfia, nº 5.561, Quadra-05, Lote-01, Bairro Santa Terezinha, Araguaína - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86, que dispõe sobre o Impacto Ambiental. Responsabilidade Técnica: GRUPO AR

AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Social do Comércio - Administração Regional no Tocantins, torna pública a licitação Modalidade Concorrência nº 21/0003-CC, tipo Menor Preço por Item, regida pela Resolução SESC 1252/12. Informamos que a reunião acontecerá no dia 28/04/2021, às 09:00hs, na sede do SESC sito na 301 Norte, Av. Teotônio Segurado - Palmas/TO. A licitação destina-a fornecimento de materiais de papelaria para atender ao SESC/TO. O edital está disponível no Setor de Licitações e no site: www.sesco.com.br. Maiores Informações junto à Comissão de Licitação nos telefones: (063) 3219-9113/9125.

Palmas-TO, 13 de abril de 2021.

Adilio Rodrigues Ribeiro
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Social do Comércio - Administração Regional no Tocantins, torna pública a licitação Modalidade Concorrência nº 21/0004-CC, tipo Menor Preço por Item, regida pela Resolução SESC 1252/12. Informamos que a reunião acontecerá no dia 29/04/2021, às 09:00hs, na sede do SESC sito na 301 Norte, Av. Teotônio Segurado - Palmas/TO. A licitação destina-a fornecimento de Materiais Odontológicos para atender ao SESC/TO. O edital está disponível no Setor de Licitações e no site: www.sescto.com.br. Maiores Informações junto à Comissão de Licitação nos telefones: (063) 3219-9113/9125.

Palmas-TO, 13 de abril de 2021.

Adilio Rodrigues Ribeiro
Presidente da CPL

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Srª Talyanna Barreira Leobas de Franca Antunes, inscrita no CPF nº 779.427.011-15, torna público que requereu junto a Secretária Municipal de Meio Ambiente do município de Porto Nacional as LICENÇAS (Prévia, Instalação e Operação) para licenciamento de barramentos, localizado na Faz. Santana, Zona Rural do Município de Porto Nacional - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

RIO CORTADO AGROPECUÁRIA S/A
CNPJ Nº 01.794.426/0001-27 | NIRE 173.0000086-8

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

São convocados os senhores acionistas a se reunir em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 26 de abril de 2021, às 10 (dez) horas, no escritório administrativo, na Avenida Filadélfia, 2987 Sala 02-D, Bairro Jardim Filadélfia, em Araguaína, Estado do Tocantins, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020;

b) Outros assuntos de interesse social;

Araguaína - TO, 22 de março de 2021.

Celso Silveira Mello Filho
Diretor-Presidente

ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
COMPANHIA FECHADA/CNPJ/MF Nº 25.086.034/0001-71
NIRE 17.300.000.027

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2021**

A Administração da Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Palmas, Estado do Tocantins, na 104 Norte, Avenida LO 04, Lote 12-A, bairro Plano Diretor, CEP: 77.016-524 ("Companhia"), vem, nos termos do artigo 124, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A.") e do Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 81, convocar os acionistas da Companhia para se reunirem em assembleia geral ordinária e extraordinária ("Assembleia") a se realizar, em primeira convocação, no dia 29 de abril de 2021, às 11h30, de forma exclusivamente digital (por meio da plataforma Microsoft Teams) para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: a) Em Assembleia Geral Ordinária: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020; (ii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2020. b) Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia; (ii) aprovar ajustes na redação do parágrafo único do artigo 2º da Companhia para deixar claro que apenas os acionistas podem deliberar a alteração do endereço da sede da Companhia; (iii) aprovar a alteração do endereço da sede e consequente reforma do *caput* do artigo 2º do Estatuto Social; (iv) aprovar a consolidação do Estatuto Social. Os Acionistas poderão participar da Assembleia via Plataforma Digital, pessoalmente ou, se for o caso, por seus representantes legais ou procuradores, caso em que poderão participar e votar nas Assembleias. Para participarem virtualmente da Assembleia por meio da Plataforma Digital, a Companhia sugere que os acionistas enviem solicitação à Companhia neste sentido, para o endereço eletrônico ri@energisa.com.br, até às 11h30 do dia 27 de abril de 2021. A solicitação deverá estar acompanhada da identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído que comparecerá às Assembleias, incluindo os nomes completos e os CPF ou CNPJ (conforme o caso), além de e-mail e telefone para contato, bem como cópia simples dos documentos solicitados nesse edital. O Acionista que tenha solicitado devidamente sua participação virtual e não tenha recebido, da Companhia, o e-mail com o link e instruções para acesso e participação nas Assembleias até às 11h30 do dia 27 de abril de 2021, deverá entrar em contato com a Companhia impreterivelmente até às 15h00 do dia 28 de abril de 2021, pelo e-mail ri@energisa.com.br, a fim de que lhe sejam reenviadas as respectivas instruções para acesso. Após recebida a solicitação e verificados, de forma satisfatória, os documentos apresentados, a Companhia enviará para o e-mail informado ou, em sua ausência, para o e-mail solicitante, o link e as instruções de acesso à Plataforma Digital, sendo remetido apenas um convite individual por solicitante. Os Acionistas que não enviarem a solicitação e a documentação necessária para participação

virtual até às 11h00 do dia 29 de abril de 2021 não poderão participar da Assembleia. Observando o disposto no artigo 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia, os acionistas, ou seus representantes legais, deverão apresentar, além de documento de identificação com foto e dos atos societários que comprovem a representação legal, conforme o caso: (a) comprovante expedido pela instituição escrituradora ou agente custodiante; e (b) para os acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, extrato da respectiva participação, emitido pelo órgão competente. O representante de acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples, devidamente registrada: (a) do último contrato ou estatuto social; e (b) da documentação societária que outorgue poderes e representação (ato de eleição do administrador e, conforme o caso, procuração). No tocante aos fundos de investimento, a representação caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do último regulamento do fundo, devidamente registrado. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do artigo 126, §1º da Lei das S.A., devendo o instrumento de procuração observar o disposto no artigo 654 da Lei 10.406/2002. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, §1º da Lei das S.A. No caso de acionistas pessoas jurídicas, estas poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de o procurador ser acionista, administrador da Companhia ou advogado. A Companhia não exige o reconhecimento de firma, notariação, consularização e/ou tradução juramentada dos documentos. O link e as instruções a serem enviados pela Companhia são pessoais e intransferíveis e não poderão ser compartilhados com terceiros, sob pena de responsabilização do acionista. Na data da Assembleia, o acesso à plataforma digital para participação estará disponível a partir de 30 minutos de antecedência, sendo que o registro da presença do acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso do respectivo acionista, ou seu representante, conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após o início da Assembleia, não será possível o ingresso do acionista, independentemente da realização do cadastro. Assim, a Companhia recomenda que os acionistas acessem a plataforma digital para participação da Assembleia com pelo menos 30 minutos de antecedência. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização das plataformas para participação da Assembleia por sistema eletrônico, e que a Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia estarão à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e nas páginas eletrônicas na rede mundial de computadores da Companhia (<http://www.ri.energisa.com.br>). Por fim, ressalta-se que, como a Assembleia será realizada exclusivamente de modo digital, não haverá a possibilidade de os acionistas comparecerem presencialmente. A decisão da Companhia acerca da realização da Assembleia de modo exclusivamente digital foi tomada em contexto específico e excepcional, tendo em vista a crise provocada pela pandemia do coronavírus (Covid-19) no Brasil e no mundo. A Companhia reitera seu compromisso com a adoção das medidas de combate à pandemia e com a segurança de seus Acionistas, colaboradores e da comunidade em geral. Palmas, 12/04/2021. Ivan Muller Botelho - Presidente do Conselho de Administração.

VALE BONITO AGROPECUÁRIA S/A
CNPJ Nº 01.794.428/0001-16 | NIRE 173.0000087-6

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

São convocados os senhores acionistas a se reunir em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 26 de abril de 2021, às 11 (onze) horas, no escritório administrativo, na Avenida Filadélfia, 2987 Sala 02-E, Bairro Jardim Filadélfia, em Araguaína, Estado do Tocantins, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020;

b) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Araguaína - TO, 22 de março de 2021.

Celso Silveira Mello Filho
Diretor-Presidente